

ELENCO DE CONTAS DE RECEITAS 2015

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	0	0	0	00	00	00	00	2015	RECEITAS CORRENTES	S	Registra o valor total da arrecadação das receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços, as transferências correntes e outras receitas correntes.	1.0
1	1	0	0	00	00	00	00	2015	RECEITA TRIBUTÁRIA	S	Registra o valor total da arrecadação da receita tributária (impostos, taxas e contribuições de melhoria).	1.0
1	1	1	0	00	00	00	00	2015	IMPOSTOS	S	Registra o valor total da modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.	1.0
1	1	1	2	00	00	00	00	2015	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	S	Registra o valor total da arrecadação de impostos sobre a propriedade territorial rural, a propriedade predial e territorial urbana, a renda e proventos de qualquer natureza, a propriedade de veículos automotores, transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos, transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis.	1.0
1	1	1	2	01	00	00	00	2015	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR	S	Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a propriedade territorial rural, de competência da União. Tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, como definido na lei civil, localizado fora da zona urbana do município.	1.0
1	1	1	2	01	01	00	00	2015	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – MUNICÍPIOS CONVENIADOS	A	Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a propriedade territorial rural - municípios conveniados.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	1	1	2	02	00	00	00	2015	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	A	Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, de competência dos municípios. Tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do município.	1.0
1	1	1	2	04	00	00	00	2015	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	S	Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza de competência da União. Tem como fato gerador a aquisição de disponibilidade econômica ou jurídica: a) de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos; b) de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no item anterior.	1.0
1	1	1	2	04	31	00	00	2015	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	S	Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre pagamento de salários, inclusive adiantamentos de salários a qualquer título, indenizações sujeitas a tributação, ordenados, vencimentos, proventos de aposentadoria, reserva ou reforma, pensões civis ou militares, soldos, pró labore, remuneração indireta, retirada, vantagens, subsídios, comissões, corretagens, benefícios da previdência social e privada (renda mensal), honorários, direitos autorais e remunerações por quaisquer outros serviços prestados, inclusive as relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalho e as decorrentes de fretes e carretos em geral.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	1	1	2	04	31	01	00	2015	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	S	Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre os benefícios pagos aos inativos e pensionistas, cujas despesas tenham sido escrituradas nas contas 3190.01 – Aposentadorias e Pensões e 3190.03 – Pensões e 3190.05 – Outros Benefícios Previdenciários.	1.0
1	1	1	2	04	31	01	01	2015	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - LEGISLATIVO	A	Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre os benefícios pagos pelo Legislativo aos inativos e pensionistas, cujas despesas tenham sido escrituradas nas contas 3190.01 – Aposentadorias e Pensões e 3190.03 – Pensões e 3190.05 – Outros Benefícios Previdenciários.	1.0
1	1	1	2	04	31	01	02	2015	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre os benefícios pagos pelo Executivo e Entidades aos inativos e pensionistas, cujas despesas tenham sido escrituradas nas contas 3190.01 – Aposentadorias e Pensões e 3190.03 – Pensões e 3190.05 – Outros Benefícios Previdenciários.	1.0
1	1	1	2	04	31	02	00	2015	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	S	Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre a Folha de Pagamento do pessoal contratado por prazo determinado, cuja despesa tenha sido escriturada na conta 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.	1.0
1	1	1	2	04	31	02	01	2015	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - LEGISLATIVO	A	Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre a Folha de Pagamento do Legislativo de pessoal contratado por prazo determinado, cuja despesa tenha sido escriturada na conta 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	1	1	2	04	31	02	02	2015	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre a Folha de Pagamento do Executivo e Entidades ao pessoal contratado por prazo determinado, cuja despesa tenha sido escriturada na conta 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.	1.0
1	1	1	2	04	31	03	00	2015	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	S	Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre a Folha de Pagamento do pessoal civil, cuja despesa tenha sido escriturada nas contas 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, 3190.46 – Auxílio Alimentação.	1.0
1	1	1	2	04	31	03	01	2015	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	A	Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre a Folha de Pagamento do pessoal civil do Legislativo, cuja despesa tenha sido escriturada nas contas 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, 3190.46 – Auxílio Alimentação.	1.0
1	1	1	2	04	31	03	02	2015	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre a Folha de Pagamento do pessoal civil do Executivo e Entidades, cuja despesa tenha sido escriturada nas contas 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, 3190.46 – Auxílio Alimentação.	1.0
1	1	1	2	04	31	04	00	2015	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre o pagamento despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, cuja despesa tenha sido escriturada nas contas 3190.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	1	1	2	04	31	04	01	2015	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PODER LEGISLATIVO	A	Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre o pagamento despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização pelo Legislativo, cuja despesa tenha sido escriturada nas contas 3190.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.	1.0
1	1	1	2	04	31	04	02	2015	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PODER EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre o pagamento despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização pelo Executivo e Entidades, cuja despesa tenha sido escriturada nas contas 3190.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.	1.0
1	1	1	2	04	31	99	00	2015	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHISTA	S	Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre outros rendimentos de natureza trabalhista, cuja despesa, base de cálculo, apresente características de gastos com pessoal, não incluídas nos itens anteriores.	1.0
1	1	1	2	04	31	99	01	2015	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHISTA - LEGISLATIVO	A	Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre outros rendimentos de natureza trabalhista do Legislativo, cuja despesa, base de cálculo, apresente características de gastos com pessoal, não incluídas nos itens anteriores.	1.0
1	1	1	2	04	31	99	02	2015	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHISTA - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre outros rendimentos de natureza trabalhista do Executivo e Entidades, cuja despesa, base de cálculo, apresente características de gastos com pessoal, não incluídas nos itens anteriores.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	1	1	2	04	34	00	00	2015	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita do imposto sobre ganhos decorrentes de: prêmios e sorteios em geral, prêmios de proprietários e criadores de cavalos de corrida, serviços de propaganda prestados por pessoa jurídica, comissões e corretagens pagas a pessoa jurídica, remuneração de serviços profissionais prestados por pessoa jurídica, remuneração de serviços pessoais prestados por associados de cooperativas de trabalho, condenações judiciais, pecúlios de previdência privada, títulos de capitalização, aluguéis relativos a pessoa jurídica, entre outros.	1.0
1	1	1	2	08	00	00	00	2015	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	A	Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis de competência municipal, incide sobre o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos. Tem o fato gerador no momento da lavratura do instrumento ou ato que servir de título às transmissões ou às cessões.	1.0
1	1	1	3	00	00	00	00	2015	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	S	Registra o valor total da arrecadação de impostos sobre produção e a circulação que compreendem os seguintes impostos: Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI; sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS; sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF e Imposto sobre Serviços - ISS.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	1	1	3	05	00	00	00	2015	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	A	Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre serviços de qualquer natureza de competência dos Municípios. Tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes em lista própria.	1.0
1	1	2	0	00	00	00	00	2015	TAXAS	S	Registra o valor total das receitas de taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições. Tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis; não relacionados com medição de consumo, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.	1.0
1	1	2	1	00	00	00	00	2015	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	S	Registra o valor total da arrecadação de taxas pelo exercício do poder de polícia pelo poder público, com a finalidade de fiscalizar os serviços prestados por particulares, disciplinando, limitando ou regulando direitos e deveres destes. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública, ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	1	2	1	17	00	00	00	2015	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de fiscalização de locais e instalações onde são fabricados, produzidos, beneficiados, manipulados, acondicionados, conservados, depositados, armazenados, transportados, vendidos ou consumidos, alimentos, bem como, exercidas atividades que possam afetar a saúde pública, em observância as normas sanitárias.	1.0
1	1	2	1	21	00	00	00	2015	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de fiscalização ambiental, devida por pessoas físicas ou jurídicas obrigadas ao registro no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	1.0
1	1	2	1	25	00	00	00	2015	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de fiscalização da localização de estabelecimentos comerciais, industrias e de prestação de serviços, instituída pela legislação do uso e ocupação do solo urbano às posturas municipais relativas à segurança, ordem e tranquilidade públicas.	1.0
1	1	2	1	26	00	00	00	2015	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de utilização de espaço público destinado para divulgação de produtos do comércio.	1.0
1	1	2	1	27	00	00	00	2015	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de apreensão e depósito de bens oriundos de irregularidades apresentadas quando da fiscalização.	1.0
1	1	2	1	28	00	00	00	2015	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de funcionamento de estabelecimentos em horário especial. A respectiva taxa é destinada a bares, boates e barracas, por ocasião de festas carnavalescas, podendo funcionar a qualquer hora.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	1	2	1	29	00	00	00	2015	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de licença para execução de obras. A respectiva taxa é cobrada do responsável pela execução das obras em observância aos critérios descritos em lei.	1.0
1	1	2	1	30	00	00	00	2015	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de autorização de funcionamento de transporte, caracterizada pela autorização aos proprietários de veículos que prestam serviços à comunidade de transporte de passageiros tais como: transporte escolar, de funcionários e outros passageiros.	1.0
1	1	2	1	31	00	00	00	2015	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de utilização de área de domínio público, referente a espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos ou como depósito de materiais ou estacionamento de veículos em locais designados pela Prefeitura.	1.0
1	1	2	1	32	00	00	00	2015	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de licença e aprovação do projeto de construção civil correspondente a certificação das condições de utilização de prédios e residências.	1.0
1	1	2	1	34	00	00	00	2015	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de fiscalização exercida em instalações (conservação e funcionamento) de elevadores de passageiros e de cargas, de alçapões, escadas rolantes, planos inclinados móveis e outros de natureza especial, em observância à legislação específica.	1.0
1	1	2	1	35	00	00	00	2015	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de fiscalização da metragem no tocante ao alinhamento e nivelamento de áreas ou terrenos.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	1	2	1	36	00	00	00	2015	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de apreensão, depósito ou liberação de animais recolhidos em ruas em função de riscos causados à população.	1.0
1	1	2	1	99	00	00	00	2015	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	S	Registra o valor da arrecadação de receita de outras taxas pelo exercício do poder de polícia, não classificadas nos itens anteriores.	1.0
1	1	2	2	00	00	00	00	2015	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S	Registra o valor total da arrecadação de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços prestados ao contribuinte ou colocados a sua disposição. Neste título são classificadas as taxas pela prestação de serviços públicos: a) utilizados pelo contribuinte - efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título; potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos a sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento; b) específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública; c) divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.	1.0
1	1	2	2	12	00	00	00	2015	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de emolumentos e custas processuais por entidades da administração pública federal, estadual e municipal, em decorrência da prestação de serviços de consultas e análises de processos em suas respectivas áreas de competência.	1.0
1	1	2	2	21	00	00	00	2015	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de serviços de apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa, da Taxa de Serviços Cadastrais.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	1	2	2	28	00	00	00	2015	TAXA DE CEMITÉRIOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de prestação de serviços de administração de cemitérios referentes à utilização de necrotério e ocupação da sala mortuária, bem como matrículas, entrada e saída de ossos.	1.0
1	1	2	2	29	00	00	00	2015	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de serviços extrajudiciais referentes aos atos praticados em razão do ofício. Serventias extrajudiciais, atividades praticadas pelos serviços notariais e de registro: lançamento em livros, certidões, transferências, procurações, prorrogação de prazo, autenticações, averbações e outros.	1.0
1	1	2	2	90	00	00	00	2015	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	A	Registra o valor da arrecadação de receita cobrada pela utilização efetiva ou potencial do serviço pelo proprietário de imóvel edificado ou não, situado em logradouro beneficiado pela coleta do lixo.	1.0
1	1	2	2	99	00	00	00	2015	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S	Registra o valor da arrecadação de receita de outras taxas de utilização efetiva ou potencial de serviços, não classificadas nos itens anteriores.	1.0
1	1	3	0	00	00	00	00	2015	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S	Registra o valor total da arrecadação com contribuições de melhoria decorrentes de obras públicas. De competência da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições. É arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, e terá como limite total a despesa realizada.	1.0
1	1	3	0	01	00	00	00	2015	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	A	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de água potável e esgoto sanitário.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	1	3	0	02	00	00	00	2015	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE	A	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública na cidade.	1.0
1	1	3	0	03	00	00	00	2015	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL	A	Registra o valor da arrecadação de receita sobre a cobrança decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública rural.	1.0
1	1	3	0	04	00	00	00	2015	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	A	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da pavimentação asfáltica, bem como pela colocação de guias, sarjetas e calçamento.	1.0
1	1	3	0	99	00	00	00	2015	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	S	Registra o valor de outras contribuições de melhorias, não classificadas nos itens anteriores, observando-se o desdobramento por exercícios de competência do tributo, conforme padrão utilizado nas contas anteriores.	1.0
1	2	0	0	00	00	00	00	2015	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	S	Registra o valor total da arrecadação de receita de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.	1.0
1	2	1	0	00	00	00	00	2015	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	S	Registra o valor total da arrecadação com contribuições sociais constituídas por ordem social e profissional.	1.0
1	2	1	0	29	00	00	00	2015	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	S	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo as contribuições de entidades e as contribuições de servidores.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	2	1	0	29	07	00	00	2015	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de servidor ativo civil para institutos de previdência social.	1.0
1	2	1	0	29	09	00	00	2015	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de servidor inativo civil para institutos de previdência social.	1.0
1	2	1	0	29	11	00	00	2015	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de pensionistas civis para institutos de previdência social.	1.0
1	2	1	0	29	17	00	00	2015	RECEITA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Registra a receita oriunda do pagamento de sentenças judiciais decorrentes do recolhimento da contribuição de servidor ativo civil para o regime próprio.	1.0
1	2	1	0	29	18	00	00	2015	RECEITA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Registra a receita oriunda do pagamento de sentenças judiciais decorrentes do recolhimento da contribuição de servidor inativo civil para o regime próprio.	1.0
1	2	1	0	29	19	00	00	2015	RECEITA DE RECOLHIMENTO DE PENSIONISTA CIVIL, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Receita oriunda do pagamento de sentenças judiciais decorrentes do recolhimento de pensionista civil para o regime próprio.	1.0
1	2	1	0	99	00	00	00	2015	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	S	Registra o valor total da arrecadação das demais contribuições sociais não contempladas neste plano de contas.	1.0
1	2	2	0	00	00	00	00	2015	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	S	Registra a receita decorrente de Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico.	1.0
1	2	3	0	00	00	00	00	2015	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	S	Registra a receita decorrente da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.	1.0
1	2	3	0	00	01	00	00	2015	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	A	Registra o valor da arrecadação das contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios cobradas junto à fatura de consumo de energia elétrica (art. 149-A, parágrafo único da CF).	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	2	3	0	00	02	00	00	2015	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	A	Registra o valor da arrecadação das contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios cobrados junto ao carnê do IPTU.	1.0
1	2	3	0	00	99	00	00	2015	COSIP - COBRANÇA POR OUTROS MEIOS	A	Registra o valor da arrecadação das contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios cobrados por outros meios não enquadrados nos itens anteriores.	1.0
1	3	0	0	00	00	00	00	2015	RECEITA PATRIMONIAL	S	Registra o valor total da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.	1.0
1	3	1	0	00	00	00	00	2015	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	S	Provenientes da utilização, por terceiros, de bens imóveis pertencentes ao setor público.	1.0
1	3	1	1	00	00	00	00	2015	ALUGUÉIS	S	Registra o valor total das receitas arrecadadas provenientes do pagamento de aluguéis pela utilização de próprios do poder público.	1.0
1	3	1	1	00	01	00	00	2015	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	A	Registra o valor da arrecadação de receitas de aluguel de estação rodoviária municipal.	1.0
1	3	1	1	00	02	00	00	2015	ALUGUEL DO MERCADO MUNICIPAL	A	Registra o valor da arrecadação de receita aluguéis referente a bancas para comércio no mercado municipal.	1.0
1	3	1	1	00	03	00	00	2015	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de aluguéis referente a centros esportivos para realização de competições bem como de encontros promovido por sindicatos ou segmentos religiosos.	1.0
1	3	1	1	00	04	00	00	2015	ALUGUEL DE MATADOURO MUNICIPAL	A	Registra o valor da arrecadação de receita de aluguéis referente a matadouros para o abate de animais.	1.0
1	3	1	1	00	99	00	00	2015	ALUGUEL DE OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	S	Registra o valor da arrecadação de receitas de aluguel de outros equipamentos do Município não abrangidos nos subitens anteriores.	1.0
1	3	1	1	01	00	00	00	2015	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS	A	Registrar o valor da arrecadação de receita de aluguéis de imóveis urbanos.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	3	1	1	02	00	00	00	2015	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS RURAIS	A	Registrar o valor da arrecadação de receita de aluguéis de imóveis rurais.	1.0
1	3	1	1	99	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS	S	Registrar o valor da arrecadação de outras receitas de aluguéis.	1.0
1	3	1	2	00	00	00	00	2015	ARRENDAMENTOS	A	Registra o valor total da receita com o contrato pelo qual o poder público cede a terceiros, por certo tempo e preço, o uso e gozo de determinada área.	1.0
1	3	1	3	00	00	00	00	2015	FOROS	A	Registra o valor total da arrecadação com a quantia ou pensão paga pela pessoa que recebe por enfiteuse o domínio útil de um imóvel.	1.0
1	3	1	4	00	00	00	00	2015	LAUDÊMIOS	A	Registra o valor total da arrecadação com pensão ou prêmio que o foreiro paga, quando há alienação do respectivo prédio por parte da pessoa que recebe por enfiteuse o domínio do imóvel, exceto nos casos de sucessão hereditária.	1.0
1	3	1	5	00	00	00	00	2015	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registra o valor total da arrecadação de taxa de ocupação de imóveis devida por seus ocupantes.	1.0
1	3	1	9	00	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	S	Registra o valor total da arrecadação com outras receitas que tem origem na fruição do patrimônio imobiliário, não enquadradas nos itens anteriores.	1.0
1	3	2	0	00	00	00	00	2015	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	S	Registra o valor total da arrecadação de receitas decorrentes de valores mobiliários.	1.0
1	3	2	1	00	00	00	00	2015	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	S	Registra o valor total da receita com juros de título de renda, provenientes de aplicações no mercado financeiro. Inclui o resultado das aplicações em títulos públicos.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	3	2	2	00	00	00	00	2015	DIVIDENDOS	A	Registra o valor total da receita de lucros líquidos pela participação em sociedades mercantis correspondentes a cada uma das ações formadoras do seu capital. Receitas atribuídas às esferas de governo provenientes de resultados nas empresas, públicas ou não, regidas pela regulamentação observada pelas sociedades anônimas. Inclui-se nesta rubrica o valor recebido a título de Juros sobre o Capital Próprio – JCP.	1.0
1	3	2	3	00	00	00	00	2015	PARTICIPAÇÕES	A	Registra o valor total da arrecadação proveniente de resultados em empresas de capital limitado nas quais as esferas de governo tenham participação.	1.0
1	3	2	5	00	00	00	00	2015	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	S	Registra o valor de recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizadas por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósitos judiciais, etc.	1.0
1	3	2	5	01	00	00	00	2015	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos Vinculados, tais como: Royalties, FUNDEB, Fundo de Saúde, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), FUNDETUR, etc.	1.0
1	3	2	5	02	00	00	00	2015	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	S	Registra o valor da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de recursos não vinculados, inclusive recursos próprios.	1.0
1	3	2	5	02	01	00	00	2015	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de remuneração de depósitos de poupança.	1.0
1	3	2	5	02	49	00	00	2015	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CÂMARA MUNICIPAL	A	Registra o valor da arrecadação de receita de remuneração de depósitos de poupança de disponibilidades da Câmara Municipal.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	3	2	5	02	99	00	00	2015	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	S	Registra o valor da arrecadação de receita de remuneração de outros depósitos bancários de Recursos não vinculados.	1.0
1	3	2	5	03	00	00	00	2015	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	A	Registra o valor da receita com fundos de investimentos em renda fixa.	1.0
1	3	2	5	05	00	00	00	2015	FUNDOS DE AÇÕES	S	Registra o valor da receita com fundos de ações.	1.0
1	3	2	5	06	00	00	00	2015	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL	A	Registra o valor da receita com fundos de aplicações em cotas – Renda Variável.	1.0
1	3	2	5	99	00	00	00	2015	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	S	Registra o valor da arrecadação da receita com outros fundos de investimento.	1.0
1	3	2	8	00	00	00	00	2015	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	S	Registra o valor da arrecadação de receitas auferidas pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS em sua carteira de investimentos.	1.0
1	3	2	8	10	00	00	00	2015	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	A	Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda fixa.	1.0
1	3	2	8	20	00	00	00	2015	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	A	Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda variável.	1.0
1	3	2	8	30	00	00	00	2015	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM FUNDOS IMOBILIÁRIOS	A	Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos imobiliários.	1.0
1	3	2	9	00	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	S	Registra o valor total da arrecadação com outras receitas de valores mobiliários, não enquadradas nos itens anteriores.	1.0
1	3	3	0	00	00	00	00	2015	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	S	Registra o valor total da arrecadação de receitas originadas da concessão ou permissão ao particular do direito de exploração de serviços públicos, os quais estão sujeitos ao controle, fiscalização e regulação do poder público.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	3	3	1	00	00	00	00	2015	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	S	Registra o valor da arrecadação de receita de concessões e permissões do direito de exploração de serviços públicos.	1.0
1	3	3	1	01	00	00	00	2015	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE	S	Registra o valor da arrecadação de receita de concessões e permissões do direito de exploração de serviços públicos de transporte.	1.0
1	3	3	1	01	05	00	00	2015	RECEITA DE OUTORGA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO LOCAL E INTERMUNICIPAL	A	Registra o valor da arrecadação de receita de outorga dos serviços de transporte coletivo local e intermunicipal de passageiros.	1.0
1	3	3	1	01	99	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE	A	Registra o valor da arrecadação de outras receitas de concessões e permissões de serviços de transportes, não previstas nos itens anteriores.	1.0
1	3	3	1	99	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	S	Registra o valor da arrecadação de outras receitas de concessões e permissões de serviços públicos, não previstas nos itens anteriores.	1.0
1	3	3	2	00	00	00	00	2015	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	S	Registra o valor da arrecadação de receita de concessões e permissões do direito de exploração de recursos naturais.	1.0
1	3	3	2	04	00	00	00	2015	RECEITA DE CONCESSÃO FLORESTAL	S	Registra o valor da arrecadação de receita decorrente de atividades de exploração e gestão de direitos de uso de florestas públicas, recursos florestais, produtos e serviços delas decorrentes, para produção sustentável, exercidas mediante contratos de concessão, a particulares que estejam em condições de atender às exigências do respectivo edital de licitação e que demonstrem capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e prazo determinado.	1.0
1	3	3	2	04	06	00	00	2015	RECEITA DE CONTRATOS DE TRANSIÇÃO DE CONCESSÃO FLORESTAL	A	Registra o valor da arrecadação de receita do pagamento de preço decorrente de contratos de transição de concessão florestal para exploração e gestão de florestas públicas e recursos florestais.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	3	3	2	99	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - RECURSOS NATURAIS	S	Registra o valor da arrecadação de outras receitas de concessões e permissões de recursos naturais, não previstas nos itens anteriores.	1.0
1	3	3	3	00	00	00	00	2015	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	S	Registra o valor da arrecadação de receita de concessões e permissões de direitos de uso de bens públicos.	1.0
1	3	3	3	01	00	00	00	2015	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA	A	Registra o valor da arrecadação de receita auferida em função do pagamento feito por terceiros pela utilização e exploração de área pública. Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento das despesas do órgão concedente.	1.0
1	3	3	3	02	00	00	00	2015	RECEITA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO OU DE EXPLORAÇÃO DE CRIAÇÃO PROTEGIDA - INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	A	Registra o valor de arrecadação de receita decorrente da celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso de exploração de criação protegida.	1.0
1	3	3	3	99	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de outorga de direitos de uso de outros bens públicos.	1.0
1	3	3	9	00	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	S	Registra o valor de outras receitas de concessões e permissões não previstas nos itens anteriores.	1.0
1	3	4	0	00	00	00	00	2015	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	S	Registra o valor total da arrecadação de receita de contribuições econômicas de recursos resultantes da exploração de petróleo bruto, xisto betuminoso e gás, de recursos hídricos e de recursos minerais.	1.0
1	3	4	0	01	00	00	00	2015	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ITAIPU	A	Registra o valor do pagamento de compensação financeira relativa aos royalties devidos por Itaipu Binacional do Brasil.	1.0
1	3	4	0	02	00	00	00	2015	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - DEMAIS EMPRESAS	A	Registra o valor da receita com o pagamento de compensação financeira relativa aos royalties devidos pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por outras empresas, exceto Itaipu.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	3	4	0	03	00	00	00	2015	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições econômicas da compensação financeira pela exploração de recursos minerais.	1.0
1	3	4	0	04	00	00	00	2015	ROYALTIES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL EM TERRA - CONCESSÃO	A	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições econômicas da compensação financeira devida pela exploração de petróleo, xisto e gás.	1.0
1	3	4	0	05	00	00	00	2015	ROYALTIES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL EM PLATAFORMA - CONCESSÃO	S	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições econômicas da parcela do valor do royalty previsto no contrato de concessão, que representar até 5% do valor da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, conforme determina o art. 48 da Lei nº9.478, de 6 de agosto de 1997, quando a lavra ocorrer sob o regime de concessão na plataforma continental.	1.0
1	3	4	0	05	01	00	00	2015	ROYALTIES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL EM PLATAFORMA - CONCESSÃO - CONCESSÃO EM ÁREAS DO PRÉ-SAL E ESTRATÉGICAS - CAMPOS QUE INICIARAM A PRODUÇÃO ATÉ 31/12/2009	A	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições econômicas da parcela do valor do royalty previsto no contrato de concessão, que representar até 5% do valor da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, conforme determina o art. 48 da Lei nº9.478, de 6 de agosto de 1997, quando a lavra ocorrer sob o regime de concessão na plataforma continental, em áreas do pré-sal e estratégicas nos campos que iniciaram a produção até 31/12/2009, respeitadas as condições estabelecidas pelos Decretos nº 7.403, de 23 de dezembro de 2010, e 7.657, de 23 de dezembro de 2011.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	3	4	0	05	02	00	00	2015	ROYALTIES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL EM PLATAFORMA - CONCESSÃO - CONCESSÃO EM ÁREAS DO PRÉ-SAL E ESTRATÉGICAS - CAMPOS QUE INICIARAM A PRODUÇÃO APÓS 31/12/2009	A	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições econômicas da parcela do valor do royalty previsto no contrato de concessão, que representar até 5% do valor da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, conforme determina o art. 48 da Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, quando a lavra ocorrer sob o regime de concessão na plataforma continental, em áreas do pré-sal e estratégicas nos campos que iniciaram a produção após 31/12/2009, respeitadas as condições estabelecidas pelos Decretos nº 7.403, de 23 de dezembro de 2010, e 7.657, de 23 de dezembro de 2011.	1.0
1	3	4	0	05	03	00	00	2015	ROYALTIES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL EM PLATAFORMA - CONCESSÃO EM OUTRAS ÁREAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições econômicas da parcela do valor do royalty previsto no contrato de concessão, que representar até 5% do valor da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, conforme determina o art. 48 da Lei nº9.478, de 6 de agosto de 1997, quando a lavra ocorrer sob o regime de concessão na plataforma continental, em áreas não classificáveis como pré-sal e estratégicas.	1.0
1	3	4	0	06	00	00	00	2015	ROYALTIES EXCEDENTES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL EM TERRA - CONCESSÃO	A	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições econômicas doS Royalties que exceder a 5% (cinco por cento) da produção de petróleo ou gás natural quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	3	4	0	07	00	00	00	2015	ROYALTIES EXCEDENTES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL EM PLATAFORMA - CONCESSÃO	S	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições econômicas da parcela do valor do royalty que exceder a 5% da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, conforme determina o caput do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, quando a lavra ocorrer sob o regime de concessão na plataforma continental.	1.0
1	3	4	0	07	01	00	00	2015	ROYALTIES EXCEDENTES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL EM PLATAFORMA - CONCESSÃO EM ÁREAS DO PRÉ-SAL E ESTRATÉGICAS - CAMPOS QUE INICIARAM A PRODUÇÃO ATÉ 31/12/2009	A	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições econômicas da parcela do valor do royalty que exceder a 5% da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, conforme determina o caput do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, quando a lavra ocorrer sob o regime de concessão na plataforma continental, em áreas do pré-sal e estratégicas nos campos que iniciaram a produção até 31/12/2009, respeitadas as condições estabelecidas pelos Decretos nº 7.403, de 23 de dezembro de 2010, e 7.657, de 23 de dezembro de 2011.	1.0
1	3	4	0	07	02	00	00	2015	ROYALTIES EXCEDENTES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL EM PLATAFORMA - CONCESSÃO EM ÁREAS DO PRÉ-SAL E ESTRATÉGICAS - CAMPOS QUE INICIARAM A PRODUÇÃO APÓS 31/12/2009	A	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições econômicas da parcela do valor do royalty que exceder a 5% da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, conforme determina o caput do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, quando a lavra ocorrer sob o regime de concessão na plataforma continental, em áreas do pré-sal e estratégicas nos campos que iniciaram a produção após 31/12/2009, respeitadas as condições estabelecidas pelos Decretos nº 7.403, de 23 de dezembro de 2010, e 7.657, de 23 de dezembro de 2011.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	3	4	0	07	03	00	00	2015	ROYALTIES EXCEDENTES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL EM PLATAFORMA - CONCESSÃO EM OUTRAS ÁREAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições econômicas da parcela do valor do royalty que exceder a 5% da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, conforme determina o caput do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, quando a lavra ocorrer sob o regime de concessão na plataforma continental, em áreas não classificáveis como pré-sal e estratégicas.	1.0
1	3	4	0	08	00	00	00	2015	PARTICIPAÇÃO ESPECIAL PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL - CONCESSÃO	S	Registra o valor da arrecadação da receita auferida a título de participação especial pela produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos em campos explorados sob regime de concessão.	1.0
1	3	4	0	08	01	00	00	2015	PARTICIPAÇÃO ESPECIAL PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL - CONCESSÃO EM ÁREAS DO PRÉ-SAL E ESTRATÉGICAS - CAMPOS QUE INICIARAM A PRODUÇÃO ATÉ 31/12/2009	A	Receita auferida a título de participação especial pela produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos em campos explorados sob regime de concessão, em áreas do pré-sal e estratégicas nos campos que iniciaram a produção até 31/12/2009, respeitadas as condições estabelecidas pelos Decretos nº 7.403, de 23 de dezembro de 2010, e 7.657, de 23 de dezembro de 2011.	1.0
1	3	4	0	08	02	00	00	2015	PARTICIPAÇÃO ESPECIAL PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL - CONCESSÃO EM ÁREAS DO PRÉ-SAL E ESTRATÉGICAS - CAMPOS QUE INICIARAM A PRODUÇÃO APÓS 31/12/2009	A	Receita auferida a título de participação especial pela produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos em campos explorados sob regime de concessão, em áreas do pré-sal e estratégicas nos campos que iniciaram a produção após 31/12/2009, respeitadas as condições estabelecidas pelos Decretos nº 7.403, de 23 de dezembro de 2010, e 7.657, de 23 de dezembro de 2011.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	3	4	0	08	03	00	00	2015	PARTICIPAÇÃO ESPECIAL PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL - CONCESSÃO EM ÁREAS	A	Receita auferida a título de participação especial pela produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos em campos explorados sob regime de concessão, em áreas não classificáveis como pré-sal e estratégicas.	1.1
1	3	5	0	00	00	00	00	2015	RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE BENS PÚBLICOS EM ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO	S	Registra o valor da arrecadação de receita decorrente dos direitos de União pela exploração de bens públicos sob o seu domínio.	1.0
1	3	6	0	00	00	00	00	2015	RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	S	Registra receitas decorrentes da cessão, a título oneroso, de direitos que integram o patrimônio público, sendo a cessão formalizada mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo para seu cumprimento.	1.0
1	3	6	1	00	00	00	00	2015	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	S	Registra receitas oriundas de contrato firmado entre entidade pública e agentes financeiros, com vistas a que determinados pagamentos sob responsabilidade daquela entidade sejam efetuados por meio destes agentes.	1.0
1	3	6	1	01	00	00	00	2015	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	A	Registra receitas oriundas de contrato firmado entre entidade pública e agentes financeiros, com vistas a que o pagamento da "Folha de Pessoal" daquela entidade seja efetuado por meio destes agentes.	1.0
1	3	6	1	02	00	00	00	2015	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS	A	Registra receitas oriundas de contrato firmado entre entidade pública e agentes financeiros, com vistas a que o pagamento da "Folha de Benefícios Previdenciários" daquela entidade seja efetuado por meio destes agentes.	1.0
1	3	6	1	03	00	00	00	2015	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTO A FORNECEDORES	A	Registra receitas oriundas de contrato firmado entre entidade pública e agentes financeiros, com vistas a que o pagamento relativo a obrigações com fornecedores daquela entidade seja efetuado por meio destes agentes.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	3	9	0	00	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	S	Registra o valor total da arrecadação com outras receitas patrimoniais não classificadas nos tens anteriores.	1.0
1	4	0	0	00	00	00	00	2015	RECEITA AGROPECUÁRIA	S	Registra o valor total da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: a) agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores; b) pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); c) atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como industriais).	1.0
1	4	1	0	00	00	00	00	2015	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	A	Registra o valor total das receitas decorrentes de lavouras permanentes, temporárias e espontâneas (ou nativas), silvicultura e extração de produtos vegetais, venda de sementes, mudas ou assemelhados, desde que realizados diretamente pelo produtor.	1.0

cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	4	2	0	00	00	00	00	2015	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	A	Registra o valor total das receitas de produção animal e derivados, decorrentes de atividades de exploração econômica de: a) pecuária de grande porte - bovinos, bufalinos, eqüinos e outros (inclusive leite, carne e couro); b) pecuária de médio porte - ovinos, caprinos, suínos e outros (inclusive lã, carne e peles); c) aves e animais de pequeno porte (inclusive ovos, mel, cera e casulos do bicho da seda); d) caça e pesca. Estão incluídas nesses títulos apenas as receitas de atividades de beneficiamento ou transformação ocorridas em instalações nos próprios estabelecimentos. As receitas oriundas de atividades industriais dedicadas a produção de alimentos (matadouros, fábricas de laticínios, etc.) são classificadas em receitas da indústria de transformação, bem como secagem, curtimento, outras preparações de couros e peles, etc.	1.0
1	4	9	0	00	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	S	Registra o valor total da arrecadação com outras receitas agropecuárias não classificadas nos itens anteriores.	1.0
1	5	0	0	00	00	00	00	2015	RECEITA INDUSTRIAL	S	Registra o valor total da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	1.0
1	5	1	0	00	00	00	00	2015	RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA DE MINERAL	S	Registra o valor total da receita decorrente das atividades de extração mineral, provenientes das atividades industriais assim definidas pelo IBGE.	1.0
1	5	2	0	00	00	00	00	2015	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	S	Registra o valor total da arrecadação das receitas das atividades ligadas a indústria de transformação, baseadas na classificação da fundação IBGE.	1.0
1	5	2	0	12	00	00	00	2015	RECEITA DA INDÚSTRIA MECÂNICA	A	Registra o valor total das receitas recebidas através da indústria mecânica.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	5	2	0	20	00	00	00	2015	RECEITA DA INDÚSTRIA QUÍMICA	A	Registra o valor total das receitas recebidas originárias da comercialização da indústria química.	1.0
1	5	2	0	21	00	00	00	2015	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS	A	Registra o valor total das receitas recebidas originárias da comercialização da indústria de produtos farmacêuticos e veterinários.	1.0
1	5	2	0	26	00	00	00	2015	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	A	Registra o valor total das receitas recebidas originárias da comercialização da indústria de produtos alimentares.	1.0
1	5	2	0	27	00	00	00	2015	RECEITA DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DESTILADOS	A	Registra o valor da arrecadação de receitas recebidas originárias da indústria de transformação da comercialização de bebidas e destilados produzidos pelas escolas agrotécnicas federais. (ou municipais).	1.0
1	5	2	0	28	00	00	00	2015	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO	A	Registra o valor da arrecadação de receita da indústria de transformação da usina de tratamento de lixo.	1.0
1	5	2	0	29	00	00	00	2015	RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	A	Registra o valor total das receitas recebidas originárias de comercialização da indústria editorial e gráfica.	1.0
1	5	2	0	99	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	S	Registra o valor total das receitas da indústria de transformação não enquadradas nos itens anteriores.	1.0
1	5	3	0	00	00	00	00	2015	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	A	Registra o valor total da arrecadação da receita da indústria de construção. Receitas oriundas das atividades de construção, reforma, reparação e demolição de prédios, edifícios, obras viárias, grandes estruturas e obras de arte, inclusive reforma e restauração de monumentos. Inclui, também, a preparação do terreno e a realização de obras para exploração de jazidas minerais, a perfuração de poços artesianos e a perfuração, revestimento e acabamento de poços de petróleo e gás natural.	1.0
1	5	9	0	00	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	A	Registra o valor total da arrecadação de outras receitas da indústria não classificáveis nos itens anteriores.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	6	0	0	00	00	00	00	2015	RECEITA DE SERVIÇOS	S	Registra o valor total da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários e etc.	1.0
1	6	0	0	01	00	00	00	2015	SERVIÇOS COMERCIAIS	S	Registra o valor total da arrecadação de serviços comerciais e financeiros, oriundas das atividades do comércio varejista e atacadista, ou seja, operações de revenda de mercadorias para consumo, uso pessoal ou uso doméstico, bem como a revenda de mercadorias a comerciantes varejistas, a consumidores industriais, a instituições, profissionais e outros comerciantes atacadistas. Este título abrange também os serviços auxiliares de comércio: agentes, corretores e intermediários de venda de mercadorias a base de comissão. Não estão incluídas as receitas oriundas da venda de mercadorias que tenham sofrido processo de transformação no próprio estabelecimento, as quais deverão ser classificadas em receita da indústria de transformação.	1.0
1	6	0	0	01	01	00	00	2015	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	A	Registra o valor total da arrecadação da receita auferida nas atividades de comércio varejista e atacadista de medicamentos.	1.0
1	6	0	0	01	02	00	00	2015	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAIS ESCOLARES E PUBLICIDADE	A	Registra o valor total da arrecadação de serviços de comercialização de livros, periódicos, material escolar e de publicidade, varejista ou atacadista.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	6	0	0	01	03	00	00	2015	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	A	Registra o valor total da arrecadação de serviços de comércio varejista e atacadista de produtos agropecuários. Estão incluídas neste item as receitas decorrentes da comercialização de produtos adquiridos com garantia de preço mínimo e para a formação de estoques reguladores e as provenientes da prestação de serviços de beneficiamento, empacotamento e distribuição de gêneros alimentícios.	1.0
1	6	0	0	01	06	00	00	2015	SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, DADOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	A	Registra o valor total da arrecadação proveniente da comercialização de produtos, dados e materiais de informática, tais como disquetes, softwares, programas, cd-rom, fitas magnéticas e assemelhados, bem como informações em redes e sistemas de dados disponíveis em meio de hardware.	1.0
1	6	0	0	01	99	00	00	2015	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS	S	Registra o valor total da arrecadação de outros serviços comerciais, não classificados nos itens anteriores.	1.0
1	6	0	0	02	00	00	00	2015	SERVIÇOS FINANCEIROS	S	Registra o valor total da arrecadação de serviços financeiros pelo auferimento de juros de empréstimos e de taxa de concessão de aval dentre outros. Receita de atividades financeiras, de seguros e assemelhadas: transferência de valores, cobranças, serviços de câmbio, desconto de títulos, repasse de empréstimos, prestação de aval e garantias, concessão de crédito etc.; seguros (inclusive resseguro); Operações de sociedades de capitalização.	1.0
1	6	0	0	02	01	00	00	2015	SERVIÇOS DE JUROS DE EMPRÉSTIMOS	A	Registra o valor total da arrecadação de receitas de serviços financeiros relativas ao resultado das taxas de juros aplicadas a empréstimos concedidos. Difere dos juros classificados na receita patrimonial por se tratar de receita operacional das instituições financeiras.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	6	0	0	02	06	00	00	2015	SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	A	Registra o valor total da arrecadação com serviços de remuneração de repasses de programa de desenvolvimento econômico.	1.0
1	6	0	0	02	11	00	00	2015	SERVIÇOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DE GARANTIA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	A	Registra o valor da arrecadação da receita de serviços financeiros provenientes da execução de garantia em operações de crédito interna.	1.0
1	6	0	0	02	12	00	00	2015	SERVIÇOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DE GARANTIA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	A	Registra o valor da arrecadação da receita de serviços financeiros provenientes da execução de garantia em operações de crédito externa.	1.0
1	6	0	0	02	99	00	00	2015	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	S	Registra o valor total da arrecadação de outros serviços financeiros, não classificados nos itens anteriores.	1.0
1	6	0	0	03	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	S	Registra o valor total da arrecadação de serviços de transporte rodoviário, ferroviário, hidroviário, aéreo, especiais e tarifa de pedágio.	1.0
1	6	0	0	03	01	00	00	2015	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	A	Registra o valor total da arrecadação da receita de prestação de serviços com transporte rodoviário. Receita de serviços de transporte rodoviário de passageiros, de carga ou misto, de escolares, táxi, de encomendas.	1.0
1	6	0	0	03	03	00	00	2015	SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	A	Registra o valor total da arrecadação da receita de prestação de serviços com transporte hidroviário. Receita de serviços de transporte hidroviário de passageiros, de carga ou misto, de longo curso, de cabotagem e por vias internas (rios, lagos, etc.).	1.0
1	6	0	0	03	04	00	00	2015	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO	A	Registra o valor total da arrecadação da receita de prestação de serviços com transporte aéreo. Receita de serviços de transporte aéreo de passageiros, de carga ou misto, transporte aéreo regular, transporte aéreo regional, táxi aéreo, aeronaves fretadas.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	6	0	0	03	05	00	00	2015	SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS	A	Registra o total da arrecadação de receita de prestação de serviços com transportes especiais. Receita de serviços de transportes especiais, como transporte por oleoduto, gasoduto, "mineroduto", etc.	1.0
1	6	0	0	03	06	00	00	2015	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de transporte de terminais rodoviários pela utilização de duchas para banho, lanchonetes e outros.	1.0
1	6	0	0	03	99	00	00	2015	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	S	Registra o valor total da arrecadação com outros serviços de transporte, não classificados nos itens anteriores.	1.0
1	6	0	0	04	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	A	Registra o valor total da arrecadação de serviços de comunicação. Receitas das atividades de comunicações que proporcionam ao público: a) serviço postal, de entrega e transporte de volumes e correspondências; b) serviço de comunicação telegráfica e de telex nacional e internacional; c) serviço de comunicação telefônica local, interurbana e internacional e de transmissão de dados; d) serviço de radiodifusão.	1.0
1	6	0	0	05	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE SAÚDE	S	Registra o valor total da arrecadação da receita originária da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico-odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.	1.0
1	6	0	0	05	01	00	00	2015	SERVIÇOS HOSPITALARES	A	Registra o valor total da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospitalem geral ou especializado, maternidade, centro de reabilitação, etc.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	6	0	0	05	02	00	00	2015	SERVIÇOS DE REGISTRO DE ANÁLISE E DE CONTROLE DE PRODUTOS SUJEITOS A NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	Registra o valor total da arrecadação da receita de serviços de registro de análise e de controle de produtos sujeitos a normas de vigilância sanitária e o registro de todos os medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, saneantes e outros produtos, inclusive os importados, os expostos à venda ou entregue ao consumo.	1.0
1	6	0	0	05	03	00	00	2015	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS	A	Registra o valor da arrecadação da receita originária da prestação de serviços radiológicos e laboratoriais.	1.0
1	6	0	0	05	99	00	00	2015	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	S	Registra o valor total das receitas de outros serviços de saúde não classificados nos itens anteriores.	1.0
1	6	0	0	06	00	00	00	2015	SERVIÇOS PORTUÁRIOS	A	Registra o valor total da arrecadação de receita com serviços portuários. Abrange os recursos oriundos da exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros, referentes a estiva, desestiva, dragagem, atracação, sinalização, comunicação náutica, docagem, etc.	1.0
1	6	0	0	07	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	A	Registra o valor total da arrecadação de receitas com serviços de armazenagem auferida de operações de rede de armazéns, silos e armazéns frigoríficos, inclusive nos portos.	1.0
1	6	0	0	08	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registra o valor total da arrecadação de serviços de processamentos de dados prestados. Receita decorrente de prestação de serviços de processamento de dados para terceiros: preparo de programa, análise de sistemas, digitação, conferência, etc.	1.0
1	6	0	0	09	00	00	00	2015	SERVIÇO DE SOCORRO MARÍTIMO	A	Registra o valor total da arrecadação de receita de serviço de socorro marítimo prestado. Receita de serviços de salvamento, por navio de socorro ou equipe de salvamento, de embarcação e cargas em perigo (desencalhe, mergulho, outros socorros), bem como serviços de reboque marítimo, dentre outros.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	6	0	0	10	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS	A	Registra o valor total da receita proveniente da prestação de serviços de informações estatísticas, fornecidas a entidades públicas ou privadas.	1.0
1	6	0	0	11	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE METROLOGIA E CERTIFICAÇÃO	S	Registra o valor total da arrecadação de receita de serviços de metrologia e certificação prestados. Receitas de serviços metrológicos em geral, tais como aferição de medidas e instrumentos de medir, serviços de arqueação de tanques para armazenagem, etc.	1.0
1	6	0	0	11	01	00	00	2015	SERVIÇOS DE METROLOGIA LEGAL E CERTIFICATÓRIA DELEGADA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de metrologia legal e certificatória de entidades públicas ou privadas credenciadas.	1.0
1	6	0	0	11	02	00	00	2015	SERVIÇOS DE METROLOGIA CIENTÍFICA E INDUSTRIAL	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços metrológicos e certificação referente à aferição de instrumentos de medir, serviços de arqueação de tanques para armazenagem, etc.	1.0
1	6	0	0	11	03	00	00	2015	SERVIÇOS DE METROLOGIA LEGAL	A	Registra o valor da arrecadação de receitas de serviços metrológicos legais para assegurar a uniformidade, a racionalização das unidades de medidas utilizadas em todo o território nacional e a aferição de instrumentos de medir, etc.	1.0
1	6	0	0	11	04	00	00	2015	CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita serviços de certificação da qualidade de materiais, produtos e serviços.	1.0
1	6	0	0	11	05	00	00	2015	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de informações tecnológicas.	1.0
1	6	0	0	11	99	00	00	2015	OUTROS SERVIÇOS DE METROLOGIA E CERTIFICAÇÃO	A	Registra o valor da receita de outros serviços de metrologia e certificação, não classificados nos itens anteriores.	1.0
1	6	0	0	12	00	00	00	2015	SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	A	Registra o valor total da arrecadação de serviços tecnológicos que envolvam informações, meteorologia, geoprocessamento, processamento de dados e outros.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	6	0	0	13	00	00	00	2015	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	S	Registra o valor total da arrecadação de serviços administrativos (atividades de apoio administrativo de caráter não-tributário) executados por organizações de qualquer natureza prestados diretamente aos usuários, tais como: a) serviço de expedição de certificados; b) serviço de registro, renovação, vistoria, licença, cadastramento, etc.; c) datilografia, digitação, microfilmagem, fotocópias, cópias heliográficas, fotostáticas, etc.; d) tarifa de inscrição em concursos. e) tarifa de administração de serviços; f) venda de editais.	1.0
1	6	0	0	13	01	00	00	2015	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de tarifa de inscrição em concursos públicos.	1.0
1	6	0	0	13	02	00	00	2015	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos da venda de editais para concorrência pública.	1.0
1	6	0	0	13	04	00	00	2015	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de expedição de certificados.	1.0
1	6	0	0	13	05	00	00	2015	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de vistoria de veículos automotores.	1.0
1	6	0	0	13	06	00	00	2015	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de fornecimento de listagens de pessoas, imóveis ,etc.	1.0
1	6	0	0	13	07	00	00	2015	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de fotocópias e/ou cópias heliográficas.	1.0
1	6	0	0	13	99	00	00	2015	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	S	Registra o valor da receita de outros serviços administrativos não classificados nos itens anteriores.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	6	0	0	14	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	A	Registra o valor total da arrecadação de receita de serviços de inspeção e fiscalização prestados. Receita proporcionada pela constatação das condições higiênico-sanitárias e técnicas de produtos ou estabelecimentos, ou resultantes de ação externa e direta dos órgãos do poder público destinada à verificação do cumprimento da legislação.	1.0
1	6	0	0	15	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de fornecimento de dados meteorológicos e de pareceres técnicos, bem como conserto, comparação e aferição de equipamentos de meteorologia.	1.0
1	6	0	0	16	00	00	00	2015	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	A	Registra o valor total da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas, etc., serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos.	1.0
1	6	0	0	17	00	00	00	2015	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	A	Registra o valor total da arrecadação auferida por meio das receitas de serviços de atividades e infra-estrutura agropecuárias.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	6	0	0	18	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	A	Registra o valor total da arrecadação de receita de serviços de reparação, manutenção e instalação prestados. Receita de serviços de reparação de artefatos de metal; reparação e manutenção de máquinas e aparelhos de uso doméstico; reparação, manutenção e instalação de máquinas e aparelhos elétricos e eletrônicos e de comunicação; reparação e manutenção de instalações elétricas, de gás, de água, etc. Incluem-se também, nesse título, os serviços de confecção sob medida. Não são considerados nesse título, classificando-se em receita industrial: reparação e manutenção de veículos ferroviários, embarcações e aeronaves (indústria de material de transporte).	1.0
1	6	0	0	19	00	00	00	2015	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	A	Registra o valor total da arrecadação da receita de serviços recreativos e culturais prestados. Receita proporcionada pela exploração de instalações para recreação, prática desportiva e cultural (cinemas, teatros, salões para recitais, concertos, conferências, planetários, estádios desportivos, autódromos, museus, bibliotecas, promoção e/ou produção de espetáculos artísticos culturais e esportivos).	1.0
1	6	0	0	20	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS	S	Registra o valor total da arrecadação com serviços de consultoria, assistência técnica e análise de projetos prestados. Receita proporcionada por consultorias técnico-financeiras, assessoria, organização e administração de empresas, auditoria, contabilidade e escrituração, perícias contábeis, análise de projetos, assistência técnica, extensão rural, etc.	1.0
1	6	0	0	20	01	00	00	2015	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES LIVRES	A	Registra o valor das receitas de Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos - Aplicações Livres.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	6	0	0	20	02	00	00	2015	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - APLICAÇÕES VINCULADAS A ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	A	Registra o valor das receitas de Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos - Aplicações Vinculadas a Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento.	1.0
1	6	0	0	21	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	A	Registra o valor total da arrecadação com serviços de hospedagem e alimentação prestados. Receita proporcionada por hospedagem, com ou sem alimentação, fornecimento de refeições, lanches e bebidas para consumo imediato. Excluem as receitas provenientes de empresas fornecedoras de alimentos preparados para hospitais, fábricas, etc., que se classificam em indústria de produtos alimentares.	1.0
1	6	0	0	22	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	A	Registra o valor total da arrecadação com serviços de pesquisas e estudos técnico sociais, econômicos, científicos, culturais, etc., realizadas sob contrato.	1.0
1	6	0	0	25	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS	A	Registra o valor total da arrecadação auferida por meio das receitas de serviços científicos e tecnológicos.	1.0
1	6	0	0	26	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	A	Registra a receita proveniente de fornecimento de água para usuários da infra-estrutura pública de irrigação, destinada à manutenção e recuperação dos Perímetros conforme Decreto no 89.496, de 29 de março de 1984.	1.0
1	6	0	0	27	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	A	Registra as receitas auferidas nos serviços prestados de perfuração e instalação de poços tubulares profundos, poços artesianos ou similares.	1.0
1	6	0	0	28	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços prestados a terceiros de interpretação de imagem aerofotogramétrica, execução de mapas digitalizados diversos, venda de cartas e imagens de satélites, videográficas e similares.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	6	0	0	29	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES	A	Registra o valor total da arrecadação de receita proveniente da prestação de serviços de cadastramento de empresas fornecedoras de bens e serviços aos governos.	1.0
1	6	0	0	31	00	00	00	2015	TARIFA E ADICIONAL SOBRE TARIFA AEROPORTUÁRIA	S	Registra o valor total da arrecadação de tarifa e adicional sobre tarifa aeroportuária. Receitas provenientes de tarifa e adicional cobrados por embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, armazenagem de mercadorias e armazéns de carga aérea e utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga (tarifa de capatazia).	1.0
1	6	0	0	31	01	00	00	2015	TARIFA AEROPORTUÁRIA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de tarifas cobrada por embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, armazenagem de mercadorias em armazéns de carga aérea e utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga (tarifa de capatazia).	1.0
1	6	0	0	31	02	00	00	2015	ADICIONAL SOBRE TARIFA AEROPORTUÁRIA	A	Registra o valor da arrecadação da receita do adicional da tarifa cobrada por embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, armazenagem de mercadorias em armazéns de carga aérea e utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga (tarifa de capatazia).	1.0
1	6	0	0	39	00	00	00	2015	SERVIÇOS VETERINÁRIOS	A	Registra a receita proveniente da prestação de serviços veterinários.	1.0
1	6	0	0	41	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços prestados a usuários pelo fornecimento de água potável representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço à disposição do proprietário.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	6	0	0	42	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços prestados a usuários beneficiados com esgotamento sanitário representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço à disposição do proprietário.	1.0
1	6	0	0	43	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços com a coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço à disposição do proprietário.	1.0
1	6	0	0	44	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de abate de animais praticados por matadouro municipal.	1.0
1	6	0	0	45	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de preparação da terra em propriedades particulares, inclusive colheita.	1.0
1	6	0	0	46	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de construção e limpeza de túmulos perpétuos e outros.	1.0
1	6	0	0	47	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de iluminação pública representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço à disposição do proprietário.	1.0
1	6	0	0	48	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de religamento de água, ocasionados por corte de fornecimento em função do não pagamento.	1.0
1	6	0	0	50	00	00	00	2015	TARIFAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	A	Registra as receitas, de caráter administrativo, decorrentes de tarifas de inscrição em concursos e processos seletivos.	1.0
1	6	0	0	60	00	00	00	2015	SERVIÇOS VOLTADOS A INOVAÇÃO E A PESQUISA NO AMBIENTE PRODUTIVO - INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	S	Registra o valor da arrecadação de receita decorrente da prestação de serviços voltados à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	6	0	0	60	01	00	00	2015	SERVIÇOS PRESTADOS DIRETAMENTE POR INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços prestados diretamente por Instituições Científicas e Tecnológicas, voltados à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.	1.0
1	6	0	0	60	02	00	00	2015	SERVIÇOS DECORRENTES DE PARCERIAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de celebração de acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas.	1.0
1	6	0	0	70	00	00	00	2015	TARIFA DE COMPARTILHAMENTO E UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO - INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA TECNOLÓGICA	S	Registra o valor da arrecadação de receita decorrente do compartilhamento e utilização de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações, em atividades voltadas à inovação e pesquisa científica e tecnológica.	1.0
1	6	0	0	70	01	00	00	2015	COMPARTILHAMENTO DE LABORATÓRIOS E AFINS COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM ATIVIDADES DE INOVAÇÃO	A	Registra o valor da arrecadação de receita de compartilhamento de laboratórios e afins com microempresas e empresas de pequeno porte, em atividades de inovação.	1.0
1	6	0	0	99	00	00	00	2015	OUTROS SERVIÇOS	S	Registra o valor total da arrecadação de outras receitas de serviços não classificados nos itens anteriores.	1.0
1	7	0	0	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S	Registra o valor dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independente de contraprestação direta de bens e serviços.	1.0
1	7	2	0	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.	1.0
1	7	2	1	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências da União.	1.0
1	7	2	1	01	00	00	00	2015	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de participação na receita da União.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	2	1	01	02	00	00	2015	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	A	Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea “b” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.	1.3
1	7	2	1	01	03	00	00	2015	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	A	Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea “d” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.	1.4
1	7	2	1	01	04	00	00	2015	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	A	Registrar o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea “e” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.	1.4
1	7	2	1	01	05	00	00	2015	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	A	Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências do imposto sobre a propriedade territorial rural.	1.0
1	7	2	1	01	32	00	00	2015	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	A	Registra o valor total das receitas recebidas através de cota-parte imposto sobre operações crédito câmbio e seguros.	1.0
1	7	2	1	22	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	S	Registra o valor da arrecadação de receita de transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais.	1.0
1	7	2	1	22	11	00	00	2015	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	A	Registra o valor total dos recursos repassados pela União proveniente da cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos, para fins de geração de energia.	1.0
1	7	2	1	22	20	00	00	2015	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	A	Registra o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico.	1.0
1	7	2	1	22	30	00	00	2015	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 7.990/89	A	Registra o valor da arrecadação da receita com a cota-parte royalties – compensação financeira pela produção de petróleo.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	2	1	22	40	00	00	2015	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	A	Registra o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo.	1.0
1	7	2	1	22	50	00	00	2015	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI 9.478/97, ARTIGO 50	A	Registra o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pela participação especial prevista na Lei nº 9.478/97, art. 50.	1.0
1	7	2	1	22	70	00	00	2015	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	A	Registra o valor da arrecadação de receita de transferência da cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP.	1.0
1	7	2	1	22	90	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	S	Registra o valor da arrecadação de receita com outras transferências decorrentes de compensação financeira proveniente de exploração de recursos naturais.	1.0
1	7	2	1	33	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	S	Registra o valor total dos recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, (Piso de Atenção Básica – Fixo e Variável, Transferências de Alta e Média Complexidade, Outros Programas Financiados por repasses regulares e automáticos). Os recursos relativos a pagamentos diretos da União pela remuneração de serviços produzidos deverão ser classificados no código 1600.05.00 – Serviços de Saúde.	1.0
1	7	2	1	33	10	00	00	2015	ATENÇÃO BÁSICA	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços no âmbito do bloco de atenção básica, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	2	1	33	10	01	00	2015	PAB FIXO	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente PAB/FIXO, no âmbito do bloco de atenção básica, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	2	1	33	10	02	00	2015	PAB VARIÁVEL	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente PAB/VARIÁVEL, no âmbito do bloco de atenção básica, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	2	1	33	10	99	00	2015	ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS COMPONENTES	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços de outros componentes, no âmbito do bloco de atenção básica, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	2	1	33	20	00	00	2015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços no âmbito do bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	2	1	33	20	01	00	2015	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente limite financeiro da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC, no âmbito do bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	2	1	33	20	02	00	2015	FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, no âmbito do bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	2	1	33	20	03	00	2015	COMPONENTE SAMU 192	A	Registra os recursos de transferências recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria nº 1.010/GM, de 21 de maio de 2012.	1.0
1	7	2	1	33	20	99	00	2015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-OUTROS COMPONENTES	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar-outros componentes, no âmbito do bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	2	1	33	30	00	00	2015	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços no âmbito do bloco de vigilância em saúde, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	2	1	33	30	01	00	2015	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente da vigilância epidemiológica e ambiental em saúde, no âmbito do bloco de vigilância em saúde, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	2	1	33	30	02	00	2015	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente da vigilância sanitária, no âmbito do bloco de vigilância em saúde, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	2	1	33	30	99	00	2015	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços de outros componentes, no âmbito do bloco de vigilância em saúde, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	2	1	33	40	00	00	2015	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços no âmbito do bloco de assistência farmacêutica, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	2	1	33	40	01	00	2015	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente básico da assistência farmacêutica, no âmbito do bloco de vigilância em saúde, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	2	1	33	40	02	00	2015	COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente estratégico da assistência farmacêutica, no âmbito do bloco de vigilância em saúde, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	2	1	33	40	03	00	2015	COMPONENTE DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente de medicamentos de dispensação excepcional, no âmbito do bloco de vigilância em saúde, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	2	1	33	40	99	00	2015	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - OUTROS COMPONENTES	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços de outros componentes, no âmbito do bloco de vigilância em saúde, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	2	1	33	50	00	00	2015	GESTÃO DO SUS	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços, no âmbito do bloco de gestão do SUS, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	2	1	33	50	01	00	2015	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente básico para qualificação da gestão do SUS, no âmbito do bloco de gestão do SUS, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	2	1	33	50	02	00	2015	COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente para implantação da gestão do SUS, no âmbito do bloco de gestão do SUS, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	2	1	33	50	99	00	2015	GESTÃO DO SUS - OUTROS COMPONENTES	S	Registra os recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços de outros componentes, no âmbito do bloco de gestão SUS, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	2	1	33	99	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	S	Registra os recursos recebidos do SUS para o custeio de ações e programas de saúde não classificados nos itens anteriores.	1.0
1	7	2	1	34	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	S	Registra o valor total dos recursos de transferências da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.	1.0
1	7	2	1	34	01	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA	A	Registra o valor total dos recursos de transferências da União recebidas pelos municípios para o custeio do Programa de Atenção à Criança-PAC.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	2	1	34	02	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À PESSOA IDOSA	A	Registra o valor total dos recursos de transferências da União recebidas pelos municípios para o custeio do Programa de Apoio à Pessoa Idosa.	1.0
1	7	2	1	34	03	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	A	Registra o valor total dos recursos de transferências da União recebidas pelos municípios para o custeio do Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência.	1.0
1	7	2	1	34	04	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	S	Registra o valor total dos recursos de transferências da União recebidas pelos municípios para o custeio do Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente.	1.0
1	7	2	1	34	04	01	00	2015	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	A	Registra o valor total dos recursos de transferências da União para o custeio do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.	1.0
1	7	2	1	34	10	00	00	2015	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	S	Registra as transferências do SUAS para o financiamento de serviços socioassistenciais da proteção Social Básica.	1.0
1	7	2	1	34	10	10	00	2015	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	A	Registra as transferências do SUAS para o financiamento do atendimento à família e seus membros, no desenvolvimento do PAIF, no âmbito do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.	1.0
1	7	2	1	34	10	20	00	2015	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	A	Registra as transferências do SUAS para o cofinanciamento dos atendimentos complementares no território, das especificidades regionais e das prioridades nacionalmente definidas. Sua aplicação deve se dar nos serviços da proteção social básica tipificados como tal e referenciados ao CRAS.	1.0
1	7	2	1	34	20	00	00	2015	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	S	Registra as transferências do SUAS para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais da proteção Social Especial.	1.0
1	7	2	1	34	20	10	00	2015	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	S	Registra as transferências do SUAS para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais da proteção Social Especial de média complexidade.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	2	1	34	20	10	10	2015	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	A	Registra as transferências do SUAS para o cofinanciamento dos serviços tipificados que são prestados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, ou seja, pelo financiamento do PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.	1.0
1	7	2	1	34	20	10	20	2015	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	A	Registra as transferências do SUAS para a prestação dos serviços complementares tipificados, às especificidades regionais, agravos de complexidades dos serviços e às prioridades definidas nacionalmente.	1.0
1	7	2	1	34	20	20	00	2015	ALTA COMPLEXIDADE(SUAS)	S	Registra as transferências do SUAS para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais da proteção Social Especial de alta complexidade.	1.0
1	7	2	1	34	20	20	10	2015	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I (SUAS)	A	Registra as transferências do SUAS para o cofinanciamento dos serviços tipificados que são voltados à proteção das famílias e indivíduos sem referência familiar ou comunitária; ou daqueles que necessitem ser afastados temporariamente de seu núcleo familiar ou comunitário.	1.0
1	7	2	1	34	20	20	20	2015	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II (SUAS)	A	Registra as transferências do SUAS para o cofinanciamento dos serviços prestados pela rede de acolhida temporária, composta pelos serviços tipificados como casa de passagem, especialmente os destinados à população em situação de rua. Este piso se volta também para os atendimentos emergenciais nas situações de calamidade que demandem providências de acolhimento de famílias.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	2	1	34	30	00	00	2015	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS)	S	Registra as transferências para cofinanciamento à descentralização da gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família, necessários ao incremento dos processos de gestão e de prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios em âmbito local e regional, a partir de parâmetros estabelecidos na matriz de responsabilidades, na gestão das condicionalidades e do Cadastro Único.	1.0
1	7	2	1	34	30	10	00	2015	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	A	Registra as transferências para cofinanciamento de ações voltadas à qualificação da gestão do SUAS.	1.0
1	7	2	1	34	30	20	00	2015	COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS (SUAS)	A	Registra as transferências para cofinanciamento de ações voltadas ao cumprimento das atribuições locais quanto à garantia de atendimento qualificado à população, atrelada à garantia de acesso viabilizada pela ampliação de cobertura dos serviços.	1.0
1	7	2	1	34	99	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	Registra o valor total dos recursos de transferências da União recebidas pelos municípios para o custeio de Programas de Assistência Social não classificados nos itens anteriores.	1.0
1	7	2	1	35	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	S	Registra o valor total dos recursos de transferências da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo os repasses referentes ao salário-educação e demais programas FNDE.	1.0
1	7	2	1	35	01	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	A	Registra o valor dos recursos de transferência da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios a título de Salário-Educação, na forma da Lei 10.832/03.	1.0
1	7	2	1	35	02	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	A	Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	2	1	35	03	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	A	Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	1.0
1	7	2	1	35	04	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	A	Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE . Lei nº 10.880, de 09/06/04.	1.0
1	7	2	1	35	99	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	S	Registra o valor total de outros recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, não classificados nos itens anteriores e que não sejam repassados por meio de convênios.	1.0
1	7	2	1	36	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	A	Registra o valor total dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições fixados no anexo a Lei Complementar nº 87 de 13/09/96, com base no produto de arrecadação do Imposto Estadual Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. (INCLUÍDO CONFORME ART. 2º DA PORTARIA STN Nº 406 DE 26/5/2006)	1.0
1	7	2	1	37	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S	Registra a receita repassada pela União a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.	1.0
1	7	2	1	99	00	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S	Registra o valor total das receitas recebidas por meio de outras transferências da União que não se enquadram nos itens anteriores. (INCLUÍDO CONFORME ART. 2º DA PORTARIA STN Nº 406 DE 26/5/2006)	1.0
1	7	2	1	99	01	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Registra o valor total dos recursos transferidos pela União que não estejam especificados em itens anteriores, destinados às ações e serviços de saúde (EC nº 29/00).	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	2	1	99	02	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	A	Registra o valor total dos recursos transferidos pela União que não estejam especificados em itens anteriores, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.	1.0
1	7	2	1	99	03	00	00	2015	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	A	Registra o valor transferido a título de auxílio financeiro de fomento à exportação – FEX.	1.0
1	7	2	1	99	10	00	00	2015	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	A	Registra o valor total das receitas oriundas de contribuições e legados de entidades governamentais - ECA/FMDCA.	1.0
1	7	2	1	99	20	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA AÇÕES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	A	Registra o valor total dos recursos transferidos pela União que não estejam especificados em itens anteriores, destinados às ações e serviços socioassistenciais.	1.0
1	7	2	1	99	99	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRAMAS DE OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO	S	Registra o valor total dos recursos transferidos pela União que não estejam especificados em itens anteriores, destinados a programas de outras áreas de atuação.	1.0
1	7	2	2	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	S	Registra o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, transferidos pelos Estados.	1.0
1	7	2	2	01	00	00	00	2015	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	S	Demonstra o valor total dos recursos recebidos pelos Municípios, por sua participação constitucional na arrecadação de receitas estaduais. As parcelas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e do Imposto sobre Produto Industrializado sobre exportações – IPI-Exportação, pertencentes aos Municípios, devem ser classificadas em contas a serem discriminadas como desdobramento desse título.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	2	2	01	01	00	00	2015	COTA-PARTE DO ICMS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de transferência da participação de municípios na arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, pelo Estado.	1.0
1	7	2	2	01	02	00	00	2015	COTA-PARTE DO IPVA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de transferência da participação de municípios na arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pelo Estado.	1.0
1	7	2	2	01	04	00	00	2015	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	A	Registra o valor da arrecadação de receita de transferência da participação de municípios na arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, para exportação.	1.0
1	7	2	2	01	13	00	00	2015	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	A	Registra o valor total das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).	1.0
1	7	2	2	01	99	00	00	2015	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	S	Registra o valor total da arrecadação de outras participações na receita dos Estados, não classificados nos itens anteriores.	1.0
1	7	2	2	22	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	S	Registra o valor da arrecadação de receita com a transferência da cota-parte da compensação financeira proveniente da exploração de recursos naturais.	1.0
1	7	2	2	22	11	00	00	2015	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	A	Registra o valor da arrecadação da receita com a cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos.	1.0
1	7	2	2	22	20	00	00	2015	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	A	Registra o valor da arrecadação da receita com a cota-parte da compensação financeira de recursos minerais.	1.0
1	7	2	2	22	30	00	00	2015	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 7.990/89	A	Registra o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties – compensação financeira pela produção do petróleo.	1.0
1	7	2	2	22	90	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	S	Registra o valor da arrecadação de receita com outras transferências decorrentes de compensações financeiras.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	2	2	33	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	S	Registra o valor de receita da transferência de recursos do Sistema Único de Saúde oriundo do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde (Ações Básicas de Vigilância Sanitária, Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Programa de Combate às Carências Nutricionais, Programa de Saúde da Família, Programa de Agentes Comunitários, Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças e outros).	1.0
1	7	2	2	37	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S	Registra a receita repassada pelos Estados a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.	1.0
1	7	2	2	99	00	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	S	Para atender às suas necessidades de identificação, as demais esferas de governo poderão desdobrar esse item, discriminando os recursos transferidos pelos Estados que não estejam especificados.	1.0
1	7	2	2	99	10	00	00	2015	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	A	Registra o valor total das receitas oriundas de contribuições e legados de entidades governamentais - ECA/FMDCA.	1.0
1	7	2	2	99	20	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98	A	Registra o valor total das receitas de transferências relativas à Lei 9615/98 (Lei Pelé)	1.0
1	7	2	2	99	35	00	00	2015	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	A	Registra o valor dos recursos de transferências do Estado aos Municípios referentes ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE - Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 10.709 de 31/07/2003 (Regulamentada pela Resolução nº 777/2013-GS/SEED-PR.	1.2
1	7	2	2	99	99	00	00	2015	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	A	Para atender às suas necessidades de identificação, as demais esferas de governo poderão desdobrar esse item, discriminando os recursos transferidos pelos Estados que não estejam especificados.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	2	3	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	S	Registra o valor total dos recursos recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas respectivas entidades, transferidos por Municípios.	1.0
1	7	2	3	01	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	A	Registra o valor total dos recursos de transferências de municípios para municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, exceto as transferências vinculadas a convênios.	1.0
1	7	2	3	02	00	00	00	2015	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	A	Registra o valor total das receitas oriundas de contribuições e legados de entidades governamentais - ECA/FMDCA.	1.0
1	7	2	3	90	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDO A FUNDO SUAS	S	Totaliza os recursos de transferências do Estado para ações e serviços do SUAS	1.0
1	7	2	3	90	34	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDO A FUNDO SUAS	S	Registra o valor total dos recursos de transferências do Estado para ações e serviços do SUAS	1.0
1	7	2	3	90	34	10	00	2015	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	A	Registra as transferências do SUAS para o financiamento de serviços socioassistenciais da proteção Social Básica.	1.0
1	7	2	3	90	34	20	00	2015	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	S	Registra as transferências do SUAS para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais da proteção Social Especial.	1.0
1	7	2	3	90	34	20	10	2015	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	A	Registra as transferências do SUAS para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais da proteção Social Especial de média complexidade.	1.0
1	7	2	3	90	34	20	20	2015	ALTA COMPLEXIDADE (SUAS)	A	Registra as transferências do SUAS para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais da proteção Social Especial de alta complexidade.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	2	3	90	34	30	00	2015	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS)	A	Registra as transferências para cofinanciamento à descentralização da gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família, necessários ao incremento dos processos de gestão e de prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios em âmbito local e regional, a partir de parâmetros estabelecidos na matriz de responsabilidades, na gestão das condicionalidades e do Cadastro Único.	1.0
1	7	2	3	90	99	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA AÇÕES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	A	Registra os recursos transferidos pela União que não estejam especificados em itens anteriores, destinados às ações e serviços socioassistenciais.	1.0
1	7	2	3	37	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S	Registra a receita repassada pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.	1.0
1	7	2	3	99	00	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	S	Registra o valor total dos recursos recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas respectivas entidades, transferidos por Municípios, não classificadas nos itens anteriores.	1.0
1	7	2	4	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	S	Registra o valor total dos recursos de transferências de entidades ou fundos multigovernamentais recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.	1.0
1	7	2	4	01	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	A	Registra o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB.	1.0
1	7	2	4	02	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	A	Registra o valor total dos recursos de transferências de complementação da União recebidos pelo FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, não podendo ser utilizado este item para o registro do ganho apurado nas operações do FUNDEB.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	2	4	99	00	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	S	Registra o valor da receita de outras transferências multigovernamentais, não classificadas nos itens anteriores.	1.0
1	7	3	0	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	S	Registra o valor total das receitas que identificam recursos de incentivos fiscais como: FINOR, FINAM, FUNRES, EDUCAR, promoção cultural e promoção do desporto amador, creditados diretamente por pessoas jurídicas em conta de entidades da administração pública. Englobam ainda contribuições e doações a governos realizados por instituições privadas.	1.0
1	7	3	0	00	10	00	00	2015	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	A	Registra o valor total das receitas oriundas de contribuições e legados de entidades não governamentais - ECA/FMDCA.	1.0
1	7	3	0	00	99	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	S	Registra o valor total das receitas que identificam recursos de incentivos fiscais como: FINOR, FINAM, FUNRES, EDUCAR, promoção cultural e promoção do desporto amador, creditados diretamente por pessoas jurídicas em conta de entidades da administração pública. Englobam ainda contribuições e doações a governos realizados por instituições privadas. (Efetuar os desdobramentos necessários à especificação das Transferências de Instituições Privadas)	1.0
1	7	4	0	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências do exterior provenientes de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	4	0	00	99	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências do exterior provenientes de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais. (Efetuar os desdobramentos necessários à especificação das Transferências do Exterior)	1.0
1	7	5	0	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de contribuições e doações a governos e entidades da administração descentralizada, realizadas por pessoas físicas.	1.0
1	7	5	0	00	99	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de contribuições e doações a governos e entidades da administração descentralizada, realizadas por pessoas físicas.(Efetuar os desdobramentos necessários à especificação das Transferências de Pessoas)	1.0
1	7	6	0	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.	1.0
1	7	6	1	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	6	1	01	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com a saúde, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.	1.0
1	7	6	1	01	01	00	00	2015	CONVÊNIOS COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com o Fundo Nacional da Saúde, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes.	1.0
1	7	6	1	01	02	00	00	2015	CONVÊNIOS COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com a Fundação Nacional da Saúde, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes.	1.0
1	7	6	1	01	99	00	00	2015	OUTROS CONVÊNIOS COM A UNIÃO - SAÚDE	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de outros convênios firmados com o Ministério da Saúde, não classificados nos itens anteriores.	1.0
1	7	6	1	02	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	S	Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de educação.	1.0
1	7	6	1	03	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de assistência social, compreendendo as transferências de recursos do fundo Nacional de Assistência Social. Não estão incluídas nesta rubrica as transferências destinadas aos programas de combate à fome.	1.0
1	7	6	1	04	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS AOS PROGRAMAS DE COMBATE À FOME	S	Registra o valor das receitas de transferências de convênios da União destinadas aos Programas de combate à fome.	1.0
1	7	6	1	05	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	S	Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de saneamento básico.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	6	1	99	00	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	S	Registra o valor da receita de outras transferências de convênios da União, não compreendidas nos itens anteriores.	1.0
1	7	6	2	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.	1.0
1	7	6	2	01	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados ao Sistema Único de Saúde.	1.0
1	7	6	2	01	10	00	00	2015	ATENÇÃO BÁSICA	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços no âmbito do bloco de atenção básica, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	6	2	01	10	01	00	2015	PAB FIXO	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente PAB/FIXO, no âmbito do bloco de atenção básica, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	6	2	01	10	02	00	2015	PAB VARIÁVEL	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente PAB/VARIÁVEL, no âmbito do bloco de atenção básica, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	6	2	01	10	99	00	2015	ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS COMPONENTES	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços de outros componentes, no âmbito do bloco de atenção básica, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	6	2	01	20	00	00	2015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços no âmbito do bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	6	2	01	20	01	00	2015	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente limite financeiro da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC, no âmbito do bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	6	2	01	20	02	00	2015	FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, no âmbito do bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	6	2	01	20	99	00	2015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-OUTROS COMPONENTES	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar-outros componentes, no âmbito do bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	6	2	01	30	00	00	2015	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços no âmbito do bloco de vigilância em saúde, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	6	2	01	30	01	00	2015	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente da vigilância epidemiológica e ambiental em saúde, no âmbito do bloco de vigilância em saúde, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	6	2	01	30	02	00	2015	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente da vigilância sanitária, no âmbito do bloco de vigilância em saúde, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	6	2	01	30	99	00	2015	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços de outros componentes, no âmbito do bloco de vigilância em saúde, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	6	2	01	40	00	00	2015	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços no âmbito do bloco de assistência farmacêutica, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	6	2	01	40	01	00	2015	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente básico da assistência farmacêutica, no âmbito do bloco de vigilância em saúde, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	6	2	01	40	02	00	2015	COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente estratégico da assistência farmacêutica, no âmbito do bloco de vigilância em saúde, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	6	2	01	40	03	00	2015	COMPONENTE DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente de medicamentos de dispensação excepcional, no âmbito do bloco de vigilância em saúde, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	6	2	01	40	99	00	2015	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - OUTROS COMPONENTES	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços de outros componentes, no âmbito do bloco de vigilância em saúde, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	6	2	01	50	00	00	2015	GESTÃO DO SUS	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços, no âmbito do bloco de gestão do SUS, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	6	2	01	50	01	00	2015	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente básico para qualificação da gestão do SUS, no âmbito do bloco de gestão do SUS, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	6	2	01	50	02	00	2015	COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços do componente para implantação da gestão do SUS, no âmbito do bloco de gestão do SUS, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	6	2	01	50	99	00	2015	GESTÃO DO SUS - OUTROS COMPONENTES	S	Registra os recursos de transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços de outros componentes, no âmbito do bloco de gestão SUS, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0
1	7	6	2	01	99	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	S	Registra os recursos de outras transferências do Estado para os Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, para custeio de ações e serviços de outros componentes, no âmbito do bloco de gestão SUS, nos termos da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	6	2	02	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a Programas de Educação.	1.0
1	7	6	2	02	10	00	00	2015	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	A	Registra as transferências de convênios firmados com o Estado para o atendimento do transporte escolar.	1.0
1	7	6	2	02	11	00	00	2015	CONVÊNIOS PARA A MERENDA ESCOLAR	A	Registra as transferências de convênios firmados com o Estado para o atendimento da merenda escolar.	1.0
1	7	6	2	02	12	00	00	2015	CONVÊNIOS PARA O MATERIAL DIDÁTICO	A	Registra as transferências de convênios firmados com o Estado para o atendimento do material didático.	1.0
1	7	6	2	02	99	00	00	2015	OUTROS CONVÊNIOS ESTADUAIS EDUCAÇÃO	S	Registra as transferências de convênios firmados com o Estado para o atendimento do material didático.	1.0
1	7	6	2	99	00	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de outros convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes, não previstos nos itens anteriores.	1.0
1	7	6	3	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	S	Registra o valor total de recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios e suas entidades, recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e suas respectivas entidades para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinadas a custear despesas correntes.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	7	6	3	01	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	A	Registra o valor total de recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios e suas entidades, recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e suas respectivas entidades para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados ao Sistema Único de Saúde.	1.0
1	7	6	3	02	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	A	Registra o valor total de recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios e suas entidades, recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e suas respectivas entidades para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a Programas de Educação.	1.0
1	7	6	3	99	00	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	S	Registra o valor total de recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios e suas entidades, recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e suas respectivas entidades para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, não previstos nos itens anteriores.	1.0
1	7	6	4	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	A	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes destinados a custear despesas correntes.	1.0
1	7	6	5	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR	A	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.	1.0
1	9	0	0	00	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S	Registra o valor total da arrecadação de outras receitas correntes tais como multas, juros, restituições, indenizações, receita da dívida ativa, aplicações financeiras e outras.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	1	0	00	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA	S	Registra o valor da receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas, e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação representando o resultado de aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário (impostos, taxas e contribuição de melhoria) não-tributário (contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, de serviços e diversas) e de natureza administrativa, por infrações a regulamentos.	1.0
1	9	1	1	00	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	S	Registra a receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas tributárias e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação tributária principal.	1.0
1	9	1	1	08	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	S	Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma tributária e juros destinados à indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação tributária imposta aos contribuintes, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.	1.0
1	9	1	1	08	01	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – MUNICÍPIOS CONVENIADOS	S	Registra o valor da receita resultante da aplicação de penas pecuniárias impostas aos contribuintes referentes ao Imposto sobre a Propriedade Rural – Municípios Conveniados.	1.0
1	9	1	1	35	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a taxa de fiscalização e vigilância sanitária.	1.0
1	9	1	1	36	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	A	Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a taxa de saúde suplementar.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	1	1	38	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	A	Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.	1.0
1	9	1	1	39	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	A	Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis - ITBI.	1.0
1	9	1	1	40	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS.	1.0
1	9	1	1	98	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	A	Registra o valor da arrecadação de receitas com multas e juros de mora de contribuições de melhoria.	1.0
1	9	1	1	99	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	S	Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma tributária e juros destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação tributária imposta aos contribuintes referentes a tributos que não se enquadram nos itens anteriores.	1.0
1	9	1	1	99	05	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	S	Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma tributária e juros destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação tributária imposta aos contribuintes referentes a taxas.	1.0
1	9	1	1	99	05	01	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	S	Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma tributária e juros destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação tributária imposta aos contribuintes referentes a taxas pelo Exercício do Poder de Polícia.	1.0
1	9	1	1	99	05	02	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S	Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma tributária e juros destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação tributária imposta aos contribuintes referentes a taxas pela Prestação de Serviços.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	1	1	99	08	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES	A	Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma tributária e juros destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação tributária imposta sobre impugnações e imposições	1.0
1	9	1	1	99	99	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	S	Registra a receita arrecadada com multa decorrente da inobservância de norma tributária e juros destinados à indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação tributária imposta aos contribuintes, referentes a tributos que não se enquadrem nos itens anteriores.	1.0
1	9	1	2	00	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	S	Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma específica e juros destinados a indenização pelo atraso no pagamento das contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, de serviços e diversas.	1.0
1	9	1	2	29	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	S	Registra a receita arrecadada com multa e juros de mora sobre o atraso no recolhimento da contribuição para o RPPS.	1.0
1	9	1	2	29	02	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	A	Registra a receita arrecadada com multa e juros de mora sobre o atraso no recolhimento da contribuição para o RPPS.	1.0
1	9	1	2	56	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	A	Registra as receitas decorrentes do resultado da aplicação de penas pecuniárias impostas aos contribuintes referentes a contribuições não recolhidas até o vencimento.	1.0
1	9	1	2	99	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	S	Registra a receita de juros destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação com contribuições e multas, de caráter punitivo ou moratório, decorrentes da inobservância de normas reguladoras, não enquadrados nos itens anteriores.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	1	2	99	00	29	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	S	Registra o valor da arrecadação de multas e juros de mora da COSIP no recolhimento fora do prazo de vencimento.	1.0
1	9	1	2	99	00	29	01	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	A	Registra o valor da arrecadação de multas e juros de mora da COSIP no recolhimento fora do prazo de vencimento, mediante cobrança na fatura de consumo de energia elétrica.	1.0
1	9	1	2	99	00	29	02	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	A	Registra o valor da arrecadação de multas e juros de mora da COSIP no recolhimento fora do prazo de vencimento, mediante cobrança no carnê do IPTU.	1.0
1	9	1	2	99	00	29	99	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP COBRANÇA POR OUTROS MEIOS	A	Registra o valor da arrecadação de multas e juros de mora da COSIP no recolhimento fora do prazo de vencimento, mediante cobrança por outros veículos não abrangidos nas contas anteriores.	1.0
1	9	1	2	99	00	99	00	2015	RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	S	Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de mora de outras contribuições.	1.0
1	9	1	3	00	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	S	Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa dos tributos.	1.0
1	9	1	3	08	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	S	Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	1	3	08	01	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS	A	Registra a arrecadação de recursos oriundos de penas pecuniárias impostas aos contribuintes pelo não-cumprimento de obrigações para com a Fazenda Pública no transcurso do prazo exigível, incidente sobre a dívida ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, devido aos municípios que optarem pela fiscalização e cobrança desse imposto.	1.0
1	9	1	3	11	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	A	Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidente sobre a dívida ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.	1.0
1	9	1	3	12	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	A	Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidente sobre a dívida ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis - ITBI.	1.0
1	9	1	3	13	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	A	Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidente sobre a dívida ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.	1.0
1	9	1	3	35	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa da taxa de fiscalização e vigilância sanitária.	1.0
1	9	1	3	98	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	A	Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa das contribuições de melhoria.	1.0
1	9	1	3	99	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	S	Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre outros tributos não classificados nos itens anteriores.	1.0
1	9	1	3	99	01	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	A	Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre taxas não classificadas nos itens anteriores.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	1	3	99	02	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	A	Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre taxas não classificadas nos itens anteriores.	1.0
1	9	1	3	99	99	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS	S	Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre outros tributos não classificados nos itens anteriores.	1.0
1	9	1	4	00	00	00	00	2015	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	S	Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa das contribuições.	1.0
1	9	1	4	99	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	S	Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de outras contribuições não classificadas nos itens anteriores.	1.0
1	9	1	4	99	00	29	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - COSIP	S	Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 39, de 19/12/02.	1.0
1	9	1	4	99	00	29	01	2015	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	A	Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios cobradas junto à fatura de consumo de energia elétrica (art. 149-A, parágrafo único da CF).	1.0
1	9	1	4	99	00	29	02	2015	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	A	Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios cobrados junto ao carnê do IPTU.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	1	4	99	00	29	99	2015	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA POR OUTROS MEIOS	A	Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios cobrados por outros meios não enquadrados nos itens anteriores.	1.0
1	9	1	4	99	00	99	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	S	Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de outras contribuições não classificadas nos itens anteriores.	1.0
1	9	1	4	99	01	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	A	Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de outras contribuições não classificadas nos itens anteriores.	1.0
1	9	1	5	00	00	00	00	2015	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	S	Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de outras receitas.	1.0
1	9	1	5	04	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MINERÁRIA	A	Registra o valor da arrecadação de receita advinda pelo não-pagamento no transcurso de prazo exigível, incidente sobre a dívida ativa das multas previstas na legislação mineraria.	1.0
1	9	1	5	05	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE MINERAL	A	Registra o valor da arrecadação de receita advinda pelo não-pagamento no transcurso de prazo exigível, incidente sobre a dívida ativa dos serviços de inspeção e fiscalização da atividade mineral.	1.0
1	9	1	5	06	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA MULTA DE POLUIÇÃO DE ÁGUAS	A	Registra as receitas decorrentes do resultado da aplicação de penas pecuniárias impostas aos contribuintes referentes a contribuições não recolhidas até o vencimento.	1.0
1	9	1	5	07	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	A	Registra as receitas advindas do não-pagamento no transcurso de prazo exigível, incidente sobre a dívida ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	1	5	09	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	A	Registra as receitas advindas do não-pagamento no transcurso de prazo exigível, incidente sobre a dívida ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização.	1.0
1	9	1	5	15	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – DEMAIS EMPRESAS	A	Registra as receitas advindas do não-pagamento no transcurso de prazo exigível, incidente sobre a dívida ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas.	1.0
1	9	1	5	19	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	A	Registra as receitas advindas do não-pagamento no transcurso de prazo exigível, incidente sobre a dívida ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.	1.0
1	9	1	5	99	00	00	00	2015	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	S	Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da dívida ativa de outras receitas não classificadas nos itens anteriores.	1.0
1	9	1	5	99	01	00	00	2015	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	A	Registra o valor da arrecadação do principal da receita de multas e juros de mora da dívida ativa de outras receitas não classificadas nos itens anteriores.	1.0
1	9	1	5	99	02	00	00	2015	RECEITA DO PROGRAMA REFIS E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	A	Registra o valor da receita arrecadada do programa REFIS e do parcelamento especial referente a outras multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de outras receitas não classificadas nos itens anteriores.	1.0
1	9	1	8	00	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	S	Registra a arrecadação de multas de caráter punitivo ou moratório e de juros destinados a indenização pelo pagamento em atraso das demais receitas de serviços não enquadradas nos itens anteriores.	1.0
1	9	1	8	01	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	A	Registra o valor total da arrecadação com receitas provenientes de multas e juros de mora aplicados por atraso no pagamento de aluguéis devidos por uso do patrimônio imobiliário, decorrente de cláusulas contratuais pactuadas.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	1	8	02	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTOS	A	Registra o valor total da arrecadação de multas e juros de mora aplicados por atraso no pagamento de rendas devidas por uso do patrimônio imobiliário sob a forma de arrendamento, decorrentes de cláusulas contratuais pactuadas.	1.0
1	9	1	8	03	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÊMIO	A	Registra a receita decorrente de multas e juros de mora por atrasos nos recolhimentos das diferenças de laudêmos.	1.0
1	9	1	8	04	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL	A	Registra a receita decorrente de multas, juros de mora, alienação de domínio útil e multas aplicadas por atrasos no recolhimento de parcelas referentes a aquisição de domínio útil de terrenos.	1.0
1	9	1	8	05	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	A	Registra a receita decorrente de multas e juros de mora de alienação de outros bens imóveis. Multas aplicadas por atrasos nos recolhimentos de parcelas referentes a aquisição de domínio útil ou pleno de imóveis.	1.0
1	9	1	8	09	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DE DIVIDENDOS	A	Registra o valor total da receita proveniente do resultado da aplicação de penas pecuniárias incidentes sobre os valores de dividendos devidos.	1.0
1	9	1	8	10	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DE PARTICIPAÇÕES	A	Registra o valor total da receita proveniente do resultado da aplicação de penas pecuniárias incidentes sobre os valores de participações devidas.	1.0
1	9	1	8	21	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DO RESSARCIMENTO DECORRENTE DE AÇÕES REGRESSIVAS ORIUNDAS DA RELAÇÃO DE TRABALHO	A	Registra os recursos decorrentes das multas e juros de mora da receita relativa ao ressarcimento de ações regressivas oriundas da relação de trabalho.	1.0
1	9	1	8	99	00	00	00	2015	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	A	Registra a arrecadação de outras multas de caráter punitivo ou moratório e de juros destinados a indenização pelo pagamento em atraso de outras receitas não classificadas nos itens anteriores.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	1	9	00	00	00	00	2015	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	S	Registra a arrecadação de recursos de outras multas que não as listadas anteriormente, desde que sejam referentes a infrações a regulamentos específicos.	1.0
1	9	1	9	03	00	00	00	2015	MULTA DE POLUIÇÃO DE ÁGUAS	A	Registra a receita com penalidades pecuniárias destinadas a punir o infrator pela poluição de águas. Multas e juros de mora devido a lançamento de óleos, produtos oleosos e substâncias químicas tóxicas nas águas públicas.	1.0
1	9	1	9	10	00	00	00	2015	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	A	Registrar o valor total da arrecadação com multas e juros de mora aplicados com o fim de punir a quem transgredir o disposto na legislação sanitária. Devidas quando da infração, fraude, falsificação e adulteração de matérias-primas e produtos farmacêuticos, bem como quaisquer produtos ou insumos que interessem à saúde pública.	1.0
1	9	1	9	12	00	00	00	2015	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO	A	Registra o valor total da arrecadação com multas e juros de mora aplicados com o fim de punir a quem infringe as leis ou regulamentos que disciplinam as atividades de agentes auxiliares do comércio, de armazéns gerais e outros sujeitos ao controle e fiscalização dos órgãos de registro do comércio.	1.0
1	9	1	9	15	00	00	00	2015	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	A	Registra o valor da arrecadação de multas aplicadas com a finalidade de punir a quem transgredir a legislação de trânsito. (Incluída, por integrar as atribuições fiscalizatórias e de orientação das administrações municipais)	1.0
1	9	1	9	27	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	A	Registra a receita multas e juros de mora destinados a indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	1	9	28	00	00	00	2015	MULTAS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E CARGAS	A	Registra o valor total da arrecadação de multas cobradas por infrações das legislações de operação do transporte rodoviário de passageiros e cargas, bem como dos contratos de concessão de serviços de transporte rodoviário.	1.0
1	9	1	9	29	00	00	00	2015	MULTAS PREVISTAS POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO SOBRE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS	A	Registra o valor total da receita proveniente do recolhimento de multas por infrações a disposições previstas no regulamento de transportes ferroviários e contratos de concessões de serviços de transporte ferroviário de passageiros e cargas.	1.0
1	9	1	9	31	00	00	00	2015	MULTA DE TARIFA PEDÁGIO	A	Registra o valor total da receita proveniente de multas e juros de mora cobradas sobre a tarifa de pedágio.	1.0
1	9	1	9	32	00	00	00	2015	MULTAS APLICADAS NO ÂMBITO DE PROCESSO JUDICIAL	S	Registra o valor da arrecadação da receita de multas que são aplicadas no âmbito de processo judicial.	1.0
1	9	1	9	32	10	00	00	2015	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS PENAS CONDENATÓRIAS	A	Registra o valor da arrecadação da receita de multas decorrentes de sentenças penais condenatórias.	1.0
1	9	1	9	32	20	00	00	2015	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Registra o valor da arrecadação da receita de multas decorrentes de sentenças judiciais.	1.0
1	9	1	9	33	00	00	00	2015	MULTA DE QUEBRA DE FIANÇA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de fiança quebrada ou perdida, em conformidade com o disposto na lei processual penal.	1.0
1	9	1	9	35	00	00	00	2015	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	A	Registra as receitas provenientes de sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas pelo Poder Judiciário ou por órgãos fiscalizadores.	1.0
1	9	1	9	50	00	00	00	2015	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	S	Registra o valor da arrecadação de receita proveniente de multas punitivas aplicadas pelo não cumprimento nos casos previstos nos regulamentos ou nos contratos, ou pela reincidência em fatos que tenha gerado advertência.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	1	9	50	01	00	00	2015	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS - LEI Nº 8069/90 - ART. 214-ECA/FMDCA	A	Registra o valor da arrecadação de receita proveniente de penalidades administrativas - LEI Nº 8069/90 - ART. 214-ECA/FMDCA .	1.0
1	9	1	9	50	99	00	00	2015	MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO - OUTRAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita proveniente de outras multas punitivas aplicadas pelo não cumprimento nos casos previstos nos regulamentos ou nos contratos, ou pela reincidência em fatos que tenha gerado advertência.	1.0
1	9	1	9	60	00	00	00	2015	MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	A	Registra o valor da arrecadação de receita de multas aplicadas por infrações praticadas em inobservância à legislação aplicada aos procedimentos de licitação.	1.0
1	9	1	9	99	00	00	00	2015	OUTRAS MULTAS	S	Registra a receita decorrente de outras multas e juros de mora não classificados nos itens anteriores.	1.0
1	9	2	0	00	00	00	00	2015	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Registra o valor total da arrecadação da receita com indenizações e restituições.	1.0
1	9	2	1	00	00	00	00	2015	INDENIZAÇÕES	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de indenizações pela exploração de eursos minerais, de petróleo, xisto betuminoso e gás; pela produção de energia elétrica; por danos ao patrimônio público; entre outros.	1.0
1	9	2	1	05	00	00	00	2015	INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de indenizações previstas na legislação de defesa dos direitos difusos.	1.0
1	9	2	1	06	00	00	00	2015	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	A	Registra o valor dos recursos recebidos como indenização por danos causados ao patrimônio público.	1.0
1	9	2	1	99	00	00	00	2015	OUTRAS INDENIZAÇÕES	S	Registra a arrecadação de recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificado nos itens anteriores.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	2	2	00	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de restituições, por devoluções em decorrência de pagamentos indevidos e reembolso ou retorno de pagamentos efetuados a título de antecipação.	1.0
1	9	2	2	01	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	A	Registra o valor da arrecadação de recursos provenientes da devolução de saldos de convênios referentes a exercícios anteriores.	1.0
1	9	2	2	06	00	00	00	2015	RESSARCIMENTO DO CUSTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	A	Registra o valor de arrecadação da receita de ressarcimento do custo de disponibilização de medicamentos.	1.0
1	9	2	2	07	00	00	00	2015	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	Registra o valor de receitas decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e cancelada no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior.	1.0
1	9	2	2	10	00	00	00	2015	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	S	Registra o valor da arrecadação de receita proveniente da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição.	1.0
1	9	2	2	10	01	00	00	2015	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PRINCIPAL	A	Registra a receita decorrente de Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Principal	1.0
1	9	2	2	10	02	00	00	2015	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PARCELAMENTOS	A	Registra a receita decorrente de Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Parcelamentos	1.0
1	9	2	2	22	00	00	00	2015	RESSARCIMENTO DECORRENTE DE AÇÕES REGRESSIVAS ORIUNDAS DA RELAÇÃO DE TRABALHO	A	Registra os recursos decorrentes do ressarcimento de ações regressivas oriundas da relação de trabalho.	1.0
1	9	2	2	99	00	00	00	2015	OUTRAS RESTITUIÇÕES	S	Registra a arrecadação de outras restituições não enquadradas nos itens anteriores.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	2	2	99	01	00	00	2015	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	A	Registra a arrecadação de valores recolhidos ao Tesouro em razão de determinação em julgados do Tribunal de Contas do Paraná.	1.0
1	9	2	2	99	02	00	00	2015	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	A	Registra a arrecadação de valores recolhidos ao Tesouro em razão de impugnações e glosas determinadas pela Administração, tais como de aplicações irregulares em subvenções sociais.	1.0
1	9	2	2	99	03	00	00	2015	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	A	Registra a devolução de valores indevidamente desembolsados.	1.0
1	9	2	2	99	04	00	00	2015	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS	A	Registra o valor da arrecadação de recursos provenientes da devolução de saldos de auxílios.	1.0
1	9	2	2	99	05	00	00	2015	RESTITUIÇÃO POR CANCELAMENTO DE VALORES RESTITUÍVEIS/CONSIGNAÇÕES	A	Registra o valor da arrecadação de recursos provenientes do cancelamento de valores restituíveis/consignações.	1.0
1	9	2	2	99	99	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	S	Registra a arrecadação de outras restituições não classificadas nos itens anteriores.	1.0
1	9	3	0	00	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	S	Registra o valor total da arrecadação da receita da dívida ativa constituídas de créditos da fazenda pública, de natureza tributária e não tributária e de contribuições, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, inscritos na forma de legislação própria, após apurada sua liquidez e certeza.	1.0
1	9	3	1	00	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	S	Registra o valor total da arrecadação que constituem créditos de natureza tributária, exigível pelo transcurso do prazo para pagamento, inscrito na forma de legislação própria, após apurada sua liquidez e certeza.	1.0
1	9	3	1	04	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	S	Registra o valor total das receitas advindas de créditos da Fazenda Pública, pelo não pagamento dos contribuintes, no transcurso do prazo exigível do Imposto Territorial Rural.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	3	1	04	01	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – MUNICÍPIOS CONVENIADOS	A	Registra a receita de crédito do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural constante no Livro de Inscrição da Dívida Ativa, assim inscrito em razão do não-pagamento da obrigação no transcurso do prazo exigível, devido aos municípios que optarem pela fiscalização e cobrança desse imposto.	1.0
1	9	3	1	09	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DECORRENTE DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO – TAFIC	A	Registra a receita decorrente do pagamento da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização TAFIC.	1.0
1	9	3	1	11	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	A	Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no transcurso do prazo exigível.	1.0
1	9	3	1	12	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	A	Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre a transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI, no transcurso do prazo exigível.	1.0
1	9	3	1	13	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	A	Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, no transcurso do prazo exigível.	1.0
1	9	3	1	35	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	Registra o valor da arrecadação de receitas da dívida ativa referente à taxa de fiscalização e vigilância sanitária.	1.0
1	9	3	1	98	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	A	Registra o valor da arrecadação de receitas da dívida ativa das contribuições de melhoria.	1.0
1	9	3	1	99	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	S	Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa referente a outros tributos não classificados nos itens acima, devidos e não pagos, nos quais foram inscritos em dívida ativa.	1.0
1	9	3	1	99	01	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	A	Registra o valor da arrecadação do principal da receita da dívida ativa referente a taxas não classificadas nos itens acima, devidos e não pagos, que foram inscritos em dívida ativa.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	3	1	99	02	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	A	Registra o valor da arrecadação do principal da receita da dívida ativa referente a taxas não classificadas nos itens acima, devidos e não pagos, que foram inscritos em dívida ativa.	1.0
1	9	3	1	99	99	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS - PRINCIPAL	S	Registra o valor da arrecadação do principal da receita da dívida ativa referente a tributos não classificados nos itens acima, devidos e não pagos, que foram inscritos em dívida ativa.	1.0
1	9	3	2	00	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	S	Registra o valor total da arrecadação de receita da dívida ativa não tributária de demais créditos da fazenda pública, tais como os provenientes de receitas de patrimoniais, agropecuárias, industriais e de serviços, referentes a infrações e regulamentos específicos e outros. Exigível pelo transcurso do prazo de pagamento, inscrita na forma de legislação própria, após apurada sua liquidez e certeza.	1.0
1	9	3	2	11	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS	A	Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de aluguéis.	1.0
1	9	3	2	12	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE FOROS	A	Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de foros.	1.0
1	9	3	2	13	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE OCUPAÇÃO	A	Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de taxa de ocupação.	1.0
1	9	3	2	14	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO	A	Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de arrendamento.	1.0
1	9	3	2	15	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE LAUDÊMIOS	A	Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de laudêmios.	1.0
1	9	3	2	16	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	S	Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa, pelo não pagamento de outras contribuições não classificadas nos itens anteriores, no transcurso do prazo exigível.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	3	2	16	00	29	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	S	Registra o valor da arrecadação do principal da receita de dívida ativa, pelo não pagamento de outras contribuições não classificadas nos itens anteriores, no transcurso do prazo exigível.	1.0
1	9	3	2	16	00	29	01	2015	DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	A	Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 39, de 19/12/02.	1.0
1	9	3	2	16	00	29	02	2015	DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	A	Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios cobradas junto à fatura de consumo de energia elétrica (art. 149-A, parágrafo único da CF).	1.0
1	9	3	2	16	00	29	99	2015	DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA POR OUTROS MEIOS	A	Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios cobrados junto ao carnê do IPTU.	1.0
1	9	3	2	16	00	99	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	S	Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios cobrados por outros meios não enquadrados nos itens anteriores.	1.0
1	9	3	2	16	01	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	A	Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa contribuições não classificadas nos itens anteriores, no transcurso do prazo exigível.	1.0
1	9	3	2	21	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA ATIVIDADE MINERAL	S	Registra o valor da arrecadação de receita de créditos decorrentes da atividade mineral, constantes no Livro de Inscrição da Dívida Ativa, assim inscritos em razão do não-pagamento das obrigações no transcurso do prazo exigível.	1.0
1	9	3	2	21	01	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	A	Registra o valor da arrecadação de Receita da Dívida Ativa da Exploração de Recursos Minerais.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	3	2	21	02	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA OUTORGA DE DIREITOS DE EXPLORAÇÃO E PESQUISA MINERAL	A	Registra o valor da arrecadação de Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral.	1.0
1	9	3	2	21	04	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MINERÁRIA	A	Registra o valor da arrecadação de Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Mineraria.	1.0
1	9	3	2	21	05	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO NA ATIVIDADE MINERAL	A	Registra o valor da arrecadação de Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral.	1.0
1	9	3	2	22	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA MULTA DE POLUIÇÃO DE ÁGUAS	A	Registra a receita de créditos decorrentes da Multa de Poluição de Águas, constantes no Livro de Inscrição da Dívida Ativa, assim inscritos em razão do não-pagamento das obrigações no transcurso do prazo e xigível.	1.0
1	9	3	2	23	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	A	Registra a receita de créditos decorrentes da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos, constantes no Livro de Inscrição da Dívida Ativa, assim inscritos em razão do não-pagamento das obrigações no transcurso do prazo exigível.	1.0
1	9	3	2	25	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	A	Registra a receita de créditos decorrentes dos Serviços de Inspeção e Fiscalização, constantes no Livro de Inscrição da Dívida Ativa, assim inscritos em razão do não pagamento das obrigações no transcurso do prazo exigível.	1.0
1	9	3	2	31	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – DEMAIS EMPRESAS	A	Registra a receita de créditos decorrentes da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas, constantes no Livro de Inscrição da Dívida Ativa, assim inscritos em razão do não-pagamento das obrigações no transcurso do prazo exigível.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	3	2	35	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	A	Registra a receita de créditos decorrentes das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores, constantes no Livro de Inscrição da Dívida Ativa, assim inscritos em razão do não-pagamento das obrigações no transcurso do prazo exigível.	1.0
1	9	3	2	36	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE MULTAS POR INFRAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO	A	Registra o valor das receitas de Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo.	1.0
1	9	3	2	37	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE REPOSIÇÃO OU INDENIZAÇÃO DE SERVIDOR	A	Registra o valor das receitas de Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor.	1.0
1	9	3	2	38	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO	A	Registra o valor das receitas de Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário.	1.0
1	9	3	2	40	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE RESSARCIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	A	Registra o valor das receitas de Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde.	1.0
1	9	3	2	42	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA POR MULTA DE TRÂNSITO	A	Registra o valor das receitas de Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito.	1.0
1	9	3	2	44	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	A	Registra o valor das receitas de Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa.	1.0
1	9	3	2	47	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE MULTAS APLICADAS NO ÂMBITO DE PROCESSO JUDICIAL	S	Registra a receita decorrente do pagamento da dívida ativa das multas aplicadas no âmbito de processo judicial.	1.0
1	9	3	2	47	10	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS PENAS CONDENATÓRIAS	A	Registra a receita decorrente do pagamento da dívida ativa das multas decorrentes de sentenças penais condenatórias.	1.0
1	9	3	2	47	20	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Registra a receita decorrente do pagamento da dívida ativa das multas decorrentes de sentenças judiciais.	1.0
1	9	3	2	99	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	S	Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa não tributária de outras receitas não enquadradas nos itens anteriores.	1.0
1	9	3	2	99	01	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	A	Registra o valor da arrecadação do principal da receita da dívida ativa não tributária de outras receitas não classificadas nos itens anteriores.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	3	2	99	02	00	00	2015	RECEITA DO PROGRAMA REFIS E DO PAES – DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	A	Registra o valor da receita do programa de recuperação fiscal e do parcelamento especial da dívida ativa não tributária de outras receitas não classificadas nos itens anteriores.	1.0
1	9	3	2	99	03	00	00	2015	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	A	Registra a arrecadação de dívida ativa proveniente do serviço de fornecimento de água.	1.0
1	9	3	2	99	32	00	00	2015	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPUGNAÇÕES E GLOSAS ADMINISTRATIVAS	S	Registra a arrecadação de dívida ativa proveniente de valores recolhidos ao Tesouro em razão de determinação em julgados Administrativos.	1.0
1	9	3	2	99	32	01	00	2015	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	A	Registra a arrecadação de dívida ativa proveniente de valores recolhidos ao Tesouro em razão de determinação em julgados do Tribunal de Contas do Paraná.	1.0
1	9	3	2	99	32	02	00	2015	RECEITAS DE DÍVIDA ATIVA DE IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	A	Registra a arrecadação de dívida ativa de valores recolhidos ao Tesouro em razão de impugnações e glosas determinadas pela Administração, tais como de aplicações irregulares em subvenções sociais.	1.0
1	9	3	2	99	99	00	00	2015	DÍVIDA ATIVA DEMAIS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS	S	Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa não tributária de receitas não enquadradas nos itens anteriores.	1.0
1	9	4	0	00	00	00	00	2015	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	S	Registra as receitas decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	1.0
1	9	9	0	00	00	00	00	2015	RECEITAS DIVERSAS	S	Registra o valor total da denominação reservada a classificação de receitas que não se identifiquem com as especificações anteriores, mediante a criação de conta com título apropriado. Nota: no caso de cobrança de taxa para financiamento de mercadorias ou feiras, ou taxa de ocupação de logradouros públicos, a receita deve ser classificada como tributo, em conta própria.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	9	0	02	00	00	00	2015	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	S	Registra o valor total da arrecadação decorrente de custas do processo de apuração, inscrição e cobrança de dívida ativa, bem como pela defesa judicial paga pelo devedor da ação.	1.0
1	9	9	0	02	01	00	00	2015	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	A	Corresponde a 20% do débito inscrito como Dívida Ativa, atualizado monetariamente e acrescido dos juros e multa de mora. Será de 10% no caso do débito a ser pago antes do ajuizamento da execução.	1.0
1	9	9	0	02	02	00	00	2015	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A	Receita advinda de sentença condenatória paga pelo vencido ao vencedor referente às despesas que antecipou. (Lei nº 5.869, de 11/01/73, art. 20).	1.0
1	9	9	0	03	00	00	00	2015	RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	S	Registra o valor total das receitas geradas pela alienação de mercadorias, objeto da pena de perdimento.	1.0
1	9	9	0	03	01	00	00	2015	RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APRENDIDAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de leilão de mercadorias apreendidas pelos órgãos fiscalizadores, objeto de perdimento em favor da União, Estado ou Município. O produto da arrecadação tem a seguinte destinação: 60% ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, e 40% ao Fundo Nacional de Assistência Social - Ministério da Previdência e Assistência Social.	1.0
1	9	9	0	03	02	00	00	2015	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienações de bens, direitos e valores, objeto do crime de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins. Os valores advindos de apreensão de bens e valores em crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes, bem como de apreensão de produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, são destinados ao Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD, (Lei nº 6.368 de 21/10/76; Lei nº 7.460 de 19/12/86, Lei nº 9.804 de 30/06/99).	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	9	0	04	00	00	00	2015	PRODUTOS DE DEPÓSITOS ABANDONADOS (DINHEIRO E/OU OBJETOS DE VALOR)	A	Registra o valor total da arrecadação decorrente do produto de depósitos abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor) sendo originária da extinção de contratos de depósito regular e voluntário de bens de qualquer espécie por rescisão de prazo.	1.0
1	9	9	0	21	00	00	00	2015	RECEITA DE SEGUROS DECORRENTE DA INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	A	Receita proveniente da ocorrência de sinistro nas operações de seguros com o objetivo de garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados. Decorrentes de contratos junto a entidades legalmente constituídas como seguradoras, nas quais o poder público figure como segurado.	1.0
1	9	9	0	28	00	00	00	2015	RECEITA DE CONTRAPARTIDA DE SUBVENÇÕES OU SUBSÍDIOS	A	Registra a arrecadação de recursos decorrentes de contrapartida por parte de beneficiários de programas de concessão de subvenções ou subsídios.	1.3
1	9	9	0	99	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS	S	Registra o valor total das demais receitas correntes não enquadradas nos itens anteriores.	1.0
1	9	9	0	99	01	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	A	Registra o valor total das outras receitas correntes arrecadadas diretamente pelo Regime Próprio de Previdência.	1.0
1	9	9	0	99	02	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	A	Registra o valor total das outras receitas correntes arrecadadas diretamente pelo Plano de Assistência Social dos Servidores.	1.0
1	9	9	0	99	03	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS PARA A ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES	A	Registra o valor total das outras receitas correntes arrecadadas diretamente pelo Plano de Assistência Médica dos Servidores.	1.0
1	9	9	0	99	05	00	00	2015	RECEITAS ARRECADADAS PELA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E OUTROS EVENTOS	A	Registra o valor total das outras receitas correntes arrecadadas diretamente pela Comissão de Organização de Feiras, Exposições e Eventos integrantes do calendário oficial de comemorações do Município.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
1	9	9	0	99	08	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES	A	Registra o valor total das outras receitas correntes arrecadadas de impugnações e imposições.	1.0
1	9	9	0	99	99	00	00	2015	RECEITAS DIVERSAS	S	Registra o valor total das outras receitas correntes não classificadas nos itens anteriores.	1.0
2	0	0	0	00	00	00	00	2015	RECEITAS DE CAPITAL	S	Registra o valor total da categoria econômica que compreende as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras.	1.0
2	1	0	0	00	00	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	S	Registra o valor total da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas.	1.0
2	1	1	0	00	00	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	S	Registra o valor total da arrecadação decorrentes da colocação no mercado interno de títulos públicos, ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares.	1.0
2	1	1	1	00	00	00	00	2015	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO	S	Registra o valor da arrecadação de receitas da colocação no mercado interno de títulos do governo federal, estadual ou municipal.	1.0
2	1	1	1	01	00	00	00	2015	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	A	Registra o valor da arrecadação de receita da colocação no mercado interno de títulos do governo federal, estadual ou municipal para a dívida pública.	1.0
2	1	1	1	03	00	00	00	2015	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO - OUTRAS APLICAÇÕES	A	Registra o valor da arrecadação de receita da colocação no mercado interno de títulos do governo federal, estadual ou municipal oriundo de outras aplicações.	1.0
2	1	1	4	00	00	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	S	Registra o valor total da arrecadação de receita com operações de crédito internas contratuais.	1.0
2	1	1	4	01	00	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	A	Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de educação.	1.0
2	1	1	4	02	00	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	A	Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saúde.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	1	1	4	03	00	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	A	Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saneamento.	1.0
2	1	1	4	04	00	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	A	Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de meio ambiente.	1.0
2	1	1	4	05	00	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	A	Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas para programas de Modernização Máquina Pública.	1.0
2	1	1	4	06	00	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Registra o valor da arrecadação da receita com operações de crédito internas para refinanciamento da dívida contratual.	1.0
2	1	1	4	07	00	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR	A	Registra o valor da arrecadação da receita de operações de crédito internas relativas a programas de moradia popular.	1.0
2	1	1	4	99	00	00	00	2015	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	S	Registra o valor total da arrecadação de receita com outras operações de crédito internas contratuais.	1.0
2	1	1	4	99	01	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A PROGRAMAS QUE REVERTERÃO EM CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	A	Registra o valor total da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de governo que reverterão contribuição de melhoria.	1.0
2	1	1	4	99	99	00	00	2015	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A OUTROS PROGRAMA DE GOVERNO	S	Registra o valor total da arrecadação de receita com outras operações de crédito internas para o financiamento de programas de governo não classificados nos itens anteriores.	1.0
2	1	1	9	00	00	00	00	2015	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	S	Registra o valor total da arrecadação com outras operações de créditos internas. Classificam-se nesta conta quaisquer receitas provenientes de operações de crédito obtidas pelo governo no mercado interno, exceto aquelas originárias da venda de títulos da dívida pública.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	1	2	0	00	00	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	S	Registra o valor total da arrecadação da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a organizações estatais ou particulares, sediadas no exterior.	1.0
2	1	2	2	00	00	00	00	2015	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO	S	Registra o valor da arrecadação de receita de títulos do governo federal, estadual ou municipal colocados no mercado externo.	1.0
2	1	2	2	01	00	00	00	2015	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de títulos públicos, colocados no mercado para refinanciamento da dívida pública.	1.0
2	1	2	2	02	00	00	00	2015	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO - OUTRAS APLICAÇÕES	A	Registra o valor da arrecadação de receita de títulos públicos colocados no mercado para outras aplicações.	1.0
2	1	2	3	00	00	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS	S	Registra o valor total da arrecadação de receita com operações de crédito externas contratuais.	1.0
2	1	2	3	01	00	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	A	Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de educação.	1.0
2	1	2	3	02	00	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	A	Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saúde.	1.0
2	1	2	3	03	00	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	A	Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saneamento.	1.0
2	1	2	3	04	00	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	A	Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de meio ambiente.	1.0
2	1	2	3	05	00	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	A	Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas para programas de Modernização da máquina pública.	1.0
2	1	2	3	07	00	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Registra o valor da arrecadação da receita com operações de crédito externas para refinanciamento da dívida contratual.	1.0
2	1	2	3	99	00	00	00	2015	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS	S	Registra o valor total da arrecadação de receita com outras operações de crédito externas contratuais.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	1	2	9	00	00	00	00	2015	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	S	Registra o valor total da arrecadação de receita com as demais operações de crédito externas não contempladas no plano de contas.	1.0
2	2	0	0	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE BENS	S	Registra o valor total da receita decorrente da alienação de bens móveis e imóveis.	1.0
2	2	1	0	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	S	Registra o valor total da arrecadação da receita de alienação de bens móveis tais como: títulos, mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários e outros.	1.0
2	2	1	1	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS	S	Registra o valor total da receita arrecadada com a alienação de títulos e valores mobiliários.	1.0
2	2	1	2	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE ESTOQUES	S	Registra o valor total da receita proveniente da venda de estoques públicos ou privados, em consonância com a política agrícola nacional.	1.0
2	2	1	2	99	00	00	00	2015	OUTRAS ALIENAÇÕES DE ESTOQUES	S	Registra o valor da receita de outras alienações de estoques, não classificadas nos itens anteriores.	1.0
2	2	1	4	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE ANIMAIS REPRODUTORES E MATRIZES	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de animais reprodutores e matrizes.	1.0
2	2	1	5	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registra o valor da arrecadação de receita proveniente da alienação de veículos.	1.0
2	2	1	5	01	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS	S	Registra o valor total da arrecadação de receita de alienação de veículos adquiridos com recursos vinculados.	1.0
2	2	1	5	01	01	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDEB	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de veículos adquiridos com recursos do FUNDEB.	1.0
2	2	1	5	01	02	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de veículos adquiridos com recursos do Fundo de Saúde.	1.0
2	2	1	5	01	03	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de veículos adquiridos com recursos do Regime Próprio de Previdência Social.	1.0
2	2	1	5	01	04	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES NÃO PREVIDENCIÁRIAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de veículos adquiridos com recursos de Royalties.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	2	1	5	01	05	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (ART.212./CF)	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de veículos adquiridos com outros recursos vinculados à Manutenção do Ensino-MDE.	1.0
2	2	1	5	01	99	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS	S	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de veículos adquiridos com recursos vinculados provenientes de outras origens, não classificados nos itens anteriores.	1.0
2	2	1	5	02	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de veículos adquiridos com recursos não vinculados.	1.0
2	2	1	6	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	S	Registra o valor da arrecadação de receita proveniente da alienação de Móveis e Utensílios.	1.0
2	2	1	6	01	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS	S	Registra o valor total da arrecadação de receita de alienação de Móveis e Utensílios adquiridos com recursos vinculados.	1.0
2	2	1	6	01	01	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDEB	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Móveis e Utensílios adquiridos com recursos do FUNDEB.	1.0
2	2	1	6	01	02	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Móveis e Utensílios adquiridos com recursos do Fundo de Saúde.	1.0
2	2	1	6	01	03	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Móveis e Utensílios adquiridos com recursos do Regime Próprio de Previdência Social.	1.0
2	2	1	6	01	04	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES NÃO PREVIDENCIÁRIAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Móveis e Utensílios adquiridos com recursos de Royalties.	1.0
2	2	1	6	01	05	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (ART.212./CF)	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Móveis e Utensílios adquiridos com outros recursos vinculados à Manutenção do Ensino-MDE.	1.0
2	2	1	6	01	99	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS	S	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Móveis e Utensílios adquiridos com recursos vinculados provenientes de outras origens, não classificados nos itens anteriores.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	2	1	6	02	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Móveis e Utensílios adquiridos com recursos não vinculados.	1.0
2	2	1	7	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	S	Registra o valor da arrecadação de receita proveniente da alienação de Equipamentos.	1.0
2	2	1	7	01	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS	S	Registra o valor total da arrecadação de receita de alienação de Equipamentos adquiridos com recursos vinculados.	1.0
2	2	1	7	01	01	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDEB	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Equipamentos adquiridos com recursos do FUNDEB.	1.0
2	2	1	7	01	02	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Equipamentos adquiridos com recursos do Fundo de Saúde.	1.0
2	2	1	7	01	03	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Equipamentos adquiridos com recursos do Regime Próprio de Previdência Social.	1.0
2	2	1	7	01	04	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES NÃO PREVIDENCIÁRIAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Equipamentos adquiridos com recursos de Royalties.	1.0
2	2	1	7	01	05	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (ART.212./CF)	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Equipamentos adquiridos com outros recursos vinculados à Manutenção do Ensino-MDE.	1.0
2	2	1	7	01	99	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS	S	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Equipamentos adquiridos com recursos vinculados provenientes de outras origens, não classificados nos itens anteriores.	1.0
2	2	1	7	02	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Equipamentos adquiridos com recursos não vinculados.	1.0
2	2	1	9	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	S	Registra o valor total da arrecadação com alienação de outros bens móveis que não se enquadram nos itens anteriores.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	2	1	9	01	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS	S	Registra o valor total da arrecadação de receita de alienação de Outros Bens Móveis adquiridos com recursos vinculados.	1.0
2	2	1	9	01	01	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDEB	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Outros Bens Móveis adquiridos com recursos do FUNDEB.	1.0
2	2	1	9	01	02	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Outros Bens Móveis adquiridos com recursos do Fundo de Saúde.	1.0
2	2	1	9	01	03	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Outros Bens Móveis adquiridos com recursos do Regime Próprio de Previdência Social.	1.0
2	2	1	9	01	04	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES NÃO PREVIDENCIÁRIAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Outros Bens Móveis adquiridos com recursos de Royalties.	1.0
2	2	1	9	01	05	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (ART.212./CF)	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Outros Bens Móveis adquiridos com outros recursos vinculados à Manutenção do Ensino-MDE.	1.0
2	2	1	9	01	99	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS	S	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Outros Bens Móveis adquiridos com recursos vinculados provenientes de outras origens, não classificados nos itens anteriores.	1.0
2	2	1	9	02	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de Outros Bens Móveis adquiridos com recursos não vinculados.	1.0
2	2	2	0	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	Registra o valor total da arrecadação da receita de alienação de bens imóveis, residenciais ou não, de propriedade da União, Estados ou Municípios.	1.0
2	2	2	0	01	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS	S	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de bens imóveis adquiridos com recursos vinculados.	1.0
2	2	2	0	01	01	00	00	2015	RECURSOS DO FUNDEB	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de bens imóveis adquiridos com recursos do FUNDEB.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	2	2	0	01	02	00	00	2015	RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de bens imóveis adquiridos com recursos do Fundo de Saúde.	1.0
2	2	2	0	01	03	00	00	2015	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de bens imóveis de propriedade do Regime Próprio de Previdência Social.	1.0
2	2	2	0	01	04	00	00	2015	RECURSOS DE ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES NÃO PREVIDENCIÁRIAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de bens imóveis adquiridos com recursos de Royalties.	1.0
2	2	2	0	01	05	00	00	2015	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (ART.212/CF)	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de bens imóveis adquiridos com outros recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento - MDE.	1.0
2	2	2	0	01	99	00	00	2015	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	S	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de bens imóveis adquiridos com recursos vinculados provenientes de outras origens, não classificados nos itens anteriores.	1.0
2	2	2	0	02	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de bens imóveis adquiridos com recursos não vinculados.	1.0
2	2	2	1	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de bens imóveis rurais para colonização e reforma agrária.	1.0
2	2	2	2	00	00	00	00	2015	PRODUTO DE ALIENAÇÕES	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de domínio útil ou pleno de imóveis da União, Estados ou Municípios.	1.0
2	2	2	3	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE EMBARCAÇÕES	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de embarcações que forem considerados como bens imóveis.	1.0
2	2	2	4	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de imóveis rurais.	1.0
2	2	2	5	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de imóveis urbanos.	1.0
2	2	2	9	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	S	Registra o valor total da arrecadação com alienação de outros bens imóveis não classificados nos itens anteriores.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	3	0	0	00	00	00	00	2015	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	S	Registra o valor total da receita relativa a amortização de empréstimos concedidos em títulos e contratos.	1.0
2	3	0	0	20	00	00	00	2015	AMORTIZAÇÃO PROVENIENTE DA EXECUÇÃO DE GARANTIA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	S	Registra o valor total da arrecadação de receita proveniente da execução de garantia de operações de crédito.	1.0
2	3	0	0	20	01	00	00	2015	AMORTIZAÇÃO PROVENIENTE DA EXECUÇÃO DE GARANTIA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita proveniente da execução de garantia de operações de crédito internas.	1.0
2	3	0	0	20	02	00	00	2015	AMORTIZAÇÃO PROVENIENTE DA EXECUÇÃO DE GARANTIA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita proveniente da execução de garantia de operações de crédito externas.	1.0
2	3	0	0	40	00	00	00	2015	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO	A	Registra o valor total da receita auferida com a amortização, financiamento e refinanciamento de empréstimos.	1.0
2	3	0	0	70	00	00	00	2015	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	S	Registra o valor total da receita proveniente de pagamento de parcelas de outros empréstimos, financiamento e refinanciamento que não se enquadram nos itens anteriores.	1.0
2	3	0	0	70	01	00	00	2015	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - EM TÍTULOS	A	Registra o valor dos recursos recebidos como amortização de empréstimos em títulos.	1.0
2	3	0	0	70	02	00	00	2015	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - EM CONTRATOS	A	Registra o valor total da receita decorrente de amortização em contratos de financiamento celebrados entre a União e as unidades da federação, ou entre os entes da federação, estando a União autorizada a receber bens, direitos e ações. Os Estados poderão utilizar os créditos não repassados pela União, relativos à atualização monetária do IPI-Exportação.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	3	0	0	80	00	00	00	2015	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	S	Registra o valor total da receita proveniente de retornos de refinanciamentos da dívida interna de Estados, do Distrito Federal e de Municípios, bem como de suas autarquias, fundações públicas e empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário. Esses recursos serão destinados, exclusivamente, ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida assumida pela União, na forma da Lei nº 8.388, de 30 de dezembro de 1991. Retornos de refinanciamentos da dívida externa do setor público brasileiro, na forma estabelecida pela Resolução nº 20, de 20 de junho de 1991, do Senado Federal, serão aplicados, exclusivamente, nos pagamentos de amortizações e encargos resultantes de operações de crédito externas contraídas pela União para atender esses refinanciamentos. Em ambos os casos, os recursos depositados junto ao Banco Central do Brasil, para pagamento dessas dívidas, foram transferidos para o Tesouro Nacional e utilizados na amortização da dívida pública federal interna.	1.0
2	3	0	0	80	01	00	00	2015	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE BENS	A	Registra o valor total da receita decorrente de amortização de bens.	1.0
2	3	0	0	80	02	00	00	2015	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS	A	Registra o valor total da receita decorrente de amortização de projetos.	1.0
2	3	0	0	99	00	00	00	2015	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DIVERSOS	S	Registra o valor total da receita proveniente de pagamento de parcelas de outros empréstimos, financiamento e refinanciamento que não se enquadram nos itens anteriores.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	4	0	0	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S	Registra o valor total das transferências de capital para outra esfera de governo (intergovernamentais), instituições privadas, exterior e/ou pessoas, tendo por finalidade concorrer para a formação de um bem de capital, estando vinculadas à constituição ou aquisição do mesmo.	1.0
2	4	2	0	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.	1.0
2	4	2	1	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências de capital da União recebidas pelas entidades da administração Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, inclusive suas fundações instituídas pelo poder público, transferidos pela União.	1.0
2	4	2	1	01	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	A	Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde - SUS, oriundo do Fundo Nacional de Saúde.	1.0
2	4	2	1	02	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	S	Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes a Programas de Educação.	1.0
2	4	2	1	02	01	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	S	Registra o valor das transferências do FNDE para aplicação em despesas de capital de Programas da Educação.	1.0
2	4	2	1	02	01	01	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	A	Registra o valor das transferências do FNDE para aplicação em despesas de capital do Programa de Merenda Escolar.	1.0
2	4	2	1	02	01	02	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PARA O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	A	Registra o valor total dos recursos de transferências do FNDE para o custeio do Programa Dinheiro Direto na Escola.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	4	2	1	02	01	99	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PARA OUTROS PROGRAMAS SUPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO	A	Registra o valor das transferências do FNDE para aplicação em despesas de capital de outros Programas suplementares da Educação.	1.0
2	4	2	1	03	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	S	Registra as transferências aoSUAS exclusivamente para despesas de capital aplicadas aos serviços, programas, projetos e gestão.	1.0
2	4	2	1	03	10	00	00	2015	BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)	A	Registra as transferências aoSUAS exclusivamente para despesas de capital aplicadas aos serviços, programas, projetos e gestão.	1.0
2	4	2	1	99	00	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de transferência de outros recursos do Tesouro Nacional que não se enquadrem nos anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração direta, em especial os órgãos autônomos instituídos com base no art. 172 do Decreto-Lei nº 200/67, transferidos aos respectivos fundos.	1.0
2	4	2	2	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	S	Registra o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, transferidos pelos Estados.	1.0
2	4	2	2	01	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	A	Registra o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, destinados ao Sistema Único de Saúde, transferidos pelos Estados, exceto as transferências de convênios.	1.0
2	4	2	2	02	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	A	Registra o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, destinados a Programas de Educação, transferidos pelos Estados, exceto as transferências de convênios.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	4	2	2	80	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS AO BLOCO DE INVESTIMENTOS DO SUAS	A	Registra as transferências ao SUAS exclusivamente para despesas de capital aplicadas aos serviços, programas, projetos e gestão, exceto as transferências de convênios.	1.0
2	4	2	2	99	00	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	S	Registra o valor total das receitas para atender suas necessidades de identificação. As demais esferas de governo poderão desdobrar esse item, discriminando os recursos transferidos pelos Estados que não estejam especificados.	1.0
2	4	2	3	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	S	Registra o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e de suas entidades da administração descentralizada, transferidos pelos Municípios.	1.0
2	4	2	3	01	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE	S	Registra o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e de suas entidades da administração descentralizada, destinados a Programas de Saúde, transferidos pelos Municípios.	1.0
2	4	2	3	02	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	S	Registra o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e de suas entidades da administração descentralizada, destinados a Programas de Educação, transferidos pelos Municípios.	1.0
2	4	2	3	99	00	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS	S	Registra o valor total de outros recursos recebidos pelas demais esferas de governo e de suas entidades da administração descentralizada, transferidos pelos Municípios, não previstos nos itens anteriores.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	4	3	0	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências de instituições privadas que identificam recursos de incentivos fiscais tais como: FINOR, FINAM, FUNRES, EDUCAR, promoção cultural e promoção do desporto amador, creditados diretamente por pessoas jurídicas, em conta de entidades da administração pública. Englobam ainda contribuições e doações a governos realizados por instituições privadas.	1.0
2	4	3	0	00	99	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências de instituições privadas que identificam recursos de incentivos fiscais tais como: FINOR, FINAM, FUNRES, EDUCAR, promoção cultural e promoção do desporto amador, creditados diretamente por pessoas jurídicas, em conta de entidades da administração pública. Englobam ainda contribuições e doações a governos realizados por instituições privadas. (Efetuar os desdobramentos necessários à especificação das Transferências de Instituições Privadas)	1.0
2	4	4	0	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	S	Registra o valor total dos recursos recebidos de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.	1.0
2	4	4	0	00	99	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	S	Registra o valor total dos recursos recebidos de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais. (Efetuar os desdobramentos necessários à especificação das Transferências do Exterior)	1.0
2	4	5	0	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências de pessoas físicas referentes a doações a governos e entidades da administração descentralizada.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	4	5	0	00	99	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências de pessoas físicas referentes a doações a governos e entidades da administração descentralizada. (Efetuar os desdobramentos necessários à especificação das Transferências de Pessoas)	1.0
2	4	6	0	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências de outras instituições públicas.	1.0
2	4	6	0	00	99	00	00	2015	TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências de outras instituições públicas.	1.0
2	4	7	0	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.	1.0
2	4	7	1	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.	1.0
2	4	7	1	01	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	S	Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a saúde, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	4	7	1	01	10	00	00	2015	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA Nº 204/2007	A	Registra o valor total dos recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do bloco de investimentos na rede de serviços de saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007.	1.0
2	4	7	1	01	99	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SUS	A	Registra o valor total de outros recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS.	1.0
2	4	7	1	02	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	S	Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a Programas de Educação, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	1.0
2	4	7	1	03	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	S	Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a Programas de Saneamento Básico, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	1.0
2	4	7	1	04	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	S	Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a Programas de Meio Ambiente, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não podendo ser utilizada esta conta para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III da Constituição.	1.0

cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	4	7	1	05	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	S	Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a Programas de Infra-estrutura em Transporte, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não podendo ser utilizada esta conta para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III da Constituição.	1.0
2	4	7	1	99	00	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	S	Registra o valor dos recursos oriundos de outros convênios firmados com a União, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.	1.0
2	4	7	1	99	03	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA INVESTIMENTOS NA ÁREA DE SANEAMENTO	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital na área de saneamento, cuja receita não esteja classificada nos itens anteriores.	1.0
2	4	7	1	99	04	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA INVESTIMENTOS EM PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital em programas de meio-ambiente, cuja receita não esteja classificada nos itens anteriores.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	4	7	1	99	05	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA INVESTIMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital na área de assistência social, cuja receita não esteja classificada nos itens anteriores.	1.0
2	4	7	1	99	99	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital em áreas não classificadas nos itens anteriores.	1.0
2	4	7	2	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivo de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.	1.0
2	4	7	2	01	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	S	Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados ao Sistema Único de Saúde, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	1.0
2	4	7	2	01	10	00	00	2015	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA Nº 204/2007	A	Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados ao Sistema Único de Saúde, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, no âmbito do Bloco de Investimentos da Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM de 2007	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	4	7	2	01	99	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SUS	A	Registra o valor total de outros recursos de transferências do Estado, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS.	1.0
2	4	7	2	02	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	S	Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a Programas de Educação, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	1.0
2	4	7	2	03	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	S	Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a Programas de Saneamento Básico, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	1.0
2	4	7	2	04	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	S	Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a Programas de Meio Ambiente, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não podendo ser utilizada esta conta para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III, § 4º da Constituição.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	4	7	2	05	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	S	Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a Programas de Infra-estrutura em Transporte, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não podendo ser utilizada esta conta para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III, § 4º da Constituição.	1.0
2	4	7	2	99	00	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	S	Registra o valor dos recursos oriundos de outros convênios dos Estados, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.	1.0
2	4	7	2	99	03	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES PARA INVESTIMENTOS NA ÁREA DE SANEAMENTO	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivo de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital na área de saneamento.	1.0
2	4	7	2	99	04	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES PARA INVESTIMENTOS EM PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivo de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital em programas de meio ambiente.	1.0
2	4	7	2	99	05	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES PARA INVESTIMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivo de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital na área de assistência social.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	4	7	2	99	99	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivo de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital em outras áreas não classificadas nos itens anteriores.	1.0
2	4	7	3	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Municípios ou com suas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.	1.0
2	4	7	3	01	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAÚDE	A	Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios, destinados a Programas de Saúde, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	1.0
2	4	7	3	02	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	A	Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios, destinados a Programas de Educação, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.	1.0
2	4	7	3	99	00	00	00	2015	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	S	Registra o valor dos recursos oriundos de outros convênios dos Municípios, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.	1.0
2	4	7	4	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes destinados a custear despesas de capital.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
2	4	7	5	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR	S	Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.	1.0
2	5	0	0	00	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	S	Registra o valor total arrecadado com outras receitas vinculadas ao acréscimo patrimonial da unidade.	1.0
2	5	2	0	00	00	00	00	2015	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	S	Registra o valor total dos recursos recebidos pelas empresas públicas, ou sociedades de economia mista, como participação em seu capital social.	1.0
2	5	2	1	00	00	00	00	2015	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DO TESOURO	A	Registra o valor da arrecadação de receita da Integralização de recursos do tesouro recebidos pelas empresas públicas ou sociedades de economia mista, como participação em seu capital social.	1.0
2	5	2	2	00	00	00	00	2015	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES	A	Registra o valor da arrecadação de receita de integralização de recursos de outras fontes recebidos pelas empresas públicas ou sociedades de economia mista, como participação em seu capital social.	1.0
2	5	5	0	00	00	00	00	2015	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	A	Registra o valor da arrecadação com receita da dívida ativa proveniente de amortização de empréstimos e financiamentos.	1.0
2	5	7	0	00	00	00	00	2015	RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL RESGATADOS	A	Registra o valor da arrecadação de receitas ocorridas no resgate de Títulos do Tesouro Nacional.	1.0
2	5	8	0	00	00	00	00	2015	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO - CEPAC	A	Registra o valor da arrecadação de receitas de alienação de certificados de potencial adicional de construção - CEPAC	1.0
2	5	9	0	00	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS	S	Registra o valor total da arrecadação de outras receitas de natureza eventual não contempladas no plano de contas. Neste título são classificadas as receitas de capital que não atendam as especificações anteriores. Deve ser empregado apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	0	0	0	00	00	00	00	2015	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	S	Registra o valor total da arrecadação das receitas correntes - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS.	1.0
7	1	0	0	00	00	00	00	2015	RECEITA TRIBUTÁRIA	S	Registra o valor total da arrecadação da receita tributária intraorçamentária (impostos, taxas e contribuições de melhoria).	1.0
7	1	2	0	00	00	00	00	2015	TAXAS	S	Registra o valor total das receitas de taxas - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições. Tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis; não relacionados com medição de consumo, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.	1.0
7	1	2	1	00	00	00	00	2015	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	S	Registra o valor total da arrecadação de taxas pelo exercício do poder de polícia pelo poder público, com a finalidade de fiscalizar os serviços prestados por particulares, disciplinando, limitando ou regulando direitos e deveres destes. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranqüilidade pública, ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	1	2	1	17	00	00	00	2015	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de fiscalização de locais e instalações onde são fabricados, produzidos, beneficiados, manipulados, acondicionados, conservados, depositados, armazenados, transportados, vendidos ou consumidos, alimentos, bem como, exercidas atividades que possam afetar a saúde pública, em observância as normas sanitárias.	1.0
7	1	2	1	21	00	00	00	2015	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	S	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de fiscalização ambiental, devida por pessoas físicas ou jurídicas obrigadas ao registro no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	1.0
7	1	2	1	21	01	00	00	2015	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	A	Registra o valor da arrecadação de receita da taxa de licenciamento ambiental, devida por pessoas físicas ou jurídicas obrigadas ao registro no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	1.0
7	1	2	1	25	00	00	00	2015	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de fiscalização da localização de estabelecimentos comerciais, indústrias e de prestação de serviços, instituída pela legislação do uso e ocupação do solo urbano às posturas municipais relativas à segurança, ordem e tranquilidade públicas.	1.0
7	1	2	1	26	00	00	00	2015	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de utilização de espaço público destinado para divulgação de produtos do comércio.	1.0
7	1	2	1	27	00	00	00	2015	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de apreensão e depósito de bens oriundos de irregularidades apresentadas quando da fiscalização.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	1	2	1	28	00	00	00	2015	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de funcionamento de estabelecimentos em horário especial. A respectiva taxa é destinada a bares, boates e barracas, por ocasião de festas carnavalescas, podendo funcionar a qualquer hora.	1.0
7	1	2	1	29	00	00	00	2015	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de licença para execução de obras. A respectiva taxa é cobrada do responsável pela execução das obras em observância aos critérios descritos em lei.	1.0
7	1	2	1	30	00	00	00	2015	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de autorização de funcionamento de transporte, caracterizada pela autorização aos proprietários de veículos que prestam serviços à comunidade de transporte de passageiros tais como: transporte escolar, de funcionários e outros passageiros.	1.0
7	1	2	1	31	00	00	00	2015	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de utilização de área de domínio público, referente a espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos ou como depósito de materiais ou estacionamento de veículos em locais designados pela Prefeitura.	1.0
7	1	2	1	32	00	00	00	2015	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de licença e aprovação do projeto de construção civil correspondente a certificação das condições de utilização de prédios e residências.	1.0
7	1	2	1	34	00	00	00	2015	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de fiscalização exercida em instalações (conservação e funcionamento) de elevadores de passageiros e de cargas, de alçapões, escadas rolantes, planos inclinados móveis e outros de natureza especial, em observância à legislação específica.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	1	2	1	35	00	00	00	2015	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de fiscalização da metragem no tocante ao alinhamento e nivelamento de áreas ou terrenos.	1.0
7	1	2	1	36	00	00	00	2015	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de apreensão, depósito ou liberação de animais recolhidos em ruas em função de riscos causados à população.	1.0
7	1	2	1	99	00	00	00	2015	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	S	Registra o valor da arrecadação de receita de outras taxas pelo exercício do poder de polícia, não classificadas nos itens anteriores.	1.0
7	1	2	2	00	00	00	00	2015	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S	Registra o valor total da arrecadação de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços prestados ao contribuinte ou colocados a sua disposição. Neste título são classificadas as taxas pela prestação de serviços públicos: a) utilizados pelo contribuinte - efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título; potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos a sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento; b) específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública; c) divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.	1.0
7	1	2	2	12	00	00	00	2015	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de emolumentos e custas processuais por entidades da administração pública federal, estadual e municipal, em decorrência da prestação de serviços de consultas e análises de processos em suas respectivas áreas de competência.	1.0
7	1	2	2	21	00	00	00	2015	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de serviços de apuração, inscrição e da Taxa de Serviços Cadastrais.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	1	2	2	90	00	00	00	2015	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	A	Registra o valor da arrecadação de receita cobrada pela utilização efetiva ou potencial do serviço pelo proprietário de imóvel edificado ou não, situado em logradouro beneficiado pela coleta do lixo.	1.0
7	1	2	2	99	00	00	00	2015	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S	Registra o valor da arrecadação de receita de outras taxas de utilização efetiva ou potencial de serviços, não classificadas nos itens anteriores.	1.0
7	1	3	0	00	00	00	00	2015	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S	Registra o valor total da arrecadação com contribuições de melhoria decorrentes de obras públicas. De competência da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições. É arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, e terá como limite total a despesa realizada.	1.0
7	1	3	0	01	00	00	00	2015	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	S	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de água potável e esgoto sanitário.	1.0
7	1	3	0	01	01	00	00	2015	CM EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	A	Registra a arrecadação da contribuição de melhoria para a expansão da rede de água potável e esgoto sanitário de competência do exercício ao quinto exercício anterior.	1.0
7	1	3	0	01	02	00	00	2015	CM EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍCIO	A	Registra a arrecadação da contribuição de melhoria para a expansão da rede de água potável e esgoto sanitário de exercícios anteriores ao quinto exercício e anteriores de tributo não inscrito em dívida ativa.	1.0
7	1	3	0	02	00	00	00	2015	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE	S	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública na cidade.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	1	3	0	02	01	00	00	2015	CM EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	A	Registra a arrecadação da contribuição de melhoria para a expansão da rede de iluminação pública na cidade de competência do exercício ao quinto exercício anterior.	1.0
7	1	3	0	02	02	00	00	2015	CM EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍCIO	A	Registra a arrecadação da contribuição de melhoria para a expansão da rede de iluminação pública na cidade de exercícios anteriores ao quinto exercício e anteriores de tributo não inscrito em dívida ativa.	1.0
7	1	3	0	03	00	00	00	2015	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL	S	Registra o valor da arrecadação de receita sobre a cobrança decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública rural.	1.0
7	1	3	0	03	01	00	00	2015	CM EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	A	Registra a arrecadação da contribuição de melhoria para a expansão da rede de iluminação pública na zona rural de competência do exercício ao quinto exercício anterior.	1.0
7	1	3	0	03	02	00	00	2015	CM EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍCIO	A	Registra a arrecadação da contribuição de melhoria para a expansão da rede de iluminação pública na zona rural de exercícios anteriores ao quinto exercício e anteriores de tributo não inscrito em dívida ativa.	1.0
7	1	3	0	04	00	00	00	2015	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	S	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da pavimentação asfáltica, bem como pela colocação de guias, sarjetas e calçamento.	1.0
7	1	3	0	04	01	00	00	2015	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	A	Registra a arrecadação da contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares de competência do exercício ao quinto exercício anterior.	1.0
7	1	3	0	04	02	00	00	2015	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍCIO	A	Registra a arrecadação da contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares de exercícios anteriores ao quinto exercício e anteriores de tributo não inscrito em dívida ativa.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	1	3	0	99	00	00	00	2015	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	S	Registra o valor de outras contribuições de melhorias, não classificadas nos itens anteriores, observando-se o desdobramento por exercícios de competência do tributo, conforme padrão utilizado nas contas anteriores.	1.0
7	2	0	0	00	00	00	00	2015	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	S	Registra o valor total da arrecadação de receita de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.	1.0
7	2	1	0	00	00	00	00	2015	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	S	Registra o valor total da arrecadação com contribuições sociais constituídas por ordem social e profissional.	1.0
7	2	1	0	29	00	00	00	2015	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO	S	Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo as contribuições de entidades e as contribuições de servidores.	1.0
7	2	1	0	29	01	00	00	2015	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	A	Registra o valor da arrecadação de receita oriunda da participação dos Entes, suas autarquias e fundações públicas para o custeio do Plano de Seguridade Social do Servidor, conforme disposto na Lei no 10.887, de 18 de junho de 2004.	1.0
7	2	1	0	29	03	00	00	2015	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL	A	Registra o valor da arrecadação da contribuição patronal de servidor inativo civil para o Regime Próprio de Previdência.	1.0
7	2	1	0	29	05	00	00	2015	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL	A	Registra o valor da arrecadação da contribuição patronal de pensionista civil para o Regime Próprio de Previdência.	1.0
7	2	1	0	29	13	00	00	2015	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	S	Registra o valor da arrecadação da contribuição ao Regime Próprio de Previdência para amortização de déficit atuarial.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	2	1	0	29	13	01	00	2015	APORTES PARA FORMAÇÃO DE RESERVA DO PLANO FINANCEIRO	A	Registra o valor da arrecadação da contribuição ao Regime Próprio de Previdência para amortização de déficit atuarial, parte referente à reserva do plano financeiro.	1.0
7	2	1	0	29	13	02	00	2015	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	A	Registra o valor da arrecadação da contribuição ao Regime Próprio de Previdência para amortização de déficit atuarial, parte referente à cobertura do déficit.	1.0
7	2	1	0	29	13	03	00	2015	RECEITA DE APORTES EXTRAORDINÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO COM FOLHA DE PAGAMENTO NO RPPS	A	Registra o valor da arrecadação da contribuição ao Regime Próprio de Previdência para cobertura do déficit financeiro com a Folha de Pagamento.	1.0
7	2	1	0	29	15	00	00	2015	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS – RPPS	A	Receita decorrente da arrecadação de receitas de contribuições originárias de parcelamento administrativo dos créditos previdenciários não recolhidos aos cofres do RPPS no seu vencimento.	1.0
7	2	1	0	29	16	00	00	2015	RECEITA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Registra a receita oriunda do pagamento de sentenças judiciais decorrentes do recolhimento da contribuição patronal de servidor ativo civil para o regime próprio.	1.0
7	2	1	0	99	00	00	00	2015	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	S	Registra o valor total da arrecadação das demais contribuições sociais não contempladas neste plano de contas.	1.0
7	2	2	0	00	00	00	00	2015	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	S	Registra a receita decorrente de Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico.	1.0
7	2	3	0	00	00	00	00	2015	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	S	Registra a receita decorrente da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.	1.0
7	2	3	0	00	01	00	00	2015	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	A	Registra o valor da arrecadação das contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios cobradas junto à fatura de consumo de energia elétrica (art. 149-A, parágrafo único da CF).	1.0
7	2	3	0	00	02	00	00	2015	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	A	Registra o valor da arrecadação das contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios cobrados junto ao carnê do IPTU.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	2	3	0	00	99	00	00	2015	COSIP - COBRANÇA POR OUTROS MEIOS	A	Registra o valor da arrecadação das contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios cobrados por outros meios não enquadrados nos itens anteriores.	1.0
7	3	0	0	00	00	00	00	2015	RECEITA PATRIMONIAL	S	Registra o valor total da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.	1.0
7	3	1	0	00	00	00	00	2015	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	S	Provenientes da utilização, por terceiros, de bens imóveis pertencentes ao setor público.	1.0
7	3	1	1	00	00	00	00	2015	ALUGUÉIS	S	Registra o valor total das receitas arrecadadas provenientes do pagamento de aluguéis pela utilização de próprios do poder público.	1.0
7	3	1	1	00	01	00	00	2015	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	A	Registra o valor da arrecadação de receitas de aluguel de estação rodoviária municipal.	1.0
7	3	1	1	00	02	00	00	2015	ALUGUEL DO MERCADO MUNICIPAL	A	Registra o valor da arrecadação de receita aluguéis referente a bancas para comércio no mercado municipal.	1.0
7	3	1	1	00	03	00	00	2015	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de aluguéis referente a centros esportivos para realização de competições bem como de encontros promovido por sindicatos ou segmentos religiosos.	1.0
7	3	1	1	00	04	00	00	2015	ALUGUEL DE MATADOURO MUNICIPAL	A	Registra o valor da arrecadação de receita de aluguéis referente a matadouros para o abate de animais.	1.0
7	3	1	1	00	99	00	00	2015	ALUGUEL DE OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	S	Registra o valor da arrecadação de receitas de aluguel de outros equipamentos do Município não abrangidos nos subitens anteriores.	1.0
7	3	1	1	01	00	00	00	2015	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS	A	Registrar o valor da arrecadação de receita de aluguéis de imóveis urbanos.	1.0
7	3	1	1	02	00	00	00	2015	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS RURAIS	A	Registrar o valor da arrecadação de receita de aluguéis de imóveis rurais.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	3	1	1	99	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS	S	Registrar o valor da arrecadação de outras receitas de aluguéis.	1.0
7	3	1	2	00	00	00	00	2015	ARRENDAMENTOS	A	Registra o valor total da receita com o contrato pelo qual o poder público cede a terceiros, por certo tempo e preço, o uso e gozo de determinada área.	1.0
7	3	1	5	00	00	00	00	2015	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registra o valor total da arrecadação de taxa de ocupação de imóveis devida por seus ocupantes.	1.0
7	3	1	9	00	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	S	Registra o valor total da arrecadação com outras receitas que tem origem na fruição do patrimônio imobiliário, não enquadradas nos itens anteriores.	1.0
7	3	3	0	00	00	00	00	2015	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	S	Registra o valor total da arrecadação de receitas originadas da concessão ou permissão ao particular do direito de exploração de serviços públicos, os quais estão sujeitos ao controle, fiscalização e regulação do poder público.	1.0
7	3	3	1	00	00	00	00	2015	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	S	Registra o valor da arrecadação de receita de concessões e permissões do direito de exploração de serviços públicos.	1.0
7	3	3	1	01	00	00	00	2015	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE	S	Registra o valor da arrecadação de receita de concessões e permissões do direito de exploração de serviços públicos de transporte.	1.0
7	3	3	1	99	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	S	Registra o valor da arrecadação de outras receitas de concessões e permissões de serviços públicos, não previstas nos itens anteriores.	1.0
7	3	3	2	00	00	00	00	2015	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	S	Registra o valor da arrecadação de receita de concessões e permissões do direito de exploração de recursos naturais.	1.0
7	3	3	2	99	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - RECURSOS NATURAIS	S	Registra o valor da arrecadação de outras receitas de concessões e permissões de recursos naturais, não previstas nos itens anteriores.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	3	3	3	00	00	00	00	2015	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	S	Registra o valor da arrecadação de receita de concessões e permissões de direitos de uso de bens públicos.	1.0
7	3	3	3	99	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	S	Registra o valor da arrecadação de receita de outorga de direitos de uso de outros bens públicos.	1.0
7	3	3	9	00	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	S	Registra o valor de outras receitas de concessões e permissões não previstas nos itens anteriores.	1.0
7	3	9	0	00	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	S	Registra o valor total da arrecadação com outras receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores.	1.0
7	4	0	0	00	00	00	00	2015	RECEITA AGROPECUÁRIA	S	Registra o valor total da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: a) agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores; b) pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); c) atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como industriais).	1.0
7	4	1	0	00	00	00	00	2015	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	A	Registra o valor total das receitas decorrentes de lavouras permanentes, temporárias e espontâneas (ou nativas), silvicultura e extração de produtos vegetais, venda de sementes, mudas ou assemelhados, desde que realizados diretamente pelo produtor.	1.0

cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	4	2	0	00	00	00	00	2015	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	A	Registra o valor total das receitas de produção animal e derivados, decorrentes de atividades de exploração econômica de: a) pecuária de grande porte – bovinos, bufalinos, eqüinos e outros (inclusive leite, carne e couro); b) pecuária de médio porte – ovinos, caprinos, suínos e outros (inclusive lã, carne e peles); c) aves e animais de pequeno porte (inclusive ovos, mel, cera e casulos do bicho da seda); d) caça e pesca. Estão incluídas nesses títulos apenas as receitas de atividades de beneficiamento ou transformação ocorridas em instalações nos próprios estabelecimentos. As receitas oriundas de atividades industriais dedicadas a produção de alimentos (matadouros, fábricas de laticínios, etc.) são classificadas em receitas da indústria de transformação, bem como secagem, curtimento, outras preparações de couros e peles, etc.	1.0
7	4	9	0	00	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	S	Registra o valor total da arrecadação com outras receitas agropecuárias não classificadas nos itens anteriores.	1.0
7	5	0	0	00	00	00	00	2015	RECEITA INDUSTRIAL	S	Registra o valor total da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.	1.0
7	5	1	0	00	00	00	00	2015	RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA DE MINERAL	S	Registra o valor total da receita intra-Orçamentária decorrente das atividades de extração mineral, provenientes das atividades industriais assim definidas pelo IBGE.	1.0
7	5	2	0	00	00	00	00	2015	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	S	Registra o valor total da arrecadação das receitas das atividades ligadas a indústria de transformação, baseadas na classificação da fundação IBGE.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	5	2	0	12	00	00	00	2015	RECEITA DA INDÚSTRIA MECÂNICA	A	Registra o valor total das receitas recebidas através da indústria mecânica.	1.0
7	5	2	0	20	00	00	00	2015	RECEITA DA INDÚSTRIA QUÍMICA	A	Registra o valor total das receitas recebidas originárias da comercialização da indústria química.	1.0
7	5	2	0	21	00	00	00	2015	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS	A	Registra o valor total das receitas recebidas originárias da comercialização da indústria de produtos farmacêuticos e veterinários.	1.0
7	5	2	0	26	00	00	00	2015	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	A	Registra o valor total das receitas recebidas originárias da comercialização da indústria de produtos alimentares.	1.0
7	5	2	0	27	00	00	00	2015	RECEITA DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DESTILADOS	A	Registra o valor da arrecadação de receitas recebidas originárias da indústria de transformação da comercialização de bebidas e destilados produzidos pelas escolas agrotécnicas federais. (ou municipais).	1.0
7	5	2	0	28	00	00	00	2015	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO	A	Registra o valor da arrecadação de receita da indústria de transformação da usina de tratamento de lixo.	1.0
7	5	2	0	29	00	00	00	2015	RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	A	Registra o valor total das receitas recebidas originárias de comercialização da indústria editorial e gráfica.	1.0
7	5	2	0	99	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	S	Registra o valor total das receitas da indústria de transformação não enquadradas nos itens anteriores.	1.0
7	5	3	0	00	00	00	00	2015	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	A	Registra o valor total da arrecadação da receita da indústria de construção. Receitas oriundas das atividades de construção, reforma, reparação e demolição de prédios, edifícios, obras viárias, grandes estruturas e obras de arte, inclusive reforma e restauração de monumentos. Inclui, também, a preparação do terreno e a realização de obras para exploração de jazidas minerais, a perfuração de poços artesianos e a perfuração, revestimento e acabamento de poços de petróleo e gás natural.	1.0
7	5	9	0	00	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	A	Registra o valor total da arrecadação de outras receitas da indústria não classificáveis nos itens anteriores.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	6	0	0	00	00	00	00	2015	RECEITA DE SERVIÇOS	S	Registra o valor total da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários e etc.	1.0
7	6	0	0	01	00	00	00	2015	SERVIÇOS COMERCIAIS	S	Registra o valor total da arrecadação de serviços comerciais e financeiros, oriundas das atividades do comércio varejista e atacadista, ou seja, operações de revenda de mercadorias para consumo, uso pessoal ou uso doméstico, bem como a revenda de mercadorias a comerciantes varejistas, a consumidores industriais, a instituições, profissionais e outros comerciantes atacadistas. Este título abrange também os serviços auxiliares de comércio: agentes, corretores e intermediários de venda de mercadorias a base de comissão. Não estão incluídas as receitas oriundas da venda de mercadorias que tenham sofrido processo de transformação no próprio estabelecimento, as quais deverão ser classificadas em receita da indústria de transformação.	1.0
7	6	0	0	01	01	00	00	2015	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	A	Registra o valor total da arrecadação da receita auferida nas atividades de comércio varejista e atacadista de medicamentos.	1.0
7	6	0	0	01	02	00	00	2015	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAIS ESCOLARES E PUBLICIDADE	A	Registra o valor total da arrecadação de serviços de comercialização de livros, periódicos, material escolar e de publicidade, varejista ou atacadista.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	6	0	0	01	03	00	00	2015	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	A	Registra o valor total da arrecadação de serviços de comércio varejista e atacadista de produtos agropecuários. Estão incluídas neste item as receitas decorrentes da comercialização de produtos adquiridos com garantia de preço mínimo e para a formação de estoques reguladores e as provenientes da prestação de serviços de beneficiamento, empacotamento e distribuição de gêneros alimentícios.	1.0
7	6	0	0	01	06	00	00	2015	SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, DADOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	A	Registra o valor total da arrecadação proveniente da comercialização de produtos, dados e materiais de informática, tais como disquetes, softwares, programas, cd-rom, fitas magnéticas e assemelhados, bem como informações em redes e sistemas de dados disponíveis em meio de hardware.	1.0
7	6	0	0	01	99	00	00	2015	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS	S	Registra o valor total da arrecadação de outros serviços comerciais, não classificados nos itens anteriores.	1.0
7	6	0	0	03	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	S	Registra o valor total da arrecadação de serviços de transporte rodoviário, ferroviário, hidroviário, aéreo, especiais e tarifa de pedágio.	1.0
7	6	0	0	03	99	00	00	2015	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	S	Registra o valor total da arrecadação com outros serviços de transporte, não classificados nos itens anteriores.	1.0
7	6	0	0	04	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	A	Registra o valor total da arrecadação de serviços de comunicação. Receitas das atividades de comunicações que proporcionam ao público: a) serviço postal, de entrega e transporte de volumes e correspondências; b) serviço de comunicação telegráfica e de telex nacional e internacional; c) serviço de comunicação telefônica local, interurbana e internacional e de transmissão de dados; d) serviço de radiodifusão.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	6	0	0	05	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE SAÚDE	S	Registra o valor total da arrecadação da receita originária da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico-odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde – SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.	1.0
7	6	0	0	05	01	00	00	2015	SERVIÇOS HOSPITALARES	A	Registra o valor total da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospitalem geral ou especializado, maternidade, centro de reabilitação, etc.	1.0
7	6	0	0	05	02	00	00	2015	SERVIÇOS DE REGISTRO DE ANÁLISE E DE CONTROLE DE PRODUTOS SUJEITOS A NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	Registra o valor total da arrecadação da receita de serviços de registro de análise e de controle de produtos sujeitos a normas de vigilância sanitária e o registro de todos os medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, saneantes e outros produtos, inclusive os importados, os expostos à venda ou entregue ao consumo.	1.0
7	6	0	0	05	03	00	00	2015	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS	A	Registra o valor da arrecadação da receita originária da prestação de serviços radiológicos e laboratoriais.	1.0
7	6	0	0	05	04	00	00	2015	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	A	Registra o valor da arrecadação da receita originária da prestação de serviços ambulatoriais.	1.0
7	6	0	0	05	99	00	00	2015	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	S	Registra o valor total das receitas de outros serviços de saúde não classificados nos itens anteriores.	1.0
7	6	0	0	06	00	00	00	2015	SERVIÇOS PORTUÁRIOS	A	Registra o valor total da arrecadação de receita com serviços portuários. Abrange os recursos oriundos da exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros, referentes a estiva, desestiva, dragagem, atracação, sinalização, comunicação náutica, docagem, etc.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	6	0	0	07	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	A	Registra o valor total da arrecadação de receitas com serviços de armazenagem auferida de operações de rede de armazéns, silos e armazéns frigoríficos, inclusive nos portos.	1.0
7	6	0	0	08	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registra o valor total da arrecadação de serviços de processamentos de dados prestados. Receita decorrente de prestação de serviços de processamento de dados para terceiros: preparo de programa, análise de sistemas, digitação, conferência, etc.	1.0
7	6	0	0	09	00	00	00	2015	SERVIÇO DE SOCORRO MARÍTIMO	A	Registra o valor total da arrecadação de receita de serviço de socorro marítimo prestado. Receita de serviços de salvamento, por navio de socorro ou equipe de salvamento, de embarcação e cargas em perigo (desencalhe, mergulho, outros socorros), bem como serviços de reboque marítimo, dentre outros.	1.0
7	6	0	0	10	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS	A	Registra o valor total da receita proveniente da prestação de serviços de informações estatísticas, fornecidas a entidades públicas ou privadas.	1.0
7	6	0	0	11	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE METROLOGIA E CERTIFICAÇÃO	S	Registra o valor total da arrecadação de receita de serviços de metrologia e certificação prestados. Receitas de serviços metrológicos em geral, tais como aferição de medidas e instrumentos de medir, serviços de arqueação de tanques para armazenagem, etc.	1.0
7	6	0	0	11	01	00	00	2015	SERVIÇOS DE METROLOGIA LEGAL E CERTIFICATÓRIA DELEGADA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de metrologia legal e certificatória de entidades públicas ou privadas credenciadas.	1.0
7	6	0	0	11	02	00	00	2015	SERVIÇOS DE METROLOGIA CIENTÍFICA E INDUSTRIAL	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços metrológicos e certificação referente à aferição de instrumentos de medir, serviços de arqueação de tanques para armazenagem, etc.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	6	0	0	11	03	00	00	2015	SERVIÇOS DE METROLOGIA LEGAL	A	Registra o valor da arrecadação de receitas de serviços metroológicos legais para assegurar a uniformidade, a racionalização das unidades de medidas utilizadas em todo o território nacional e a aferição de instrumentos de medir, etc.	1.0
7	6	0	0	11	04	00	00	2015	CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita serviços de certificação da qualidade de materiais, produtos e serviços.	1.0
7	6	0	0	11	05	00	00	2015	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de informações tecnológicas.	1.0
7	6	0	0	11	99	00	00	2015	OUTROS SERVIÇOS DE METROLOGIA E CERTIFICAÇÃO	A	Registra o valor da receita de outros serviços de metrologia e certificação, não classificados nos itens anteriores.	1.0
7	6	0	0	12	00	00	00	2015	SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	A	Registra o valor total da arrecadação de serviços tecnológicos que envolvam informações, meteorologia, geoprocessamento, processamento de dados e outros.	1.0
7	6	0	0	13	00	00	00	2015	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	S	Registra o valor total da arrecadação de serviços administrativos (atividades de apoio administrativo de caráter não-tributário) executados por organizações de qualquer natureza prestados diretamente aos usuários, tais como: a) serviço de expedição de certificados; b) serviço de registro, renovação, vistoria, licença, cadastramento, etc.; c) datilografia, digitação, microfilmagem, fotocópias, cópias heliográficas, fotostáticas, etc.; d) tarifa de inscrição em concursos. E) tarifa de administração de serviços; f) venda de editais.	1.0
7	6	0	0	13	01	00	00	2015	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de tarifa de inscrição em concursos públicos.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	6	0	0	13	02	00	00	2015	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos da venda de editais para concorrência pública.	1.0
7	6	0	0	13	04	00	00	2015	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de expedição de certificados.	1.0
7	6	0	0	13	05	00	00	2015	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de vistoria de veículos automotores.	1.0
7	6	0	0	13	06	00	00	2015	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de fornecimento de listagens de pessoas, imóveis ,etc.	1.0
7	6	0	0	13	07	00	00	2015	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de fotocópias e/ou cópias heliográficas.	1.0
7	6	0	0	13	99	00	00	2015	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	S	Registra o valor da receita de outros serviços administrativos não classificados nos itens anteriores.	1.0
7	6	0	0	14	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	A	Registra o valor total da arrecadação de receita de serviços de inspeção e fiscalização prestados. Receita proporcionada pela constatação das condições higiênico-sanitárias e técnicas de produtos ou estabelecimentos, ou resultantes de ação externa e direta dos órgãos do poder público destinada à verificação do cumprimento da legislação.	1.0
7	6	0	0	15	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de fornecimento de dados meteorológicos e de pareceres técnicos, bem como conserto, comparação e aferição de equipamentos de meteorologia.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	6	0	0	16	00	00	00	2015	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	A	Registra o valor total da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas, etc., serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos.	1.0
7	6	0	0	17	00	00	00	2015	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	A	Registra o valor total da arrecadação auferida por meio das receitas de serviços de atividades e infra-estrutura agropecuárias.	1.0
7	6	0	0	18	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	A	Registra o valor total da arrecadação de receita de serviços de reparação, manutenção e instalação prestados. Receita de serviços de reparação de artefatos de metal; reparação e manutenção de máquinas e aparelhos de uso doméstico; reparação, manutenção e instalação de máquinas e aparelhos elétricos e eletrônicos e de comunicação; reparação e manutenção de instalações elétricas, de gás, de água, etc. Incluem-se também, nesse título, os serviços de confecção sob medida. Não são considerados nesse título, classificando-se em receita industrial: reparação e manutenção de veículos ferroviários, embarcações e aeronaves (indústria de material de transporte).	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	6	0	0	19	00	00	00	2015	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	A	Registra o valor total da arrecadação da receita de serviços recreativos e culturais prestados. Receita proporcionada pela exploração de instalações para recreação, prática desportiva e cultural (cinemas, teatros, salões para recitais, concertos, conferências, planetários, estádios desportivos, autódromos, museus, bibliotecas, promoção e/ou produção de espetáculos artísticos culturais e esportivos).	1.0
7	6	0	0	20	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS	A	Registra o valor total da arrecadação com serviços de consultoria, assistência técnica e análise de projetos prestados. Receita proporcionada por consultorias técnico-financeiras, assessoria, organização e administração de empresas, auditoria, contabilidade e escrituração, perícias contábeis, análise de projetos, assistência técnica, extensão rural, etc.	1.0
7	6	0	0	21	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	A	Registra o valor total da arrecadação com serviços de hospedagem e alimentação prestados. Receita proporcionada por hospedagem, com ou sem alimentação, fornecimento de refeições, lanches e bebidas para consumo imediato. Excluem as receitas provenientes de empresas fornecedoras de alimentos preparados para hospitais, fábricas, etc., que se classificam em indústria de produtos alimentares.	1.0
7	6	0	0	22	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	A	Registra o valor total da arrecadação com serviços de pesquisas e estudos técnico sociais, econômicos, científicos, culturais, etc., realizadas sob contrato.	1.0
7	6	0	0	25	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS	A	Registra o valor total da arrecadação auferida por meio das receitas de serviços científicos e tecnológicos.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	6	0	0	26	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	A	Registra a receita proveniente de fornecimento de água para usuários da infra-estrutura pública de irrigação, destinada à manutenção e recuperação dos Perímetros conforme Decreto no 89.496, de 29 de março de 1984.	1.0
7	6	0	0	27	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	A	Registra as receitas auferidas nos serviços prestados de perfuração e instalação de poços tubulares profundos, poços artesianos ou similares.	1.0
7	6	0	0	28	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços prestados a terceiros de interpretação de imagem aerofotogramétrica, execução de mapas digitalizados diversos, venda de cartas e imagens de satélites, videográficas e similares.	1.0
7	6	0	0	29	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES	A	Registra o valor total da arrecadação de receita proveniente da prestação de serviços de cadastramento de empresas fornecedoras de bens e serviços aos governos.	1.0
7	6	0	0	31	00	00	00	2015	TARIFA E ADICIONAL SOBRE TARIFA AEROPORTUÁRIA	S	Registra o valor total da arrecadação de tarifa e adicional sobre tarifa aeroportuária. Receitas provenientes de tarifa e adicional cobrados por embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, armazenagem de mercadorias e armazéns de carga aérea e utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga (tarifa de capatazia).	1.0
7	6	0	0	31	01	00	00	2015	TARIFA AEROPORTUÁRIA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de tarifas cobrada por embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, armazenagem de mercadorias em armazéns de carga aérea e utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga (tarifa de capatazia).	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	6	0	0	31	02	00	00	2015	ADICIONAL SOBRE TARIFA AEROPORTUÁRIA	A	Registra o valor da arrecadação da receita do adicional da tarifa cobrada por embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, armazenagem de mercadorias em armazéns de carga aérea e utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga (tarifa de capatazia).	1.0
7	6	0	0	41	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços prestados a usuários pelo fornecimento de água potável representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço à disposição do proprietário.	1.0
7	6	0	0	42	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços prestados a usuários beneficiados com esgotamento sanitário representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço à disposição do proprietário.	1.0
7	6	0	0	43	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços com a coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço à disposição do proprietário.	1.0
7	6	0	0	44	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de abate de animais praticados por matadouro municipal.	1.0
7	6	0	0	46	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de construção e limpeza de túmulos perpétuos e outros.	1.0
7	6	0	0	47	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de iluminação pública representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço à disposição do proprietário.	1.0
7	6	0	0	48	00	00	00	2015	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	A	Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de religamento de água, ocasionados por corte de fornecimento em função do não pagamento.	1.0

cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	6	0	0	99	00	00	00	2015	OUTROS SERVIÇOS	S	Registra o valor total da arrecadação de outras receitas de serviços não classificados nos itens anteriores.	1.0
7	9	0	0	00	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	S	Registra o valor total da arrecadação de outras receitas correntes tais como multas, juros, restituições, indenizações, aplicações financeiras e outras.	1.0
7	9	1	0	00	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA	S	Registra o valor da receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas, e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação representando o resultado de aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário (impostos, taxas e contribuição de melhoria) não-tributário (contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, de serviços e diversas) e de natureza administrativa, por infrações a regulamentos.	1.0
7	9	1	1	00	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	S	Registra a receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas tributárias e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação tributária principal.	1.0
7	9	1	1	35	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA / INTRAORÇAMENTÁRIAS	A	Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a taxa de fiscalização e vigilância sanitária.	1.0
7	9	1	1	98	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	S	Registra o valor da arrecadação de receitas com multas e juros de mora de contribuições de melhoria.	1.0
7	9	1	1	98	01	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	A	Registra o valor da arrecadação de receitas com multas e juros de mora de contribuições de melhoria, do exercício ao quinto exercício anterior.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	9	1	1	98	02	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍCIO	A	Registra o valor da arrecadação de receitas com multas e juros de mora de contribuições de melhoria, do quinto exercício e anteriores , de tributo não inscrito em dívida ativa.	1.0
7	9	1	1	99	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	S	Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma tributária e juros destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação tributária imposta aos contribuintes referentes a tributos que não se enquadram nos itens anteriores.	1.0
7	9	1	1	99	01	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	A	Registra a receita arrecadada com multa decorrente da inobservância de norma tributária e juros destinados à indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação tributária imposta aos contribuintes, referentes a tributos que não se enquadrem nos itens anteriores.	1.0
7	9	1	2	00	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	S	Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma específica e juros destinados a indenização pelo atraso no pagamento das contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, de serviços e diversas.	1.0
7	9	1	2	29	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	S	Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma específica e juros destinados a indenização pelo atraso no pagamento das contribuições.	1.0
7	9	1	2	29	01	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	A	Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma específica e juros destinados a indenização pelo atraso no pagamento das contribuições patronais ao RPPS.	1.0
7	9	1	2	99	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	S	Registra a receita de juros destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação com contribuições e multas, de caráter punitivo ou moratório, decorrentes da inobservância de normas reguladoras, não enquadrados nos itens anteriores.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	9	1	8	00	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	S	Registra a arrecadação de multas de caráter punitivo ou moratório e de juros destinados a indenização pelo pagamento em atraso das demais receitas de serviços não enquadradas nos itens anteriores.	1.0
7	9	1	8	01	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	A	Registra o valor total da arrecadação com receitas provenientes de multas e juros de mora aplicados por atraso no pagamento de aluguéis devidos por uso do patrimônio imobiliário, decorrente de cláusulas contratuais pactuadas.	1.0
7	9	1	8	99	00	00	00	2015	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	A	Registra a arrecadação de outras multas de caráter punitivo ou moratório e de juros destinados a indenização pelo pagamento em atraso de outras receitas não classificadas nos itens anteriores.	1.0
7	9	1	9	00	00	00	00	2015	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	S	Registra a arrecadação de recursos de outras multas que não as listadas anteriormente, desde que sejam referentes a infrações a regulamentos específicos.	1.0
7	9	1	9	27	00	00	00	2015	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	A	Registra a receita multas e juros de mora destinados a indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.	1.0
7	9	1	9	99	00	00	00	2015	OUTRAS MULTAS	S	Registra a receita decorrente de outras multas e juros de mora não classificados nos itens anteriores.	1.0
7	9	2	0	00	00	00	00	2015	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Registra o valor total da arrecadação da receita com indenizações e restituições.	1.0
7	9	2	1	00	00	00	00	2015	INDENIZAÇÕES	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de indenizações pela exploração de recursos minerais, de petróleo, xisto betuminoso e gás; pela produção de energia elétrica; por danos ao patrimônio público; entre outros.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	9	2	1	99	00	00	00	2015	OUTRAS INDENIZAÇÕES	S	Registra a arrecadação de recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificado nos itens anteriores.	1.0
7	9	2	2	00	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES	S	Registra o valor total das receitas recebidas através de restituições, por devoluções em decorrência de pagamentos indevidos e reembolso ou retorno de pagamentos efetuados a título de antecipação.	1.0
7	9	2	2	06	00	00	00	2015	RESSARCIMENTO DO CUSTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	A	Registra o valor de arrecadação da receita de ressarcimento do custo de disponibilização de medicamentos.	1.0
7	9	2	2	07	00	00	00	2015	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	Registra o valor de receitas decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e cancelada no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior.	1.0
7	9	2	2	99	00	00	00	2015	OUTRAS RESTITUIÇÕES	S	Registra o valor de receitas de restituições não classificadas nos itens anteriores.	1.0
7	9	4	0	00	00	00	00	2015	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	S	Registra o somatório das receitas de Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS, quando o pagamento dos recursos for efetuado por entidade pública no âmbito da mesma esfera de governo	1.0
7	9	4	0	01	00	00	00	2015	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	A	Registra as receitas de aportes periódicos para amortização de déficit apontado em estudo atuarial do rpps, quando o pagamento dos recursos for efetuado por entidade pública no âmbito da mesma esfera de governo	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
7	9	9	0	00	00	00	00	2015	RECEITAS DIVERSAS	S	Registra o valor total da denominação reservada a classificação de receitas que não se identifiquem com as especificações anteriores, mediante a criação de conta com título apropriado. Nota: no caso de cobrança de taxa para financiamento de mercadorias ou feiras, ou taxa de ocupação de logradouros públicos, a receita deve ser classificada como tributo, em conta própria.	1.0
7	9	9	0	99	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS	S	Registra o valor total das demais receitas correntes não enquadradas nos itens anteriores.	1.0
7	9	9	0	99	05	00	00	2015	RECEITAS ARRECADADAS PELA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPÓSICÕES E OUTROS EVENTOS	A	Registra o valor total das outras receitas correntes arrecadadas diretamente pela Comissão de Organização de Feiras, Exposições e Eventos integrantes do calendário oficial de comemorações do Município.	1.0
7	9	9	0	99	99	00	00	2015	RECEITAS DIVERSAS	S	Registra o valor total das outras receitas correntes não classificadas nos itens anteriores.	1.0
8	0	0	0	00	00	00	00	2015	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	S	Registra o valor total da categoria econômica que compreende as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras.	1.0
8	1	0	0	00	00	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	S	Registra o valor total da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas.	1.0
8	1	1	0	00	00	00	00	2015	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	S	Registra o valor total da arrecadação decorrentes da colocação no mercado interno de títulos públicos, ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares.	1.0
8	1	1	4	00	00	00	00	2015	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS-CONTRATUAIS	S	Registra o valor total da arrecadação decorrentes de Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais.	1.0
8	1	1	4	99	00	00	00	2015	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	S	Registra o valor total da arrecadação de receita com outras operações de crédito internas contratuais.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
8	2	0	0	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE BENS	S	Registra o valor total da receita decorrente da alienação de bens móveis e imóveis.	1.0
8	2	1	0	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	S	Registra o valor total da arrecadação da receita de alienação de bens móveis tais como: títulos, mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários e outros.	1.0
8	2	1	1	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS	S	Registra a arrecadação de receita com a Alienação de Títulos e Valores Mobiliários, decorrentes de operações intra-orçamentárias, quando o pagamento dos recursos For efetuado por entidade pública no âmbito da mesma esfera de governo.	1.0
8	2	1	2	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE ESTOQUES	S	Registra o valor total da receita proveniente da venda de estoques públicos ou privados, em consonância com a política agrícola nacional.	1.0
8	2	1	2	99	00	00	00	2015	OUTRAS ALIENAÇÕES DE ESTOQUES	S	Registra o valor da receita de outras alienações de estoques, não classificadas nos itens anteriores.	1.0
8	2	1	4	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE ANIMAIS REPRODUTORES E MATRIZES	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de animais reprodutores e matrizes.	1.0
8	2	1	9	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	S	Registra o valor total da arrecadação com alienação de outros bens móveis que não se enquadram nos itens anteriores.	1.0
8	2	2	0	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	Registra o valor total da arrecadação da receita de alienação de bens imóveis, residenciais ou não, de propriedade da União, Estados ou Municípios.	1.0
8	2	2	3	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE EMBARCAÇÕES	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de embarcações que forem considerados como bens imóveis.	1.0
8	2	2	4	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de imóveis rurais.	1.0
8	2	2	5	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	A	Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de imóveis urbanos.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
8	2	2	9	00	00	00	00	2015	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	S	Registra o valor total da arrecadação com alienação de outros bens imóveis não classificados nos itens anteriores.	1.0
8	3	0	0	00	00	00	00	2015	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	S	Registra o valor total da receita relativa a amortização de empréstimos concedidos em títulos e contratos.	1.0
8	3	0	0	40	00	00	00	2015	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO	A	Registra o valor total da receita auferida com a amortização, financiamento e refinanciamento de empréstimos.	1.0
8	3	0	0	70	00	00	00	2015	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	S	Registra o valor total da receita proveniente de pagamento de parcelas de outros empréstimos, financiamento e refinanciamento que não se enquadram nos itens anteriores.	1.0
8	3	0	0	70	02	00	00	2015	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - EM CONTRATOS	A	Registra o valor total da receita decorrente de amortização em contratos de financiamento celebrados entre a União e as unidades da federação, ou entre os entes da federação, estando a União autorizada a receber bens, direitos e ações. Os Estados poderão utilizar os créditos não repassados pela União, relativos à atualização monetária do IPI-Exportação.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
8	3	0	0	80	00	00	00	2015	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	S	Registra o valor total da receita proveniente de retornos de refinanciamentos da dívida interna de Estados, do Distrito Federal e de Municípios, bem como de suas autarquias, fundações públicas e empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário. Esses recursos serão destinados, exclusivamente, ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida assumida pela União, na forma da Lei nº 8.388, de 30 de dezembro de 1991. Retornos de refinanciamentos da dívida externa do setor público brasileiro, na forma estabelecida pela Resolução nº 20, de 20 de junho de 1991, do Senado Federal, serão aplicados, exclusivamente, nos pagamentos de amortizações e encargos resultantes de operações de crédito externas contraídas pela União para atender esses refinanciamentos. Em ambos os casos, os recursos depositados junto ao Banco Central do Brasil, para pagamento dessas dívidas, foram transferidos para o Tesouro Nacional e utilizados na amortização da dívida pública federal interna.	1.0
8	3	0	0	99	00	00	00	2015	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DIVERSOS	S	Registra a arrecadação de receita proveniente de pagamento de parcelas De empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, decorrentes de operações intra-Orçamentárias, quando o pagamento dos recursos for efetuado por entidade pública no âmbito Da mesma esfera de governo.	1.0
8	4	0	0	00	00	00	00	2015	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	S	Registra o valor total das transferências de capital para outra esfera de governo intra-Orçamentárias, instituições privadas, exterior e/ou pessoas, tendo por finalidade concorrer para a formação de um bem de capital, estando vinculadas à constituição ou aquisição do mesmo.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
8	5	0	0	00	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	S	Registra o valor total arrecadado com outras receitas vinculadas ao acréscimo patrimonial da unidade.	1.0
8	5	2	0	00	00	00	00	2015	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	S	Registra o valor total dos recursos recebidos pelas empresas públicas, ou sociedades de economia mista, como participação em seu capital social.	1.0
8	5	2	1	00	00	00	00	2015	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DO TESOURO	A	Registra o valor da arrecadação de receita da Integralização de recursos do tesouro recebidos pelas empresas públicas ou sociedades de economia mista, como participação em seu capital social.	1.0
8	5	2	2	00	00	00	00	2015	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES	A	Registra o valor da arrecadação de receita de integralização de recursos de outras fontes recebidos pelas empresas públicas ou sociedades de economia mista, como participação em seu capital social.	1.0
8	5	9	0	00	00	00	00	2015	OUTRAS RECEITAS	S	Registra o valor total da arrecadação de outras receitas de natureza eventual não contempladas no plano de contas. Neste título são classificadas as receitas de capital que não atendam as especificações anteriores. Deve ser empregado apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.	1.0
9	0	0	0	00	00	00	00	2015	DEDUÇÕES DA RECEITA	S	Registra os valores referentes às deduções da receita.	1.0
9	1	0	0	00	00	00	00	2015	RENÚNCIA	S	Registra os valores referentes às renúncias das receitas, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	1	0	1	00	00	00	00	2015	RENÚNCIA DO IPTU	S	Registra os valores referentes às renúncias das receitas do IPTU, em nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0
9	1	0	1	01	00	00	00	2015	RENÚNCIA DO IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores referentes às renúncias das receitas do IPTU não inscrito em dívida ativa, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0
9	1	0	1	02	00	00	00	2015	RENÚNCIA DO IPTU INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores referentes às renúncias das receitas do IPTU inscrito em dívida ativa, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0
9	1	0	2	00	00	00	00	2015	RENÚNCIA DO ITBI	S	Registra os valores referentes às renúncias das receitas do ITBI, em nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	1	0	2	01	00	00	00	2015	RENÚNCIA DO ITBI NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores referentes às renúncias das receitas do ITBI não inscrito em dívida ativa, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0
9	1	0	2	02	00	00	00	2015	RENÚNCIA DO ITBI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores referentes às renúncias das receitas do ITBI inscrito em dívida ativa, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0
9	1	0	3	00	00	00	00	2015	RENÚNCIA DO ISS	S	Registra os valores referentes às renúncias das receitas do ISS, em nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0
9	1	0	3	01	00	00	00	2015	RENÚNCIA DO ISS NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores referentes às renúncias das receitas do ISS não inscrito em dívida ativa, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	1	0	3	02	00	00	00	2015	RENÚNCIA DO ISS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores referentes às renúncias das receitas do ISS inscrito em dívida ativa, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0
9	1	0	4	00	00	00	00	2015	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL	S	Registra os valores referentes às renúncias das receitas das TAXAS EM GERAL, em nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0
9	1	0	4	01	00	00	00	2015	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores referentes às renúncias das receitas das TAXAS EM GERAL não inscrita em dívida ativa, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0
9	1	0	4	02	00	00	00	2015	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores referentes às renúncias das receitas das TAXAS EM GERAL inscrita em dívida ativa, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	1	0	5	00	00	00	00	2015	RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S	Registra os valores referentes às renúncias das receitas de Contribuição de Melhoria, em nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0
9	1	0	5	01	00	00	00	2015	RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores referentes às renúncias das receitas de Contribuição de Melhoria não inscrita em dívida ativa, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0
9	1	0	5	02	00	00	00	2015	RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores referentes às renúncias das receitas de Contribuição de Melhoria inscrita em dívida ativa, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0
9	1	0	6	00	00	00	00	2015	RENÚNCIA DA COSIP	S	Registra os valores referentes às renúncias das receitas da COSIP, em nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	1	0	6	01	00	00	00	2015	RENÚNCIA DA COSIP NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores referentes às renúncias das receitas da COSIP não inscrita em dívida ativa, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0
9	1	0	6	02	00	00	00	2015	RENÚNCIA DA COSIP INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores referentes às renúncias das receitas da COSIP inscrita em dívida ativa, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0
9	1	0	7	00	00	00	00	2015	RENÚNCIAS DE RECEITAS DIVERSAS	S	Registra os valores referentes às renúncias de Receitas Diversas, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0
9	1	0	7	99	00	00	00	2015	RENÚNCIAS DE OUTRAS RECEITAS	S	Registra os valores referentes às renúncias de Outras Receitas, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	1	0	7	99	01	00	00	2015	RENÚNCIAS DE OUTRAS RECEITAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	S	Registra os valores referentes às renúncias de Outras Receitas não inscrita em dívida ativa, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0
9	1	0	7	99	01	01	00	2015	RENÚNCIA DE RECEITA PATRIMONIAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor da renúncia da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.	1.0
9	1	0	7	99	01	02	00	2015	RENÚNCIA DE RECEITA AGROPECUÁRIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor da renúncia da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: a) agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores; b) pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); c) atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como industriais).	1.0
9	1	0	7	99	01	03	00	2015	RENÚNCIA DE RECEITA INDUSTRIAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor da renúncia da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	1	0	7	99	01	04	00	2015	RENÚNCIA DE RECEITA DE SERVIÇOS NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor da renúncia da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários e etc.	1.0
9	1	0	7	99	01	05	00	2015	RENÚNCIA DE RECEITA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra a renúncia da arrecadação de valores recolhidos ao Tesouro em razão de determinação em julgados do Tribunal de Contas do Paraná.	1.0
9	1	0	7	99	01	06	00	2015	RENÚNCIA DE RECEITA DE OUTROS TRIBUTOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra a renúncia da arrecadação da receita referente a outros tributos não classificados nos itens acima, devidos e não pagos.	1.0
9	1	0	7	99	01	07	00	2015	RENÚNCIA DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor da renúncia da arrecadação de outras receitas correntes que não se enquadre em nenhum dos itens acima.	1.0
9	1	0	7	99	02	00	00	2015	RENÚNCIAS DE OUTRAS RECEITAS INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	S	Registra os valores referentes às renúncias de Outras Receitas inscrita em dívida ativa, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF., que trata especialmente das medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.	1.0
9	1	0	7	99	02	01	00	2015	RENÚNCIA DE RECEITA PATRIMONIAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor da renúncia da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.	1.0

cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	1	0	7	99	02	02	00	2015	RENÚNCIA DE RECEITA AGROPECUÁRIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor da renúncia da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: a) agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores; b) pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); c) atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como industriais).	1.0
9	1	0	7	99	02	03	00	2015	RENÚNCIA DE RECEITA INDUSTRIAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor da renúncia da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.	1.0
9	1	0	7	99	02	04	00	2015	RENÚNCIA DE RECEITA DE SERVIÇOS INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor da renúncia da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários e etc.	1.0
9	1	0	7	99	02	05	00	2015	RENÚNCIA DE RECEITA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra a renúncia da arrecadação de valores recolhidos ao Tesouro em razão de determinação em julgados do Tribunal de Contas do Paraná.	1.0
9	1	0	7	99	02	06	00	2015	RENÚNCIA DE RECEITA DE OUTROS TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra a renúncia da arrecadação da receita referente a outros tributos não classificados nos itens acima, devidos e não pagos.	1.0
9	1	0	7	99	02	07	00	2015	RENÚNCIA DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor da renúncia da arrecadação de outras receitas correntes que não se enquadre em nenhum dos itens acima.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	2	0	0	00	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES	S	Registra os valores das restituições ou retificações de receitas orçamentárias.	1.0
9	2	0	1	00	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DO IPTU	S	Registra os valores das restituições ou retificações do IPTU.	1.0
9	2	0	1	01	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DO IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores das restituições ou retificações do IPTU não inscrito em Dívida Ativa.	1.0
9	2	0	1	02	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DO IPTU INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores das restituições ou retificações do IPTU inscrito em Dívida Ativa.	1.0
9	2	0	2	00	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DO ITBI	S	Registra os valores das restituições ou retificações do ITBI.	1.0
9	2	0	2	01	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DO ITBI NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores das restituições ou retificações do ITBI não inscrito em Dívida Ativa.	1.0
9	2	0	2	02	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DO ITBI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores das restituições ou retificações do ITBI inscrito em Dívida Ativa.	1.0
9	2	0	3	00	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DO ISS	S	Registra os valores das restituições ou retificações do ISS.	1.0
9	2	0	3	01	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DO ISS NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores das restituições ou retificações do ISS não inscrito em Dívida Ativa.	1.0
9	2	0	3	02	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DO ISS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores das restituições ou retificações do ISS inscrito em Dívida Ativa.	1.0
9	2	0	4	00	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DE TAXAS EM GERAL	S	Registra os valores das restituições ou retificações das Taxas em Geral.	1.0
9	2	0	4	01	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores das restituições ou retificações das Taxas em Geral não inscritas em Dívida Ativa.	1.0
9	2	0	4	02	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DE TAXAS EM GERAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores das restituições ou retificações das Taxas em Geral inscritas em Dívida Ativa.	1.0
9	2	0	5	00	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S	Registra os valores das restituições ou retificações da Contribuição de Melhoria.	1.0
9	2	0	5	01	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores das restituições ou retificações da Contribuição de Melhoria não inscrita em Dívida Ativa.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	2	0	5	02	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores das restituições ou retificações da Contribuição de Melhoria inscrita em Dívida Ativa.	1.0
9	2	0	6	00	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DA COSIP	S	Registra os valores das restituições ou retificações da COSIP.	1.0
9	2	0	6	01	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DA COSIP NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores das restituições ou retificações da COSIP não inscrita em Dívida Ativa.	1.0
9	2	0	6	02	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DA COSIP INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores das restituições ou retificações da COSIP inscrita em Dívida Ativa.	1.0
9	2	0	7	00	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DE RECEITAS DIVERSAS	S	Registra os valores das restituições ou retificações de Receitas Diversas.	1.0
9	2	0	7	99	00	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	S	Registra os valores das restituições ou retificações de Outras Receitas.	1.0
9	2	0	7	99	01	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	S	Registra os valores das restituições ou retificações de Outras Receitas não inscrita em Dívida Ativa.	1.0
9	2	0	7	99	01	01	00	2015	RESTITUIÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor da Restituição da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.	1.0
9	2	0	7	99	01	02	00	2015	RESTITUIÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor da Restituição da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: a) agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores; b) pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); c) atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como industriais).	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	2	0	7	99	01	03	00	2015	RESTITUIÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor da Restituição da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.	1.0
9	2	0	7	99	01	04	00	2015	RESTITUIÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor da Restituição da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários e etc.	1.0
9	2	0	7	99	01	05	00	2015	RESTITUIÇÕES DE RECEITA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra a Restituição da arrecadação de valores recolhidos ao Tesouro em razão de determinação em julgados do Tribunal de Contas do Paraná.	1.0
9	2	0	7	99	01	06	00	2015	RESTITUIÇÕES DE RECEITA DE OUTROS TRIBUTOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra a Restituição da arrecadação da receita referente a outros tributos não classificados nos itens acima, devidos e não pagos.	1.0
9	2	0	7	99	01	07	00	2015	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor da Restituição da arrecadação de outras receitas correntes que não se enquadre em nenhum dos itens acima.	1.0
9	2	0	7	99	02	00	00	2015	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	S	Registra os valores das restituições ou retificações de Outras Receitas inscrita em Dívida Ativa.	1.0
9	2	0	7	99	02	01	00	2015	RESTITUIÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor da Restituição da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	2	0	7	99	02	02	00	2015	RESTITUIÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor da Restituição da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: a) agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores; b) pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); c) atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como industriais).	1.0
9	2	0	7	99	02	03	00	2015	RESTITUIÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor da Restituição da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.	1.0
9	2	0	7	99	02	04	00	2015	RESTITUIÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor da Restituição da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários e etc.	1.0
9	2	0	7	99	02	05	00	2015	RESTITUIÇÕES DE RECEITA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra a Restituição da arrecadação de valores recolhidos ao Tesouro em razão de determinação em julgados do Tribunal de Contas do Paraná.	1.0
9	2	0	7	99	02	06	00	2015	RESTITUIÇÕES DE RECEITA DE OUTROS TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra a Restituição da arrecadação da receita referente a outros tributos não classificados nos itens acima, devidos e não pagos.	1.0
9	2	0	7	99	02	07	00	2015	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor da Restituição da arrecadação de outras receitas correntes que não se enquadre em nenhum dos itens acima.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	3	0	0	00	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS	S	Registra os valores dos Descontos Concedidos de receitas orçamentárias.	1.0
9	3	0	1	00	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU	S	Registra os valores dos Descontos Concedidos do IPTU.	1.0
9	3	0	1	01	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores dos Descontos Concedidos do IPTU não inscrito em Dívida Ativa.	1.0
9	3	0	1	02	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores dos Descontos Concedidos do IPTU inscrito em Dívida Ativa.	1.0
9	3	0	2	00	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ITBI	S	Registra os valores dos Descontos Concedidos do ITBI.	1.0
9	3	0	2	01	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ITBI NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores dos Descontos Concedidos do ITBI não inscrito em Dívida Ativa.	1.0
9	3	0	2	02	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ITBI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores dos Descontos Concedidos do ITBI inscrito em Dívida Ativa.	1.0
9	3	0	3	00	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ISS	S	Registra os valores dos Descontos Concedidos do ISS.	1.0
9	3	0	3	01	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ISS NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores dos Descontos Concedidos do ISS não inscrito em Dívida Ativa.	1.0
9	3	0	3	02	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ISS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores dos Descontos Concedidos do ISS inscrito em Dívida Ativa.	1.0
9	3	0	4	00	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL	S	Registra os valores dos Descontos Concedidos das Taxas em Geral.	1.0
9	3	0	4	01	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores dos Descontos Concedidos das Taxas em Geral não inscritas em Dívida Ativa.	1.0
9	3	0	4	02	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores dos Descontos Concedidos das Taxas em Geral inscritas em Dívida Ativa.	1.0
9	3	0	5	00	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S	Registra os valores dos Descontos Concedidos da Contribuição de Melhoria.	1.0
9	3	0	5	01	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores dos Descontos Concedidos da Contribuição de Melhoria não inscrita em Dívida Ativa.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	3	0	5	02	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores dos Descontos Concedidos da Contribuição de Melhoria inscrita em Dívida Ativa.	1.0
9	3	0	6	00	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DA COSIP	S	Registra os valores dos Descontos Concedidos da COSIP.	1.0
9	3	0	6	01	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DA COSIP NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores dos Descontos Concedidos da COSIP não inscrita em Dívida Ativa.	1.0
9	3	0	6	02	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DA COSIP INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores dos Descontos Concedidos da COSIP inscrita em Dívida Ativa.	1.0
9	3	0	7	00	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITAS DIVERSAS	S	Registra os valores dos Descontos Concedidos de Receitas Diversas.	1.0
9	3	0	7	99	00	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE OUTRAS RECEITAS	S	Registra os valores dos Descontos Concedidos de Outras Receitas.	1.0
9	3	0	7	99	01	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE OUTRAS RECEITAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	S	Registra os valores dos Descontos Concedidos de Outras Receitas não inscrita em Dívida Ativa.	1.0
9	3	0	7	99	01	01	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITA PATRIMONIAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor do Desconto da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.	1.0
9	3	0	7	99	01	02	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITA AGROPECUÁRIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor do Desconto da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: a) agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores; b) pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); c) atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como industriais).	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	3	0	7	99	01	03	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITA INDUSTRIAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor do Desconto da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.	1.0
9	3	0	7	99	01	04	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITA DE SERVIÇOS NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor do Desconto da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários e etc.	1.0
9	3	0	7	99	01	05	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o Desconto da arrecadação de valores recolhidos ao Tesouro em razão de determinação em julgados do Tribunal de Contas do Paraná.	1.0
9	3	0	7	99	01	06	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITA DE OUTROS TRIBUTOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o Desconto da arrecadação da receita referente a outros tributos não classificados nos itens acima, devidos e não pagos.	1.0
9	3	0	7	99	01	07	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor do Desconto da arrecadação de outras receitas correntes que não se enquadre em nenhum dos itens acima.	1.0
9	3	0	7	99	02	00	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS OUTRAS RECEITAS INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	S	Registra os valores dos Descontos Concedidos de Outras Receitas inscrita em Dívida Ativa.	1.0
9	3	0	7	99	02	01	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITA PATRIMONIAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor do Desconto da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	3	0	7	99	02	02	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITA AGROPECUÁRIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor do Desconto da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: a) agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores; b) pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); c) atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como industriais).	1.0
9	3	0	7	99	02	03	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITA INDUSTRIAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor do Desconto da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.	1.0
9	3	0	7	99	02	04	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITA DE SERVIÇOS INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor do Desconto da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários e etc.	1.0
9	3	0	7	99	02	05	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o Desconto da arrecadação de valores recolhidos ao Tesouro em razão de determinação em julgados do Tribunal de Contas do Paraná.	1.0
9	3	0	7	99	02	06	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITA DE OUTROS TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o Desconto da arrecadação da receita referente a outros tributos não classificados nos itens acima, devidos e não pagos.	1.0
9	3	0	7	99	02	07	00	2015	DESCONTOS CONCEDIDOS DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor do Desconto da arrecadação de outras receitas correntes que não se enquadre em nenhum dos itens acima.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	7	0	0	00	00	00	00	2015	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	S	Registra o valor da dedução de receita para a formação do FUNDEB de forma a atender à Portaria nº 48, de 31 de janeiro de 2007.	1.0
9	7	2	0	00	00	00	00	2015	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS	S	Registra o valor da dedução de receita para a formação do FUNDEB de forma a atender à Portaria nº 48, de 31 de janeiro de 2007.	1.0
9	7	2	1	00	00	00	00	2015	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S	Registra o valor da dedução de receita para a formação do FUNDEB, de forma a atender à Portaria nº 328, de 27 de agosto de 2001.	1.0
9	7	2	1	01	00	00	00	2015	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S	Registra o valor total das deduções de receitas provenientes de transferências da União.	1.0
9	7	2	1	01	02	00	00	2015	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	A	Registra o valor da dedução de receita do FPM – Fundo de Participação dos Municípios para a formação do FUNDEB, correspondente a classificação de receita 1721.01.02 – Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios e o redutor financeiro de acordo com a Lei Complementar 91/97.	1.0
9	7	2	1	01	05	00	00	2015	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	A	Registra o valor da dedução de receita para a formação do FUNDEB, correspondente a classificação de receita 1721.01.05 – Cota-parte do ITR	1.0
9	7	2	1	36	00	00	00	2015	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	A	Registra o valor da dedução de receita para a formação do FUNDEB, correspondente a classificação de receita 1721.09.01 – Transferência Financeira – LC nº 87/96.	1.0
9	7	2	2	00	00	00	00	2015	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	S	Registra o valor da dedução de receita para a formação do FUNDEB.	1.0
9	7	2	2	01	00	00	00	2015	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	S	Registra o valor da dedução de receitas provenientes de transferências dos Estados.	1.0
9	7	2	2	01	01	00	00	2015	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	A	Registra o valor da dedução de receita do FUNDEB relativa ao Imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços – ICMS, correspondente a classificação da receita 1722.01.01 – Cota-Parte do ICMS.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomica	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	7	2	2	01	02	00	00	2015	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	A	Registra o valor da dedução de receita para formação do FUNDEB, correspondente a classificação da receita 1722.01.02 – Cota-Parte do IPVA.	1.0
9	7	2	2	01	04	00	00	2015	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	A	Registra o valor da dedução de receita do FUNDEB relativa ao IPI – Exportação, correspondente a classificação da receita 1722.01.04 – Cota-Parte do IPI sobre Exportação.	1.0
9	9	0	0	00	00	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES	S	Registra os valores de Outras Deduções de receitas orçamentárias.	1.0
9	9	0	1	00	00	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DO IPTU	S	Registra os valores de Outras Deduções do IPTU.	1.0
9	9	0	1	01	00	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DO IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores de Outras Deduções do IPTU não inscrito em Dívida Ativa.	1.0
9	9	0	1	02	00	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DO IPTU INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores de Outras Deduções do IPTU inscrito em Dívida Ativa.	1.0
9	9	0	2	00	00	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DO ITBI	S	Registra os valores de Outras Deduções do ITBI.	1.0
9	9	0	2	01	00	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DO ITBI NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores de Outras Deduções do ITBI não inscrito em Dívida Ativa.	1.0
9	9	0	2	02	00	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DO ITBI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores de Outras Deduções do ITBI inscrito em Dívida Ativa.	1.0
9	9	0	3	00	00	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DO ISS	S	Registra os valores de Outras Deduções do ISS.	1.0
9	9	0	3	01	00	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DO ISS NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores de Outras Deduções do ISS não inscrito em Dívida Ativa.	1.0
9	9	0	3	02	00	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DO ISS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores de Outras Deduções do ISS inscrito em Dívida Ativa.	1.0
9	9	0	4	00	00	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE TAXAS EM GERAL	S	Registra os valores de Outras Deduções das Taxas em Geral.	1.0
9	9	0	4	01	00	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores de Outras Deduções das Taxas em Geral não inscritas em Dívida Ativa.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	9	0	4	02	00	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE TAXAS EM GERAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores de Outras Deduções das Taxas em Geral inscritas em Dívida Ativa.	1.0
9	9	0	5	00	00	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S	Registra os valores de Outras Deduções da Contribuição de Melhoria.	1.0
9	9	0	5	01	00	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores de Outras Deduções da Contribuição de Melhoria não inscrita em Dívida Ativa.	1.0
9	9	0	5	02	00	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores de Outras Deduções da Contribuição de Melhoria inscrita em Dívida Ativa.	1.0
9	9	0	6	00	00	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DA COSIP	S	Registra os valores de Outras Deduções da COSIP.	1.0
9	9	0	6	01	00	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DA COSIP NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores de Outras Deduções da COSIP não inscrita em Dívida Ativa.	1.0
9	9	0	6	02	00	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DA COSIP INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra os valores de Outras Deduções da COSIP inscrita em Dívida Ativa.	1.0
9	9	0	7	00	00	00	00	2015	DEDUÇÕES DE RECEITAS DIVERSAS	S	Registra os valores de Outras Deduções de Receitas Diversas.	1.0
9	9	0	7	99	00	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	S	Registra os valores de Outras Deduções de Outras Receitas.	1.0
9	9	0	7	99	01	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	S	Registra os valores de Outras Deduções de Outras Receitas não inscrita em Dívida Ativa.	1.0
9	9	0	7	99	01	01	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor de Outras Deduções da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	9	0	7	99	01	02	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor de Outras Deduções da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: a) agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores; b) pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); c) atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como industriais).	1.0
9	9	0	7	99	01	03	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor de Outras Deduções da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.	1.0
9	9	0	7	99	01	04	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor de Outras Deduções da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários e etc.	1.0
9	9	0	7	99	01	05	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra Outras Deduções da arrecadação de valores recolhidos ao Tesouro em razão de determinação em julgados do Tribunal de Contas do Paraná.	1.0
9	9	0	7	99	01	06	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA DE OUTROS TRIBUTOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra Outras Deduções da arrecadação da receita referente a outros tributos não classificados nos itens acima, devidos e não pagos.	1.0

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	9	0	7	99	01	07	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor de Outras Deduções da arrecadação de outras receitas correntes que não se enquadre em nenhum dos itens acima.	1.0
9	9	0	7	99	02	00	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITAS OUTRAS INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	S	Registra os valores de Outras Deduções de Outras Receitas inscrita em Dívida Ativa.	1.0
9	9	0	7	99	02	01	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor de Outras Deduções da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.	1.0
9	9	0	7	99	02	02	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor de Outras Deduções da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: a) agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores; b) pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); c) atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como industriais).	1.0
9	9	0	7	99	02	03	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor de Outras Deduções da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.	1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo III da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Receita SIM-AM/2014

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdRubrica	cdAlinea	cdSubAlinea	cdDesdobramento	cdDetalhamento	nrAniAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
9	9	0	7	99	02	04	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor de Outras Deduções da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários e etc.	1.0
9	9	0	7	99	02	05	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra Outras Deduções da arrecadação de valores recolhidos ao Tesouro em razão de determinação em julgados do Tribunal de Contas do Paraná.	1.0
9	9	0	7	99	02	06	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA DE OUTROS TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra Outras Deduções da arrecadação da receita referente a outros tributos não classificados nos itens acima, devidos e não pagos.	1.0
9	9	0	7	99	02	07	00	2015	OUTRAS DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	A	Registra o valor de Outras Deduções da arrecadação de outras receitas correntes que não se enquadre em nenhum dos itens acima.	1.0
9	9	9	0	00	00	00	00	2015	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	Registra a inclusão no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária Anual, para fins de equilíbrio formal do orçamento, de recursos arrecadados em exercícios anteriores e registrados em superávit financeiro. Todavia, tais receitas não são passíveis de execução dado já terem sido arrecadadas em exercícios anteriores.	1.3